

Fls. nº 8682

Proc. nº 1848/06

Rib. [assinatura]



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 9 dias do mês de janeiro de 2013, procedemos a abertura do volume nº XLVI do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, iniciado na folha nº 8682.

Eduardo Trazzi Martins
Analista Ambiental
Mat.: 15954948
DILIC/IBAMA



00000.000 397/2012 - 81

Fls. nº 8683

Proc. nº 1848106

Rub. [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
ESCRITÓRIO REGIONAL - ALTAMIRA / PA

Memorando nº. 262 / 2012 – ESREG / IBAMA / ATM / PA

Altamira / PA, 06 de setembro de 2012.

A Sua Senhoria, o Senhor
José Lenilson Gomes Costa
GABIN - GEREX / IBAMA / STM / PA

Assunto: *Encaminhar cópia do OF. PRM / ATM / GAB 2 / nº. 667 / 2012.*

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o, segue cópia do expediente supracitado do **Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Altamira**, protocolo nº. 397 / 2012, para devidas providências.
2. Sem mais para o momento, faço votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SÍLVIA BEZERRA DE GÓES
Analista Ambiental
Chefe Subst^o. do ESREG-IBAMA/ATM/PA
Portaria nº. 512 / 2010



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Altamira

Fls. nº 8684
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

OF.PRM/ATM/GAB2/Nº. 667/2012

ALTAMIRA, 23 DE AGOSTO DE 2012.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Chefe do Escritório Regional do IBAMA em Altamira
Rua Coronel José Porfírio, n. 3455
Altamira/PA
CEP:68.371-000

Anexo: Cópia de representação de lideranças indígenas das TI Paquicamba e Arara da Volta Grande do Xingu (doc. 4198/2012 dos autos).

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o, com base no art. 129, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar nº 75/1993, com a finalidade de instruir o **Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000248/2010-71 (Apenso ao Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000063/2007-61)**, que tramita nesta Procuradoria da República, **REQUISITO, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, informações/documentações a respeito da legalidade das ações relatadas na representação cuja cópia segue em anexo.

Requisito, ainda, que seja procedida fiscalização na área referida – margem direita do rio Xingu até a Ilha da Serra – com a máxima brevidade possível, encaminhando posteriormente relatório a esta Procuradoria.

Atenciosamente,

[Assinatura]
MELIZA ALVES BARBOSA
Procuradora da República

CÓPIA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE-IBAMA
ESREG/IBAMA/ALTAMIRA/PA
Protocolo nº 397/2012
Emr. 05/09/2012
Vânia
Servidor 10h23
AJ. LIZ

PRM-ATM-PA-0000 4567 /2012
ENV/PRM-ATM-0000 1816 /2012

À Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Ao Ministério Público Federal (MPF)

Nós, lideranças indígenas das Terras Indígenas Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu, fomos surpreendidos, na semana passada, por obras desde a margem direita do Rio Xingu até a Ilha de Serra, pelo Consórcio Construtor Belo Monte, da Norte Energia S.A. Além de ter iniciado o desmatamento na margem direita do Rio Xingu, também foi colocado um cabo e placas interditando a passagem de embarcações entre a margem direita do rio e a Ilha de Serra.

Diante disso, somos obrigados a mudar nossa trajetória ao passar pelo rio, ou nos arriscar passando por cima ou por baixo do cabo, o que quase causou um acidente com uma embarcação de aldeia TerrãWangã (TI Arara da Volta Grande do Xingu), pois os indígenas levantaram o cabo para passar e o cabo desceu batendo nas pessoas.

Não fomos previamente informados de que seria interditado esse trecho do Rio Xingu e, pelo que temos conhecimento, a Norte Energia S.A. não tem autorização do IBAMA para fazer isso.

Por esse motivo, solicitamos esclarecimentos e providências da FUNAI e do IBAMA para que possamos voltar a navegar com tranquilidade e segurança por esse trecho do Rio Xingu, e que a Norte Energia S.A. seja punida por ter interditado o Rio sem autorização.

Altamira, 14 de agosto de 2012.

[assinatura]
José Carlos Ferreira Arara

Liderança da Terra Indígena Arara da Volta Grande do Xingu

[assinatura]
Marino Felix Juruna

Liderança da Terra Indígena Paquiçamba

MPF / PRM-ALTAMIRA
Nº 4198/2012

Em: 17/08/2012, às 11:10

[assinatura]

COORD. REG. ...
Protocolo ...
Livro ...
Alteração ...

CE NE 483/2012 – DS

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Ilmo. Senhor

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília - DF

Referência: Processo IBAMA/MMA, nº 02001.001848/2006-75.

Assunto: Resposta ao Ofício 467/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Prezado Senhor,

1. Pela presente, em atenção ao ofício 467/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, que apresenta a análise do IBAMA ao documento NE-DS-SSE-022, e respectivas recomendações às adequações propostas ao Programa de Educação Ambiental de Belo Monte, encaminhamos o relatório n.º NE-DS-SSE-0035-0, e respectivos anexos.
2. Sendo estas as nossas considerações no momento e esperando ter atendido da melhor forma possível à solicitação de V. Sa., estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.

DS/RCCO/lgl

Anexo:
NE-DS-SSE-0035-0

MMA - IBAMA
Documento:
02001.055754/2012-64

Data: 10/09/2012



OF.PRM/ATM/GAB 2/Nº0715/2012

Altamira/PA, 10 de setembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor

VOLNEY ZANARDI

Presidente Do IBAMA

SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do Ibama

Cep: 70.818-900 Brasília-DF

Tel: (61) 3316-1001 até 1003

Fax: (61) 3316-1025

e-mail: volney.zanardi@ibama.gov.br

presid.sede@ibama.gov.br

Assunto: Sistema de Transposição de Embarcações – UHE Belo Monte

Ref: Recomendação nº 001/2012 – Ministério Público Federal.
(encaminhada pelo Ofício PRM/ATM/GAB2/Nº0604/2012)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com base no art. 129, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar nº 75/1993, com a finalidade de instruir o **Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000248/2010-71 (apenso ao Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000063/2007-61)**, que tramita nesta Procuradoria da República, e tendo em vista a recomendação nº 01/2012, deste Ministério Público Federal, versando sobre a impossibilidade de aprovar o Sistema de Transposição de Embarcações sem a realização de oitiva informada dos indígenas e sem os esclarecimentos acerca da viabilidade desse sistema, **REQUISITO, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, que seja informado se a Norte Energia S.A. prestou os esclarecimentos e cumpriu os requerimentos constantes do Parecer IBAMA nº 96/2012.

Atenciosamente,

MELIZA ALVES BARBOSA
Procuradora da República

➔ PRM-ATM-PA-0000 4900 /2012

ENV/PRM-ATM-0000 3879 /2012



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

Fls. nº 8688
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

OFÍCIO Nº. 338/2012/PRES-FUNAI-MJ

Brasília, 10 de setembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor

VOLNEI ZANARDI

Presidente do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C
70.818-900 – Brasília-DF

Assunto: **UHE Belo Monte – Sistema de Transposição de Embarcações- STE**
Referência: Processo Funai nº 08620.2339/00

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos nossas considerações em relação ao Sistema de Transposição de Embarcações – STE, previsto no Processo de Licenciamento da UHE Belo Monte.
2. Nos dias 04 e 05 de setembro último foi realizada Reunião de Diálogo e Esclarecimentos com os povos indígenas das Terras Indígenas Paquiçamba e Arara da Volta Grande, sobre o Sistema de Transposição de Embarcações – STE da UHE Belo Monte, ocasião em que foram pactuados coletivamente os seguintes compromissos:
 - a) Realizar reuniões de esclarecimentos sobre as normas da Capitania dos Portos, bem como apresentar material explicativo sobre as rotas e normas de sinalização, tais como cartilhas;
 - b) Realizar vistorias para esclarecimentos e visualização dos testes do Sistema de Transposição no local (período proposto: a partir de novembro do corrente ano);
 - c) Realizar os estudos para avaliar a viabilidade de implantação dos dois portos (à montante, ou seja, acima; e à jusante, ou seja, abaixo) para as comunidades indígenas (prazo: julho de 2013). Em fevereiro de 2013, será feita uma reunião entre a Norte Energia e as comunidades para informar sobre o andamento destes estudos e trocar as informações necessárias;
 - d) As rotas à montante (rio acima) deverão ser estabelecidas em conjunto com as comunidades indígenas após a formação do lago (a proposta das rotas é aprovada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e pela Capitania dos Portos);
 - e) As rotas à jusante (rio abaixo) serão vistoriadas conjuntamente pela NESA com participação das comunidades indígenas entre o final do mês de setembro e início do mês de outubro deste ano de 2012, e a complementação dos pontos críticos de navegação terá também a participação das comunidades indígenas;



Fis. nº 8689
Proc. nº 1848/06
Rub. _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

- f) Realização de levantamento da durabilidade e manutenção atual das embarcações. O detalhamento sobre a forma de realização desse levantamento será feito pelo Comitê de Vazão Reduzida (CVR);
- g) Será firmado um contrato de seguro do STE que garantirá o ressarcimento das embarcações, cargas e pessoas, em caso de danos decorrentes do uso sistema e durante o uso adequado da rota de segurança delimitada, em conformidade com as normas legais e contratuais;
- h) Será apresentada ao Comitê de Vazão Reduzida a proposta de contrato de seguro, para conhecimento e discussão;
- i) Todos os compromissos assumidos em qualquer reunião devem ser registrados em documentos;
- j) Apresentar para os indígenas o estudo (monitoramento) que está sendo realizado sobre a pesca, em relação aos resultados da região da Volta Grande do Xingu - VGX. Caso haja necessidade de particularizar algum estudo para as Terras Indígenas da VGX, haverá esse detalhamento;
- k) Todas as comunidades da VGX serão avisadas pelo Programa de Comunicação da Norte Energia, via rádio e outros meios de comunicação, sobre as datas de intervenção no Rio Xingu (será disponibilizado, adicionalmente, o cronograma de obras). Haverá monitoramento para quantificar os eventuais prejuízos relativos à pesca para efeito de indenização;
- l) A Norte Energia apresentará uma proposta para valoração da indenização dos prejuízos referidos no item acima, na primeira reunião do Comitê de Vazão Reduzida.

3. Após a validação dos compromissos, ainda durante a reunião dos dias 4 e 5 últimos, foi lida a lista de indicações dos representantes indígenas que irão compor o Comitê de Vazão Reduzida (CVR) e validada por todos/as os/as presentes. Foi firmada, como data estimativa para a realização da reunião inaugural do CVR, a primeira semana do mês de outubro do corrente ano.

4. Os Xikrin, da TI Trincheira Bacajá também foram convidados a participarem da referida reunião, não tendo, entretanto, participado, devido às pendências do empreendedor com essas comunidades (anexo 1). Todavia, já está pacutada entre a Norte Energia S/A e a Funai a realização da reunião com essas comunidades, a fim de dar continuidade ao processo de diálogo sobre o STE, aguardando apenas a confirmação de data que compatibilize a agenda das partes.

5. Destacamos a importância da realização da reunião, bem como do cumprimento dos procedimentos específicos do componente indígena no âmbito do licenciamento ambiental, tendo em vista os direitos dos povos indígenas assegurados constitucionalmente e por outros dispositivos legais brasileiros. Não podemos, em hipótese alguma, considerar que o processo de consulta é algo pontual e cristalizado. Trata-se, como o próprio nome diz, de um processo contínuo e permanente.



Fis. nº 8690
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
SEPS 702/902 - Ed. LEX – 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

6. As etapas do acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental no tocante ao componente indígena procuram resguardar os direitos e as especificidades dos povos envolvidos, incluindo-se as traduções e sensibilizações necessárias para o respeito à diferença e aos processos de mudanças socioculturais das comunidades que serão afetados por grandes empreendimentos.

7. Destacamos que a presente configuração do STE foi apresentada à Funai em junho de 2012, e que as reuniões até então promovidas pela Norte Energia, não puderam ser consideradas satisfatórias devido às informações imprecisas dadas pelo empreendedor, e pelo tensionamento do processo em razão do atraso e eventuais descumprimentos de condicionantes indígenas, impedindo esta Fundação de ter subsídios para sua manifestação. Contudo, a reunião realizada nos dias 4 e 5 último foi considerada satisfatória por todos os participantes.

8. Lembramos, ainda, que o Sistema de Transposição, do ponto de vista sociocultural, respeitando a visão dos povos indígenas da região, não pode ser considerado de maneira restrita ao mecanismo, e sim, como um conjunto de fatores que provocam mudanças radicais na vida cotidiana desses povos. Mudanças essas que vão desde locomoções diárias, a saída de seu local de origem (aldeias/terras indígenas), até seu local de chegada (geralmente a cidade de Altamira), até atividades de subsistência.

9. Nesse sentido, e conforme a memória da reunião dos dias 04 e 05/09 (anexo 2), consideramos que a Funai tem buscado garantir o direito dos indígenas à consulta, conforme previsto na Convenção 169/OIT da qual o Brasil é signatário, e, desta maneira, o cumprimento de todas as etapas do procedimento interno da Funai em relação ao componente indígena do processo de licenciamento ambiental.

10. Em sua missão governamental e constitucional, é dever da Funai zelar pelos direitos indígenas, para que haja o diálogo e busca de consenso entre todas as partes envolvidas no processo de licenciamento ambiental.

11. Uma vez que a UHE Belo Monte já possui Licença de Instalação desde junho de 2011, é imprescindível que em sua continuidade seja garantido o cumprimento de todas as condicionantes do componente indígena, desde aquelas previstas na Licença Prévia nº 342/2010, emanadas do Parecer nº 21/CMAM/CGPIMA, até aquelas previstas na Licença de Instalação nº 795/2011, constantes no Ofício nº 126/2011/PRES- FUNAI-MJ, bem como todos os acordos já estabelecidos ao longo deste processo pela Norte Energia S/A.

12. Assim, além dos compromissos elencados no item 2 da presente manifestação, destacamos a seguir as principais obrigações referentes ao STE, a serem ainda cumpridas pela Norte Energia S/A em continuidade do processo:

12.1. Respostas consistentes aos questionamentos formulados pela Funai, por meio do Ofício nº 546/2012/DPDS-FUNAI-MJ dirigido à Norte Energia, que não foram devidamente esclarecidos pela Carta Externa - CE 130/2012-PR, nem respondidos conclusivamente na referida reunião:

- *Devido à vazão reduzida à jusante, há garantia de que não serão necessários dois tipos de barcos para acessar a cidade de Altamira – um para a vazão reduzida, outro para a navegação*

[assinatura]



Fis. nº 8691
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
SEPS 702/902 - Ed. LEX – 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

a montante? Tal questionamento justifica-se pela perspectiva de supressão parcial da proteção natural das ilhas, que poderá ocasionar mais "banheiros" à montante, inclusive em épocas que não seriam comuns.

- *Se houver necessidade de substituição de barcos, haverá apresentação de estimativa de quantos barcos deverão ser substituídos, cronograma e responsável pela ação? Tal questionamento justifica-se pela dúvida sobre a possibilidade de navegação com barcos na dimensão comumente utilizada pelas comunidades locais frente à redução da vazão.*
- *O que acontecerá com barcos como o "Maia" da Funai e outros com características semelhantes? Tal questionamento justifica-se pela alegação do empreendedor de que o período máximo de possível de navegação é de 5 (cinco) anos. O barco da Funai passará pelo STE?*

12.2. Adequação da capacidade do STE, de modo a garantir que o tempo de espera seja de, no máximo, 30 (trinta) minutos, para início do processo de transposição.

12.3. Garantia da navegabilidade do Rio Xingu, desde o início até a conclusão da implantação do STE.


12.4. Continuidade do processo de consulta aos povos das Terras Indígenas Paquiçamba, Arara da Volta Grande e Trincheira Bacajá, devendo adequar o STE àquelas sugestões que forem viáveis do ponto de vista técnico, apresentando justificativa caso não sejam consideradas viáveis.

13. Além disso, ficou acertado, na referida reunião, que a Norte Energia deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, um documento consolidado e integrado, contemplando os cronogramas da obra, do STE e das ações indigenistas do Plano Básico Ambiental.

14. Afirmamos que, independentemente de transcrição, o cumprimento de todas as condicionantes indígenas do processo de licenciamento ambiental, destacando-se a execução plena do PBA, é essencial para o bom andamento do processo. Frisamos, ainda, que o atraso injustificado ou descumprimento das medidas assumidas pelo empreendedor deverão ser avaliados pelo Ibama, subsidiando tomada de decisão em relação às possíveis sanções aplicáveis. Ressaltamos, por fim, que o Plano de Contingenciamento do STE, que dispõe sobre as medidas de segurança do sistema, não foi objeto da presente manifestação.

15. Face às considerações acima, esta Fundação se manifesta favoravelmente à implantação do Sistema de Transposição de Embarcações no Rio Xingu, ressaltando a necessidade de cumprimento de todas as medidas acima elencadas.

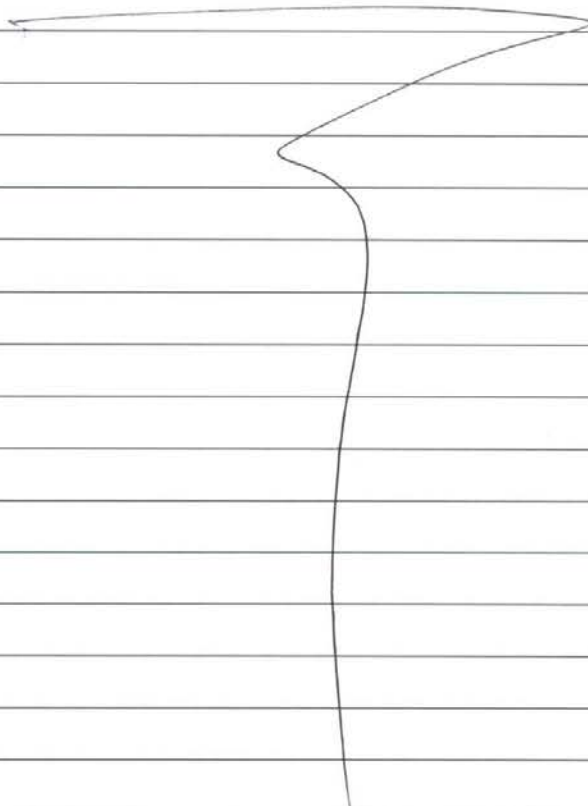
Atenciosamente,


MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidenta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de LicenciSCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1282/1745 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>mento Ambiental

MEMÓRIA DE REUNIÃO

LOCAL: IBAMA/SEDE - Diretoria de Licenciamento Ambiental
Data: 10/09/2012
Assunto: UHE Belo Monte
Participantes: Lista de Presença em anexo
Contato (s) Telefônico (s): Lista de Presença em anexo.
Tratou-se do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte em especial da sua interface com o Plano de Desenvolvimento Regional do Xingu - PDRS Xingu.


CE NE 0484/2012 – DS

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Ilmo. Senhor

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília - DF


Referência: Processo IBAMA/MMA, nº 02001.001848/2006-75

Assunto: Resposta ao Ofício 140/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Prezado Senhor,

1. Em continuidade a implantação do Projeto Básico Ambiental da UHE Belo Monte, em especial o Projeto de Saneamento (5.3.19) das localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, inserido no Plano de Requalificação Urbana, apresentamos anexos, os estudos para captação de água superficial.
2. Tais estudos buscam atender as recomendações contidas nos ofícios 257/CGENE/DILIC/IBAMA. e 140/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.
3. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.

DS/RCCO/cgm

Anexo

MMA - IBAMA

Documento:

02001.055753/2012-10

Data:

10/09/2012

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26
PRESIDÊNCIA DA FUNAI

SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.064984/2012-11

Fls. nº 8695

Proc. nº 1848/06

Rub. *[assinatura]*

OFÍCIO Nº. 340/2012/PRES-FUNAI-MJ

Brasília, 11 de setembro de 2012

A Sua Senhoria o Senhor

VOLNEI ZANARDI

Presidente

Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C

70.818-900 - Brasília-DF

Assunto: **UHE Belo Monte – Sistema de Transposição de Embarcações- STE**

Referência: Processo Funai nº 08620.2339/00

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a seguir, o Ofício nº 338/2012/PRES-FUNAI-MJ, de 10 de setembro de 2012 e os seguintes anexos:

- Radiograma recebido da aldeia Morotdjan, TI Trincheira Bacajá;
- Memória de Reunião – Documento Final da reunião ocorrida em 04 e 05 de setembro de 2012;
- Ofício nº 630/2012/GP/IBAMA, de 17 de agosto de 2012, com a manifestação do Ibama sobre o STE a partir da manifestação da ANA;
- Ofício nº 745/2012/SER-ANA, de 10 de agosto de 2012, com manifestação acerca do STE
- Ofício nº 546/2012/DPDS-FUNAI-MJ, com questionamentos para a Norte Energia sobre o STE;
- Carta Externa CE 0130/2012- PR da Norte Energia com respostas ap Ofício nº 546/2012/DPDS-FUNAI-MJ

2 Colocamo-nos à disposição para qualquer informação que se fizer necessária por meio da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental – CGLIC através do telefone 3313-3652.

Cordialmente,

[assinatura]

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO

Presidenta

Fis. nº 8696

Proc. nº 1848/06

Rub. 95



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO TÉCNICA REGIONAL - FUNAI ALTAMIRA

Rua Coronel José Paíto, 2533 - B. São Sebastião - Altamira - PA - Fone/fax: (091) 515 - 1829

RADIOGRAMA RECEBIDO

Origem/Nº	Palavras	Data	Hora Transmissão	Iniciais do Operador
MROTIDJAN/05	A/C	30.08.2012	1125	HERMANG
Nome e Endereço do Destinatário				
FUNAI ALTAMIRA				
<p>Nº 093/ALDEIA MROTIDJAN/2012 DE 30.08.2012 PT VENHO INFO VSA QUE LIDERANÇAS INDIGENAS DA FUNAI ALTAMIRA VG QUE OS INDIGENAS ET LIDERANÇAS DA ROTA TRINCHEIRA/BAKAJA VG FORAM INFORMADOS EM REUNIAO VG TODAS AS LIDERANÇAS DAS ALDEIAS BAKAJA VG KRAEN VG KAMOTIKO VG MROTIDJAN VG PUKAIKO VG PITAKO VG POTIKRO ET KENKUDJOE DIA 29.08.2012 NA ALDEIA MROTIDJAN PT TODAS AS LIDERANÇAS ESTAVAM PRESENTE NESTE MOMENTO PTVG OS MESMOS INFORMAM QUE NÃO SERAH POSSIVEL PARTICIPAR DA REUNIAO VG QUE ACONTECERAH EM ALTAMIRA DIAS 04 ET 05/SETEMBRO/2012 PTVG PORQUE VARIAS LIDERANÇAS FORAM EM ALTAMIRA ET NÃO FOI RESOLVIDO PT PORQUE AH NORTE ENERGIA VG CORTOU AH ALIMENTAÇÃO DOS MESMOS VG POR ESSA MOTIVO NÓS NÃO PARTICIPAREMOS DESTA REUNIAO VG POIS ESTAMOS CANSADOS DE OUVIR TRANSPOSIÇÃO PTVG PORTANTO QUEREMOS QUE AS CONDICIONANTES SEJAM CUMPRIDAS PT SDS LIDERANÇAS INDIGENAS ROTA TRINCHEIRA BAKAJA PT ALDEIA MROTIDJAN</p>				
HC/DIONARA SIMÕES TEC ENF DSEI 30.08.2012 AS 1145				

MEMÓRIA DE REUNIÃO – Documento Final

Nos dias 04 e 05 de setembro de 2012, estiveram reunidos no Recanto do Cardoso, em Altamira/PA, as lideranças indígenas das Terras Indígenas Paquiçamba e Arara da Volta Grande, e Funai e Norte Energia S/A para continuidade das reuniões de esclarecimentos sobre o Sistema de Transposição de Embarcações – STE e sobre as condições de navegação no Rio Xingu após a construção da UHE Belo Monte.

Fazem parte do presente documento, independentemente de sua transcrição, os registros visuais da reunião, incluindo fotos dos painéis e registro em vídeo, a CE 0130/2012 – PR encaminhada pela Norte Energia S/A à Funai com esclarecimentos acerca do STE e a navegação no Rio Xingu, bem como a lista de presença.

A reunião teve início com a apresentação dos participantes e a exposição da expectativa de cada um acerca da reunião. Dentre as exposições dos participantes, destaca-se a expectativa de que as dúvidas das comunidades indígenas sejam dirimidas, bem como o diálogo entre as partes seja retomado e que possa ser construída uma relação mais harmônica.

A dinâmica da reunião consistiu em viabilizar um diálogo entre as partes, de modo a esclarecer as dúvidas das comunidades indígenas, apontando sugestões à empresa, que possam ser consideradas ao longo do desenvolvimento e operação do Sistema de Transposição de Embarcações. Destaca-se, ainda, que o conceito de sistema utilizado refere-se ao processo de deslocamento desde a saída da aldeia, passando pelo STE e chegando até seu destino, a cidade de Altamira, e vice-versa.

Como parte da metodologia utilizada na reunião, foram estabelecidas três colunas:

- 1) Dúvidas – reunindo todas as questões que precisam de resposta sobre o sistema de navegação e transposição;
- 2) Certezas – reunindo as ações já estabelecidas, iniciadas e já determinadas, bem como afirmações que, a princípio, não podem ser refutadas;
- 3) Sugestões – reunindo todas as sugestões das comunidades indígenas para melhoria do sistema de transposição e navegação, bem como para questões diretamente relacionadas.

As dúvidas, certezas e sugestões estão sistematizadas a seguir:

Dúvidas	Certezas	Sugestões
Esse sistema já existe em outra barragem?	Enquanto existir barragem terá o sistema de transposição.	Ter reunião de esclarecimentos sobre a sinalização e normas da capitania dos portos
Esse mecanismo já foi utilizado em outros lugares?	Haverá material (cartilhas, etc.) para continuidade da comunicação	Colocar um porto exclusivo a montante para os indígenas
Até quando as rebetas passarão no canal direito?	O monitoramento da navegabilidade será permanente	É muito melhor explicar o mecanismo no local do que mostrar mapas
Como as pequenas embarcações chegam no STE?	Vai haver o registro de todos os barcos que passarão no STE.	A expectativa é ver o barco sendo transportado, não só suspenso
Qual será a velocidade do canal direito?	Sentem que não tem opção sobre o mecanismo de transposição, pois o mecanismo já está sendo feito.	Porto dos indígenas do lado de cima para deixar as embarcações
E as pequenas embarcações com motor pequeno vão conseguir se aproximar do mecanismo?	"o negocio é contar com a sorte porque aprovar ou não será o mesmo mecanismo"	Além do sistema, pensar num sistema de dois barcos para a comunidade (a jrsante e a montante)
Vai ter boias para ajudar barcos pequenos?	"Quem será prejudicado com a sujeira na água somos nós que moramos lá embaixo"	Registrar hoje, qual a duração da manutenção para verificar se haverá mudanças depois do STE
As boias sinalizam apenas o canal?	"quando fechar o canal vai dificultar a renda e o alimento, já que esses provém do rio	Se houver mudança no padrão de manutenção, a empresa deverá se responsabilizar com essa manutenção
Vai ter treinamento sobre as boias?		Todos os compromissos devem ser registrados
Vai ser sinalizada qual a melhor velocidade para os barcos?		Complementação dos pontos de monitoramento(no rio) com as comunidades
Quando os caminhos serão traçados?		A rotas a montante deve ser estabelecidas em conjunto com as comunidades após a barragem
Quais são as cores das boias e o que elas significam?		Definição mais clara sobre a situação da pesca para avaliação de possíveis perdas por

		consequência da construção da barragem
Onde será o início da sinalização?		Tem que haver esclarecimentos sobre a sinalização para todos que usam o rio
Como serão as boias? Serão como faróis?		Capacitação sobre sinalização em cada aldeia principalmente com os pilotos e mo local
Quem garante que os barcos de madeira não serão danificados?		É preciso ter alguma garantia no papel sobre a integridade dos barcos
A Norte Energia é responsável pela integridade dos barcos? Onde isto está garantido?		A NESSA pode fazer 2 portos e garantir 2 tipos de embarcações (1 para o lado de cima e 1 para o lado de baixo)
Todas as ilhas serão fechadas?		Fazer estudo da durabilidade dos barcos atualmente para comparar com o desgaste depois do mecanismo
Foi falado que as enseadeiras só seriam lançadas depois de aprovado o STE. Já está tendo obra – não foi cumprido?		Encaminhar documentos final para aldeias
Por que já estão jogando terra no canal direito?		Deve haver garantia para os barcos (manutenção e acidentes)
Em 2013 o trabalho fica só na área central do rio?		As rotas a jusante podem ser monitorados antes da barragem
Até quando vai funcionar o mecanismo de transposição?		Levar a simulação para as aldeias para mostrar para a comunidade e depois dar uma posição sobre o mecanismo
Quanto tempo levará para fazer a inspeção dos barcos?		Monitoramento da água, estudos de pesca para compensar a perda da pesca (para alimentação e ornamental)
Qual a distância de traçado todo do desvio para chegar no mecanismo?		
Como os barcos serão avaliados?		
O desgaste das embarcações vão aumentar com		

As dúvidas das comunidades foram discutidas entre os participantes, sendo registradas em vídeo.

Os compromissos assumidos durante a reunião foram construídos a partir das sugestões apresentadas e esquematizados em tabela própria, validados por todos e transcritos a seguir:

- 1) Realizar reuniões de esclarecimento sobre a normas da Capitania dos Portos, bem como apresentar material explicativo sobre as rotas e normas de sinalização, tais como cartilhas;
- 2) Realizar vistorias para esclarecimentos e visualização dos testes do Sistema de Transposição no local (proposta: de novembro em diante);
- 3) Realizar os estudos para avaliar a viabilidade de implantação dos dois portos (montante = acima, e jusante = abaixo) para as comunidades indígenas (prazo: julho de 2013). Em fevereiro de 2013 será feita uma conversa entre a Norte Energia e as comunidades para informar como estão caminhando os estudos e trocar informações necessárias;
- 4) As rotas à montante (acima) deverão ser estabelecidas em conjunto com as comunidades indígenas após a formação do lago. (A proposta das rotas é aprovada pela ANTAQ e Capitania dos Portos);
- 5) As rotas à jusante (abaixo) serão vistoriadas conjuntamente com as comunidades indígenas entre o final do mês de setembro e início do mês de outubro, e a complementação dos pontos críticos de navegação terá a participação das comunidades indígenas;
- 6) Realização de levantamento da durabilidade e manutenção atual das embarcações. O detalhamento sobre a forma de realização desse levantamento será feito pelo Comitê de Vazão Reduzida;
- 7) Será firmado um contrato de seguro do STE que garantirá o ressarcimento das embarcações, cargas e pessoas em caso de danos decorrentes e durante o uso adequado da rota de segurança delimitada, em conformidade com as normas legais e contratuais;

- 8) Será apresentada ao Comitê de Vazão Reduzida a proposta de contrato de seguro, para conhecimento e discussão;
- 9) Todos os compromissos assumidos em reunião devem ser registrados em documentos;
- 10) O documento final desta reunião deve ser encaminhados para as aldeias;
- 11) Apresentar o estudo (monitoramento) que está sendo realizado sobre a pesca, na parte que é relativa aos resultados da região da VGX para os indígenas. Caso haja necessidade de particularizar algum estudo para as TIs da VGX, haverá esse detalhamento;
- 12) Todas as comunidades da VGX serão avisadas pelo Programa de Comunicação da Norte Energia, via rádio e outros meios de comunicação, sobre as datas de intervenção no rio (será disponibilizado, adicionalmente, o cronograma de obras). Haverá monitoramento para quantificar os eventuais prejuízos relativos à pesca para efeito de indenização;
- 13) A Norte Energia apresentará uma proposta para valoração da indenização na primeira reunião do Comitê de Vazão Reduzida;
- 14) Disponibilizar cópia da CE da Norte Energia junto ao documento final da presente reunião.

Após a validação dos compromissos, foi lida a lista de indicações para o Comitê de Vazão Reduzida (CVR) e validada por todos/as os/as presentes. Foi firmada, como data estimativa para a realização da primeira reunião do CVR, a primeira semana do mês de outubro.

Lida a presente memória em voz alta, houve aprovação de seus termos por todos/as os/as presentes.

• LISTA DE PRESENÇA.
 REUNIÃO SOBRE O STE -
 SISTEMA DE TRANSPOSIÇÃO DE
 EMPREGAÇÕES.

• DATA : 04 DE SETEMBRO 2012
 • LOCAL : RECANTO DO CARDOSO.

NOME	LOCAL.
Iris Cavaleiro dos Anjos	Norte Energia - Brasília
Márcia Augusta Assis de	FUNAI - Brasília
Francisco Puyato	FUNAI - Brasília
Stella Bibardi de Souza	FUNAI - Coord. Regional
Maurício Moreira	CENME ERGONOMIA
• JOSE DAGIAN DE MENEZES	NORTE ENERGIA - BRASILIA
Gabriella Duarte Gatti	Norte Energia - Brasília
Antônio Jocalves Bastos Filho	Norte Energia - Altamira/PA
André Teubner de Camargo	Norte Energia - Altamira/PA
ROSENE NETTO CAMPOS	NORTE ENERGIA - ALTAMIRA
Suliane Jurema	MIRATU
Vinícius Jurema	furo seco
Rozelto Jurema	Furo seco
Rosângela	furo seco
Francisco Jurema	furo seco
Mara Izal Jurema	PAKISSANBA
Gilardo Jurema	MIRATU
Neusiane Jurema	MIRATU

NOME

LOCAL

JOSENEI ARARA

Adalberto Maria
OPIMATI SUTUWA

Aluano Juruena

Flanessa Juruena

SAKSON

Geleson Juruena

Raimundo Juruena

Yari Carlos arara

Mário Juruena

Juarez Barbosa Juruena

Luiz Carpostoni Juruena

José Genésio Bandeira de Mota

Jair Batista Filho de Jantia

Julio César S. Fubri

Marcelo Pereira

JOSIVAN COSTA DOS SAZIOS

Adrielly Juruena

ALDEIA TERRA WANGA

ALDEIA TERRA WANGA

ALDEIA PAKISSAMBA

ALDEIA MIRATU

Juro Sere

ARARA

MIRATU

PAICBA

ALDEIA TERRA WANGA

ALDEIA PAKISSAMBA

ALDEIA PAKISSAMBA

PROCURADORIA DE CONT. TRIBUTARIA

PREFEITURA DE Juruena

NCCA - ARE

NCCA - ALTAMIRA

RFB - PA

ALLA - PA

Miratu

GIUTA
FONAT
FRANCISCO
PIANKO
EUNES
STELA
EUNAS
HURTEL
(LIMA)
ABRILELA
(NOITE ENERGIA)
AGIONE
NOME TURCOIA
EUNES
NOITE ENERGIA
JITRE
NOITE ENERGIA
ENOR
NOITE ENERGIA
DRE
(NOITE ENERGIA)

COMEÇAR
NOVA ETAPA
NO RELACIONAMENTO

SEJAM TIRADAS
AS DÚVIDAS SOBRE
O TEMA

QUE A FONATE POSSA
PROMOVER O DIALOGO
NO PROCESSO, GARANTIR
OS DIREITOS INDÍGENAS
TIRAR AS DÚVIDAS
SOBRE O SISTEMA
E SOBRE O RIO

QUE A EMPRESA POSSA
TIRAR AS DÚVIDAS COM AS
COMUNIDADES

AS COMUNIDADES
TENTAM SUAS DÚVIDAS
ESCLARECIDAS

QUE SE TENHA
UMA BOA REUNÃO

AS COMUNIDADES
ACREDITAREM NA
EMPRESA

UNIÃO, DIALOGO
E BOM SENSO

QUE A EMPRESA
POSSA TRANSMITIR A
INFORMAÇÃO E QUE AS
DÚVIDAS SEJAM
ESCLARECIDAS

CONSTRUIR
UMA RELAÇÃO
MAIS HARMÔNICA

QUE AS COMUNIDADES
POSSAM PASSAR SEU
ENTENDIMENTO E PREO
CUPAÇÃO SOBRE O SISTEMA

NOITE ENERGIA
INCORPORAR AS SU-
GESTÕES INDÍGENAS AO
PROCESSO

SEJA UM MOMENTO
DE DIALOGO PRODUTIVO

QUE AS COMUNIDADES
POSSAM TIRAR AS DÚVIDAS
COM A EMPRESA

TROCAR
EXPERIÊNCIAS

CONSIGAM ESCLAR-
ECER TODAS AS DÚVIDAS
SOBRE O QUE VAI
CONTECER

TODOS POSSAM
APRENDER COM OS
DEMAIS

QUEM É QUEM

EXPECTATIVAS

JANELE
 (FUNA)

Enúlio
 PCI/NE

LUCAS

RONALDO
 FUND SECO

BILHARIN
 (FUNA)

JOSE CARLOS
 (FUNA)

JESUS
 (FUNA)

MARILIA
 (FUNA)

ALCIANE
 (FUNA)

MARILIO
 (FUNA)

ADALTO
 (FUNA)

JOANA
 (FUNA)

EUSIANE
 (FUNA)

QUE DE TUDO
 CERTO

CONHECER O
 SISTEMA PARA
 ACESSAR AÍ O CONCESSO
 CONHECER O SISTEMA
 PARA AJUDAR NA COMU-
 NICAR COM AS COMUNI-
 DADES

ESCLARECIDAS AS
 DÚVIDAS

SABER TER AQUI COM
 SEGURANÇA E GARANTIAS
 SOBRE O SITE

QUER, ESCLARECER
 E QUE OS COMPROMISSOS
 SEJAM CUMPRIDOS

AS PERGUNTAS TERIAM
 ENTÃO RESPOSTAS

QUE AS COMUNIDADES
 TENHAM AS INFORMA-
 ÇÕES CORRETAS

NÃO TEM
 EXPECTATIVA

QUER E TER
 MAIS ESCLARECIDAS

Ter mais
 esclarecimento

TER AS DÚVIDAS
 ESCLARECIDAS

TER ESCLARECIMENTO
 SOBRE O MECANISMO
 E QUE TRAGA BENEFÍCIO

NÃO SEJAM AINDA
 MAIS IMPACTADOS COM
 TUDO O QUE TRAZEM
 PARA

TER AS DÚVIDAS
 ESCLARECIDAS

PROGRAMAÇÃO

PARTE 01 - ESTABELECENDO PADRÕES

Abertura | Objetivos da Reunião

Quem e Quem? | O que se espera

Como será a reunião | dinâmica da reunião

Construindo a conversa

PARTE 02 - Apresentação e Apresentação

A conversa de abertura

Aparição

dúvidas e esclarecimentos

a experiência do Rio de Janeiro

PARTE 03 - Avaliação

O que cada um observou

COMO FOI A REUNIÃO?

AValiação e Recomendações

DÚVIDAS

Essa medição desse sistema foi usado em outros? Existe em outra expressão?

Até quando vai ficar o mecanismo de transposição?

Quo tempo leva para fazer a inspeção dos barcos?

É possível ter controle de velocidade no lado de dentro dos barcos?

Como as embarcações chegam ao sistema?

Velocidade do Rio

Qual a distância de transposição feita do desvio p/ chegar no rio?

Como os barcos serão avaliados?

Qual será a velocidade canal direto?

O desgaste da embarcação vai variar com o sistema?

É certo necessário a tipo de barco para a manobra?

Vai ter uma boia para indicar barcos pequenos?

Sinalizar

Se der problema nos equipamentos do mecanismo tipo de controlar se algum extravagar?

Acertando de canoas no lado de dentro para ficar difícil de navegar?

Quais são as cores das boias e o que elas significam?

Como vão ser os sinais?

Quem será responsável em acidentes nos canais simplificados?

Quem garante que será cumprido o que for acordado?

Quem garante que os barcos não vão sofrer danos?

Como vai ser a manobra de ela?

Quo tempo leva para fazer a inspeção dos barcos?

Qual o custo da mesa para o impacto do aumento dos barcos?

Por quanto tempo as obras serão feitas?

Obras

Qual é a punição para a mesa se não cumprir a vazão mínima?

Como chegar no rio?

Em 2010 o trabalho ficou só no canal central do rio?

Quo tempo leva para fazer a inspeção dos barcos?

Quo tempo leva para fazer a inspeção dos barcos?

FALTA DE BARCOS PARA O SISTEMA

COMPROMISSOS

REALIZAR VISTÓRIAS PARA ESCLARECIMENTOS E VISUALIZAÇÃO DOS TESTES NO LOCAL NOVEMBRO

CAPACITAÇÃO DO COMITÊ DE VAZÃO REDUZIDA PARA ENTENDER O HIDROGRAMA DE CONSENSO

TER REUNIÕES DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A SINALIZAÇÃO E NORMAS DA CAPITANIA DOS PORTOS

ENCAMINHAR DOCUMENTO FINAL PARA AS ALDEIAS

ESTUDOS DE VIABILIDADE DOS PORTOS ^{CIMA} < ^{BAIXO} 1ª CONFERÊNCIA FEVEREIRO/2013

TODOS OS COMPROMISSOS DEVEM SER REGISTRADOS

ROTAS A MONTANTE DISCUTIDAS COM AS COMUNIDADES ANTES DE ENVIAR ANTAC ^{CAPTANIA DOS PORTOS}

APRESENTAR CRONOGRAMA DA OBRA PARA MONITORAR O RIO Nesses dias de INTERVENÇÃO NO RIO

COMPLEMENTAR PONTES DE MONITORAMENTO A JUSANTE E MONITORAR ANTES DA BARRAGEM

AVISAR VIA RÁDIO E OUTROS MEIOS AS DATAS DE INTERVENÇÃO NO RIO COM ANTECEDÊNCIA

VISTORIA NOS LOCAIS CRÍTICOS DE NAVEGAÇÃO INÍCIO OUTUBRO/2012 FINAL SETEMBRO/12

NORTE ENERGIA APRESEN- TARA PROPOSTA INDENIZA- ÇÃO PELO "PEIXE PERDIDO" REUNIÃO COMITÊ VAZÃO REDUZIDA

LEVANTAMENTO DA DURABILIDADE E MANUTENÇÃO ANUAL DOS BARCOS. DETALHAMENTO NO COMITÊ VAZÃO REDUZIDA

HAVERÁ MATERIAL (CARTILHAS, etc) PARA CONTINUIDADE DA COMUNICAÇÃO

SEGURO + BARCOS, CARGAS E PESSOAS NA ROTA DE SEGURANÇA

RESPOSTAS OFICIAIS DA NORTE ENERGIA PARA A FURAI ANEXAS AO PCTO FINAL PARA AS ALDEIAS

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO CONTRATO DE SEGURO PARA COMITÊ VAZÃO REDUZIDA ANTES DE ASSINAR

FORMALIZAR COMITÊ DE VAZÃO REDUZIDA FINAL SETEMBRO/2012

1ª REUNIÃO DO COMITÊ DE VAZÃO REDUZIDA OUTUBRO/2012

AVALIACA

BONS
ESCLARECIMENTO

PESSOAS
CAPACITADAS
PARA RESPONDER
E FIRMAR
COMPROMISSOS

RESPOSTAS
BOAS, BONS
ESCLARECIMENTOS
SEGURANCA

BOA
METODOLOGIA
COMPOSICAO DO
COMITE VAZIO
REQUERIDA

INSEGURANCA
DO CUMPRIMENTO
DOS
COMPROMISSOS

INSEGURANCA
DO CUMPRIMENTO
DOS
COMPROMISSOS

INSEGURANCA
DO CUMPRIMENTO
DOS
COMPROMISSOS

INSEGURANCA
DO CUMPRIMENTO
DOS
COMPROMISSOS

AREA DE
EXPERIENCIAS
VIDEO DO
MECANISMO

RESPOSTAS
SEGURAS

INTERESSANTE
PRESENCIA
DA NORTE
ENERGIA

ALGUNAS
DUVIDAS
INERTES
MUITA

ALGUNAS
DUVIDAS MUITA

80%

BOA!
VARIAS DUVIDAS
ESCLARECIDAS
INTERESSANTE
MATERIA

DISCUTIR
ASSIM DE
LUSTRO

ALGUNAS
DUVIDAS MUITA

BOAS
EXPLICACOES
TRABALHO
MELHOROU
CLAREZA

BOA
METODOLOGIA
UNIAO RESPOSTAS
PRECISAS
CONSENTO

PARASO
AOS INICIO
DAS REUNIOES

MELHORAR
DIRETAMENTE
RELACOES NAS
ALDEIAS

BOA

BOA
METODOLOGIA
UNIAO RESPOSTAS
PRECISAS
CONSENTO

BOA
METODOLOGIA
UNIAO RESPOSTAS
PRECISAS
CONSENTO

BOA
METODOLOGIA
UNIAO RESPOSTAS
PRECISAS
CONSENTO

BOA
METODOLOGIA
UNIAO RESPOSTAS
PRECISAS
CONSENTO

BOA
METODOLOGIA
UNIAO RESPOSTAS
PRECISAS
CONSENTO

BONS
ESCLARECIMENTOS

BOA
METODOLOGIA
UNIAO RESPOSTAS
PRECISAS
CONSENTO

BOA
METODOLOGIA
UNIAO RESPOSTAS
PRECISAS
CONSENTO

BOA
METODOLOGIA
UNIAO RESPOSTAS
PRECISAS
CONSENTO

BOA
METODOLOGIA
UNIAO RESPOSTAS
PRECISAS
CONSENTO

BOA
METODOLOGIA
UNIAO RESPOSTAS
PRECISAS
CONSENTO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3307.1326 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 891 /2012 – DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Ao Senhor,

FRANCISCO LOPES VIANA

Superintendente de Regulação da Agência Nacional de Águas
Setor Policial, área 5, Quadra 3, Blocos "B", "L", "M" e "T".
Brasília-DF CEP: 70610-200
PABX: (61) 2109-5400 / (61) 2109-5252

Assunto: **Estudos de remanso da UHE Belo Monte.**

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao documento nº 707/2012/SER-ANA, solicito que tão logo exista análise conclusiva desta Agência acerca dos novos estudos de remanso da UHE Belo Monte sejam encaminhadas ao Ibama as conclusões obtidas, considerando que o alcance da área a ser inundada pelo reservatório da usina possui interface direta com programas ambientais do PBA que estão sendo implementados na região.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

Francisca de Sousa Carvalho
Protocolo-Geral
Agência Nacional de Águas


Agência Nacional de Águas 13-Set-2012 09:54



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3307.1326 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 892/2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de setembro de 2012.

A Senhora,
THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Avenida Tancredo Neves, 3303
68372-066 – Jardim Independente II – Altamira/PA Tel/Fax: (93) 3515-2526/5902

Assunto: **OF.PRM/ATM/GAB 2/Nº0233/2012.**

Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao documento em epígrafe, que trata da determinação da Cota 100 na área urbana de Altamira, informo que este Instituto recebeu manifestações da Norte Energia S.A., Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Agência Nacional de Águas (ANA) acerca do Relatório Técnico de Levantamento Topográfico Planialtimétrico no Município de Altamira: Caracterização da Cota 100 no Núcleo Urbano elaborado pela Universidade Federal do Pará (UFPA).
2. A ANEEL informou, mediante Ofício nº 1365/2012-SGH/ANEEL, que realizou avaliação do relatório técnico da UFPA e revisitou os estudos cartográficos da UHE Belo Monte, concluindo que: *a conclusão contida no relatório apresentado pela UFPA não supera o estudo cartográfico desenvolvido no âmbito do projeto de engenharia da usina hidrelétrica Belo Monte, não devendo, portanto, ser utilizado como parâmetro de comparação para fins de referência altimétrica no sítio de implantação da usina.*
3. A Norte Energia concluiu no relatório encaminhado ao Ibama, através do documento CE 0292/2012-DS, que *a referência mais adequada para transporte de altitudes são as RRNN do IBGE. O PAAT é uma referência precisa nas coordenadas planimétricas, mas sua altitude foi determinada com a utilização de modelo geoidal, que não oferece a mesma precisão altimétrica do nivelamento geométrico. Não faz sentido, portanto, a insistência da equipe da UFPA em adotar, como referência altimétrica em seus levantamentos, uma estação geodésica do tipo planimétrica cujo valor da altitude é apenas aproximado, e que não está referenciada à rede de nivelamento do IBGE existente na região, à qual a rede de apoio básico da Norte Energia está referenciada.*
4. A ANA também avaliou os relatórios técnicos da UFPA e Norte Energia, mediante Nota Técnica nº 298/2012/SGH-ANA, concluindo que *fica clarividente que a metodologia e os resultados apresentados pela NESAs são os mais adequados, em detrimento aos praticados pela UFPA. Cabe ressaltar, porém, que ao longo da análise apresentada pela ANA são levantados alguns pontos nos documentos da Norte Energia que, conforme equipe da ANA, precisam ser*

[assinatura] [assinatura]

Data: 11.09.12

CE 486/2012 – DS

Brasília, 11 de Setembro de 2012.

Ilmo. Senhor

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Coordenador Geral Substituto de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA
SCEN trecho 02, edif. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília / DF


Referência: Processo 02001.001848/2006-75 – UHE Belo Monte.

Assunto: Envio de documentos relativos à Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico Nº 040/2012.

Prezado Senhor,

1. Vimos pela presente encaminhar em anexo Carta nº 898/2012, da empresa ARCADIS Logos, onde a mesma solicita a inclusão de novos profissionais na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico Nº 40/2012, do Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte.
2. Tal carta encaminha ainda em anexo, os Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF) IBAMA, Declarações individuais de aptidão e experiência para execução das atividades propostas de todos os novos profissionais e Cartas de Aceite de instituições para que sejam inclusas na citada autorização.
3. Permanecemos a disposição para prestarmos os esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,


Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
DS/RCCO/esk

Anexo: O mencionado

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

São Paulo, 24 de agosto de 2012.

Carta n°. 898/2012

Ilma Sra.
 Gisela Damm Forattini
 Diretora de Licenciamento Ambiental – IBAMA

Ref.: Solicitação de inclusão de novos profissionais na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico n° 40/2012 – Processo 02001.001848/2006-75 e outras.

Prezada Diretora,

Vimos, pela presente, solicitar a inclusão de novos profissionais na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico n° 40/2012, do Programa de Conservação de Fauna da UHE Belo Monte e, apresentar os documentos listados abaixo:

- a) **Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF) IBAMA da equipe de novos profissionais (Anexo I)**
- b) **Declarações individuais de aptidão e experiência para execução das atividades propostas de todos os novos profissionais (Anexo II).**

Segue abaixo a listagem dos novos profissionais. Tendo em vista a urgência das inclusões, uma vez que as campanhas de amostragem já iniciaram, perguntamos se a alternativa de emissão de um ofício complementando a autorização já emitida, como realizado em outras ocasiões, não seria uma opção mais ágil à remissão da autorização.

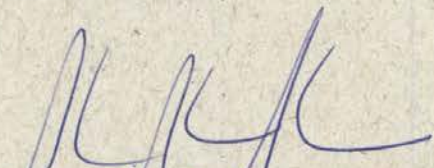
Nome	Formação	Especialização
Adriana Ruckert da Gama	Biólogo	Especialista Quiropterofauna
Alexandre Marques de Oliveira Filho	Biólogo	Especialista Quiropterofauna
Alípio Rezende Benedetti	Biólogo	Especialista em Bioespeleologia
Ana Luiza Guil	Biólogo	Especialista em Bioespeleologia
Ananda Brito de Assis	Biólogo	Especialista Herpetofauna
Antônio Mollo neto	Biólogo	Especialista Herpetofauna
Bianca Darski Silva	Biólogo	Especialista Avifauna
Claudio André Nucitelli	Biólogo	Especialista Avifauna
Danielle Storck Tonon	Biólogo	Especialista Entomofauna
Denise Mendes Martins	Biólogo	Especialista Avifauna
Dorinny Lisboa de Carvalho	Biólogo	Especialista Avifauna
Flavia Pelegatti Franco	Biólogo	Especialista em Bioespeleologia
Francisco dal Vecchio	Biólogo	Especialista Herpetofauna
Ivã Barbosa	Biólogo	Especialista Avifauna
Jefferson Simanas Mikalauskas	Biólogo	Especialista Quiropterofauna

Nome	Formação	Especialização
José Raimundo Rocha Guimarães	Biólogo	Especialista Entomofauna
Marcus Vinícius Brandão de Oliveira	Biólogo	Especialista Quiropterofauna
Pedro Bastos Bernardes de Oliveira	Biólogo	Especialista Herpetofauna
Pedro Henrique Freire Dias	Biólogo	Especialista Herpetofauna
Rafael Sobral Marcondes	Biólogo	Especialista Avifauna
Raphael Paixão Branco Teixeira	Biólogo	Especialista Avifauna
Rodolph Christopher Loiola	Biólogo	Especialista Herpetofauna
Sabrina Outeda-Jorge	Biólogo	Especialista em Bioespeleologia
Sérgio Luiz da Silva Muniz	Biólogo	Especialista Herpetofauna
Shirliane de Araújo Sousa	Biólogo	Especialista Avifauna
Vagner Aparecido Cavarzere Junior	Biólogo	Especialista Avifauna
Yolanda Oliveira Salgueiro	Biólogo	Especialista Quiropterofauna



Gostaríamos também de solicitar a inclusão na Autorização nº. 40/2012 das instituições depositárias Museu Paraense Emílio Goeldi / MPEG-MCT e Instituto Nacional de Pesquisas Amazônicas - INPA para o depósito do material proveniente do Projeto de Levantamento e Monitoramento de Invertebrados Terrestres. As cartas de aceite das referidas instituições estão em anexo (Anexo III e IV respectivamente).

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Atenciosamente,



Patricia Beloto Bertola | Líder de Estudos | patricia.bertola@tetraplan.com.br
ARCADIS logos S.A. | Rua Libero Badaró, 377 – 15º. andar
CEP 01009-906 | São Paulo SP | Brasil
Tel. + 55 11 32263465 – Ramal 3088 / Celular: + 5511 68423375
www.arcadis-global.com | www.arcadislogos.com.br

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE</p>			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
4877858	101.895.438-41	24/07/2012	24/10/2012
Nome/Razão Social/Endereço ADRIANA RUCKERT DA GAMA RUA DR. AUGUSTO DE ANDRADE, 307 PIRITUBA SAO PAULO/SP 05141-140			
Este certificado comprova a regularidade no Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0 Gestão Ambiental Ecossistemas Terrestres e Aquáticos Amost. biota pela metodo RAPELD Atividades RAPELD			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente; 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. Autenticação iu5m.nlce.ketg.61dk	

OK

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
5535102	250.783.178-21	29/06/2012	29/09/2012
Nome/Razão Social/Endereço alexandre marques de oliveira filho rua brasil nº 27 pq res. castelano BIRITIBA-MIRIM/SP 08940-000			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> Amost. biota pela metodo RAPELD			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: right;">Autenticação 8rql.gmxp.8iyl.j4ee</p>	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE



Nr. de Cadastro: 4079465	CPF/CNPJ: 061.594.216-46	Emitido em: 23/07/2012	Válido até: 23/10/2012
Nome/Razão Social/Endereço Alípio Rezende Benedetti Rua Deputado Sebastião Nascimento, 161/903 Estrela Dalva BELO HORIZONTE/MG 30570-560			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p style="text-align: center;">Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">9sq9.rgu2.tbjv.ugg7</p>	

ok

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)



Ministério do Meio Ambiente
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
 Renováveis**



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
2813035	327.391.778-44	03/07/2012	03/10/2012

Nome/Razão Social/Endereço

Ana Luiza Feigol Guil
 Av. professora Ida Kolb, nº 225, bloco 10, ap. 83
 Casa Verde
 SAO PAULO/SP
 02518-000

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Observações:

- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

qen3.zwmd.x9ht.xh1g

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)



Ministério do Meio Ambiente
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
 Renováveis**

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
2187205	053.613.574-64	27/06/2012	27/09/2012

Nome/Razão Social/Endereço

Ananda Brito de Assis
 R.: Caetano Ruggiero, nº 233
 Vila Butatã
 SAO PAULO/SP
 05360-004

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Observações:

- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e flunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

pl4l.ab11.f727.s8t7

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

Fls. nº 8723
Proc. nº 1848/06
Data



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro: 3243966	CPF/CNPJ: 361.676.648-02	Emitido em: 27/06/2012	Válido até: 27/06/2012
------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Nome/Razão Social/Endereço
**Antonio Mollo Neto
R: Cláudio Rossi 123
Vila Mariana
SAO PAULO/SP
01547-000**

Este certificado comprova a regularidade no


Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Condomínio Técnico Ambiental - Classe 5.0
Ecossistemas Terrestres e Aquáticos


Observações:
1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício de(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
2 - No caso de reconhecimento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e fitofarmacêuticos.



A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA a permissão tácita, em certificação de qualidade, em juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação
tyy.pd5j.r2cm.lxcq

<p style="text-align: center;">Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>			
			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
4716374	833.874.120-53	29/06/2012	29/09/2012
Nome/Razão Social/Endereço Bianca Darski Silva Tv Mariz e Barros, 2799 Marco BELEM/PA 66080-491			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0 Recuperação de Áreas Ecossistemas Terrestres e Aquáticos Anilhamento de Aves Silvestres Agente Ambiental Voluntário			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">3tzd.64tv.b7u9.4cx1</p>	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
N.º de Cadastro: 0269463	CPF/CNPJ: 203.915.618-31	Emitido em: 20/06/2012	Válido até: 20/06/2012
Nome/Razão Social/Endereço: Claudio Andre Nerielli AV: Nossa Senhora do Sabará 3382 Vila Arriete SAO PAULO/SP 04447-010			
Este certificado comprova a regularidade no			
Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental			
Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0 Ancilhemerto de Aves Silvestres			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício (de) (atividade) (descrição), sendo necessário, conforme o caso, a obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, de programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para anulação do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessidade de licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e derivados.		A inclusão de Pisos Físicos e Rótulos no Cadastro Técnico Federal implica por parte do IBAMA a prestação técnica, em certificação de qualidade, sem prejuízo de outras de qualquer espécie. Autenticação 2499.9991.89.99.99.91	

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
1789765	008.543.999-17	20/07/2012	20/10/2012
Nome/Razão Social/Endereço Danielle Storck Tonon rua D. J. D. Rodrigues, 85, Bl 9 303, Arezzo flores MANAUS/AM 69058-833			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> <p>Ecosistemas Terrestres e Aquáticos</p>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">r5wc.jwrc.hez5.62yc</p>	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

Fls. nº 8727
Proc. nº 1848/06
Rub. /

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE</p>			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
4003033	010.084.823-07	29/06/2012	29/09/2012
Nome/Razão Social/Endereço			
Denise Mendes Martins Tv. 14 de Abril, 1832 São Bras BELEM/PA 66063-140			
Este certificado comprova a regularidade no			
Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental			
Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.	
		Autenticação 95up.asy1.8pr5.rgr4	



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro: 1513016	CPF/CNPJ: 014.228.795-42	Emitido em: 20/08/2012	Válido até: 20/11/2012
---------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Nome/Razão Social/Endereço
Dorinny Lisboa de Carvalho
Rua Doutora Juracy Riquelme, 100 Ap 4 Bl 7
Capão da Imbuia
CURITIBA/PR
82810-580

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Educação Ambiental
 Gestão Ambiental
 Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
 Anilhamento de Aves Silvestres

Observações:
 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

mhu5.fdte.hzh2.de2x

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro: 2391369	CPF/CNPJ: 084.363.278-02	Emitido em: 20/07/2012	Válido até: 20/10/2012
-----------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------

Nome/Razão Social/Endereço

Flávia Pellegatti Franco
Rua José Alvares Maciel, 445 apto 41
Vila Gomes
SAO PAULO/SP
05539-080

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental**Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0**

Auditoria Ambiental

Observações:

- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

k418.r1sa.daff.4nm7

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis





**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

N.º de Cadastro: 5122831	CPF/CNPJ: 341.871.782-07	Emitido em: 22.07/2012	Válido até: 22.10/2012
<p>Nome/Razão Social/Endereço Francisco Humberto Dal Vecchio Filho Av. Rio Pequeno, 120 Rio Pequeno SAO PAULO/SP 05379-000</p>			
<p>Este certificado comprova a regularidade no</p> <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> <p>Educação Ambiental Auditoria Ambiental</p>			
<p>Observações: 1 - Este certificado não habilita e autoriza ao exercício da(s) atividade(s) decorrente(s), sendo necessária, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, de programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade registrada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, eletronicamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para avaliação do sistema. 3 - Este certificado não autoriza a execução de trabalhos ambientais em nome do órgão emissor. 4 - Este certificado não habilita e autoriza o produtor ou subprodutor fornecida e finalizada.</p> <p style="text-align: right;">Autenticação gaer.c494.7e1g.g25f</p>			

Fls. nº 8730
 Proc. nº 1848/06
 Rub. [assinatura]

 <p style="text-align: center;">Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE</p> 			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
2547389	559.785.845-91	21/07/2012	21/10/2012
Nome/Razão Social/Endereço Ivã Barbosa Santos Rua do Ângico, 03 Parafuso, Distrito Camaçari/BA 42849-000			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras</p> <p style="text-align: center;">Uso de Recursos Naturais / Coleta de material biológico com finalidade científica ou didática</p> <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p style="text-align: center;">Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> <p style="text-align: center;">Anilhamento de Aves Silvestres</p>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente; 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">yrkx.69gu.nhe1.js1g</p>	

OK

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis 			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
540628	652.378.465-72	18/07/2012	18/10/2012
Nome/Razão Social/Endereço JEFFERSON SIMANAS MIKALOUSKAS Rua Renato Fonseca de Oliveira, 887 Coroa do Meio ARACAJU/SE 49035-710			
Este certificado comprova a regularidade no <div style="text-align: center;"> Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0 Educação Ambiental Recursos Hídricos Recuperação de Áreas Gestão Ambiental Ecossistemas Terrestres e Aquáticos </div>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente: 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <div style="text-align: center;"> Autenticação 79xj.wmrz.ig2b.s9ne </div>	

OK

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

Fls. nº 8733Proc. nº 1848/06Rub. 1111

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro: 2105259	CPF/CNPJ: 647.609.442-49	Emitido em: 15/06/2012	Válido até: 15/09/2012
---------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Nome/Razão Social/Endereço

José Raimundo Rocha Guimarães
Travessa Honório José dos Santos 819 Vila Osvaldina 7A
jurunas
BELEM/PA
66033-060

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Ecosistemas Terrestres e Aquáticos
 Amost. biota pela metodo RAPELD
 Atividades RAPELD

Observações:



- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

in3b.v315.5kq7.mze5

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

 <p style="text-align: center;">Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p style="text-align: center;">CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE</p>			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
4511904	323.565.078-41	24/07/2012	24/10/2012
<p>Nome/Razão Social/Endereço</p> <p>Marcus Vinicius Brandão de Oliveira Rua Marechal Malet, 723 Vila Prudente SAO PAULO/SP 03140-020</p>			
<p>Este certificado comprova a regularidade no</p> <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p>			
<p>Observações:</p> <p>1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;</p> <p>2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p>		<p>A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.</p> <p style="text-align: right;">Autenticação</p> <p style="text-align: right;">xubw.h31h.vlvq.9s7i</p>	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro: 2283595	CPF/CNPJ: 071.229.896-74	Emitido em: 16/08/2012	Válido até: 16/11/2012
Nome/Razão Social/Endereço Pedro Bastos Bernardes de Oliveira Praça Getulio Vargas, 176 Centro ALFENAS/MG 37130-000			
Este certificado comprova a regularidade no Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente; 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. Autenticação r2d4.iwjy.8vzq.x243	

OK



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
 Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
2299349	067.278.956-60	17/08/2012	17/11/2012

Nome/Razão Social/Endereço

Pedro Henrique Freire Dias
 Rua Argentina, 581 apto 201 bloco A
 Jardim Quissisana
 POCOS DE CALDAS/MG
 37701-248

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Educação Ambiental
 Recuperação de Áreas
 Gestão Ambiental
 Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
 Amost. biota pela metodo RAPELD
 Atividades RAPELD

Observações:

- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

uxna.mwzm.eh26.581r

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE



Nr. de Cadastro: 4892770	CPF/CNPJ: 308.216.358-11	Emitido em: 29/06/2012	Válido até: 29/06/2012
Nome/Razão Social/Endereço Rafael Sobral Marcondes Av. das Corujas, 552 Sumarezinho SAO PAULO/SP 05442-050			
Este certificado comprova a regularidade no Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0 Auditoria Ambiental			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício das atividades descritas, sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e frutícolas.			

A inclusão de Postos Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e parana terceiros, em certificação de qualidades, sem juízo de valor de qualquer espécie.

Fls. nº 8737
 Proc. nº 1848/06
 Rub. [assinatura]

Autenticação
 qdjin.94yg.dj5t.weyq



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
 Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
5217862	348.821.728-01	20/08/2012	20/11/2012

Nome/Razão Social/Endereço

Raphael Paixão Branco Teixeira
 Av. Manoel Isidoro Martins nº 982
 Jd. Bela Vista
 GUARULHOS/SP
 07132-280

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Qualidade do Ar
 Qualidade da Água
 Qualidade do Solo
 Uso do Solo
 Educação Ambiental
 Controle da Poluição
 Recuperação de Áreas
 Gestão Ambiental
 Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
 Serviços Relacionados À Silvicultura
 Anilhamento de Aves Silvestres
 Agente Ambiental Voluntário

Observações:

- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

6is7.skhpzy98.rpgs

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)



Ministério do Meio Ambiente
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
 Renováveis**



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
5261465	073.500.396-38	16/08/2012	16/11/2012

Nome/Razão Social/Endereço

Rodolph Christopher Loiola
 Rua Argentina, 724 apto 153
 Jardim Quissisana
 POCOS DE CALDAS/MG
 37701-248

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Educação Ambiental
 Recuperação de Áreas
 Auditoria Ambiental
 Gestão Ambiental
 Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
 Serviços Relacionados À Silvicultura
 Anilhamento de Aves Silvestres
 Amost. biota pela metodo RAPELD
 Atividades RAPELD

Observações:



- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

lxyu.s6f.84w9.8iww

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

 <p style="text-align: center;">Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p style="text-align: center;">CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE</p>			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
1882348	296.576.088-13	23/07/2012	23/10/2012
<p>Nome/Razão Social/Endereço</p> <p>Sabrina Outeda Jorge Rua do Matão, travessa 14, nº 101 Butantã SAO PAULO/SP 05508-900</p>			
<p>Este certificado comprova a regularidade no</p> <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p>			
<p>Observações:</p> <p>1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;</p> <p>2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p>		<p>A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.</p> <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">dty2.wf6g.sr67.2hab</p>	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
2137073	060.720.234-36	26/06/2012	26/09/2012

Nome/Razão Social/Endereço
Sérgio Luiz da Silva Muniz
Rua Prof. Édson Simões
Novo Horizonte
SAO JOSE DO EGITO/PE
56700-000

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0


Gestão Ambiental
Ecosistemas Terrestres e Aquáticos

Observações:
1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;
2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e funísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

ngct.6tzs.g442.66qh

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis		Rub. 	
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
4021883	009.828.643-96	22/07/2012	22/10/2012
Nome/Razão Social/Endereço Shirliane de Araújo Sousa Quadra - 12 ; Casa - 17 ; Setor "A" Mocambinho I TERESINA/PI 64010-040			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> Auditoria Ambiental Gestão Ambiental Anilhamento de Aves Silvestres Agente Ambiental Voluntário			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: right;">Autenticação 18hm.zh87.rqi5.j73a</p>	



of

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

Fls. nº 8743

Proc. nº 1848/06

Rub. *[assinatura]*

<p align="center">Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p align="center">CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE</p>			
			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
2363084	314.772.068-33	30/06/2012	30/09/2012
Nome/Razão Social/Endereço Vagner Aparecido Cavarzere Junior Rua Guararapes, 443 apto 91 Brooklin SAO PAULO/SP 04561-000			
Este certificado comprova a regularidade no <p align="center">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p align="center">Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> Recuperação de Áreas Anilhamento de Aves Silvestres			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p align="center">Autenticação</p> <p align="center">gei3.72an.yw4b.1848</p>	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)



Ministério do Meio Ambiente
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
 Renováveis**



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
5121522	347.085.138-79	21/07/2012	21/10/2012

Nome/Razão Social/Endereço

Yolanda Oliveira Salgueiro
 Rua Francisco Justino Azevedo, 80, apto 24B
 Aclimação
 SAO PAULO/SP
 01534-010

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras

Uso de Recursos Naturais / utilização do patrimônio genético natural

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Observações:

- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

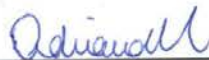
z1bt.phyn.ir91.s8tu

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

DECLARAÇÃO

Eu, Adriana Ruckert da Gama, portador do CRBio n° 26287/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em taxonomia de quirópteros e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Quirópteros constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.



Adriana Ruckert da Gama

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Marques de Oliveira Filho, portador do CRBio n° 89053/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em coleta de quirópteros e responsável em amostrar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de quirópteros constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.

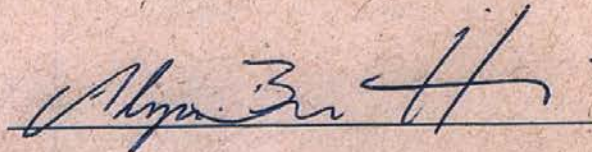


Alexandre Marques de Oliveira Filho

DECLARAÇÃO

Eu, Alípio Rezende Benedetti, portador do CRBio nº 80528/04-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em Zoologia e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Fauna Subterrânea constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.



Alípio Rezende Benedetti

Fls. nº 8748

Proc. nº 1848/06

Rub. ///



DECLARAÇÃO

Eu, Ana Luiza Feigol Guil, portador do CRBio nº 79952/01, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em espeleobiologia e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Cavernas constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana Luiza Feigol Guil", written in a cursive style.

Ana Luiza Feigol Guil

Fls. n° 8749

Proc. n° 1848/06

Rub. 

 **ARCADIS** logos

DECLARAÇÃO

Eu, Ananda Brito de Assis, portador do CRBio n°74017/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em herpetologia e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de fauna constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.



Ananda Brito de Assis

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Mollo Neto, portador do CRBio n° 68741/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em Herpetofauna (répteis e anfíbios) e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Herpetofauna constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.



Antonio Mollo Neto

DECLARAÇÃO

Eu, Bianca Darski Silva, portador do CRBio nº 75917/06-D, declaro para os devidos fins, que sou consultora especialista em Ornitologia e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Aves constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 29 de Junho de 2012.



Bianca Darski Silva

DECLARAÇÃO

Eu, CLAUDIO ANDRE NUCITELLI, portador do CRBio nº 82122/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em ORNITOLOGIA e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de FAUNA constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.



CLAUDIO ANDRE NUCITELLI

DECLARAÇÃO

Eu, Danielle Storck Tonon, portador do CRBio nº 52423/6-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em abelhas e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de abelhas constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.



Danielle Storck Tonon

Fis. nº 8754

Proc. nº 1848/06



DECLARAÇÃO

Eu, Denise Mendes Martins, portador do CRBio nº 73697/06-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em aves e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Avifauna constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Belém, 29 de Junho de 2012.

A handwritten signature in black ink that reads 'Denise Mendes Martins'.

Denise Mendes Martins

DECLARAÇÃO

Eu, Dorinny Lisboa de Carvalho, portador do CRBio nº 67.182/05-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em avifauna e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Aves constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.

Dorinny Lisboa de Carvalho.

Dorinny Lisboa de Carvalho

Fle. nº 8756

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

 ARCADIS 

DECLARAÇÃO

Eu, Flávia Pellegatti Franco, portador do CRBio nº 56138/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em fauna subterrânea e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de cavidades constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 01 de Fevereiro de 2012.

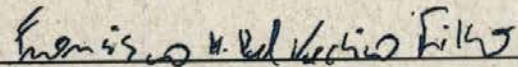
Flávia P. Franco

Flávia Pellegatti Franco

DECLARAÇÃO

Eu, Francisco Humberto Dal Vechio Filho, portador do CRBio n° em processo, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em herpetologia e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento da herpetofauna constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.



Francisco Humberto Dal Vechio Filho

DECLARAÇÃO

Eu, Ivã Barbosa, portador do CRBio n° 52790/06-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em Aves e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Avifauna constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.

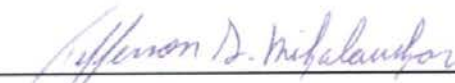


Ivã Barbosa
Biólogo/MSc Zoologia/Ornitólogo
CRBio 52790/06-D

DECLARAÇÃO

Eu, JEFFERSON SIMANAS MIKALAUSKAS, portador do CRBio nº 46.758/5-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em MAMÍFEROS / QUIRÓPTEROS e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de QUIRÓPTEROS DE CAVERNAS constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.

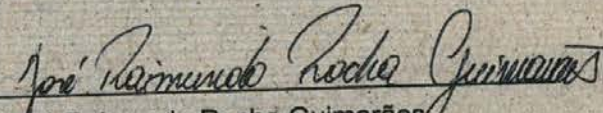


JEFFERSON SIMANAS MIKALAUSKAS

DECLARAÇÃO

Eu, José Raimundo Rocha Guimarães, portador do CRBio n° 90070/06-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em zoologia/entomologia e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Invertebrados Terrestres constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Belém, 26 de Julho de 2012.


José Raimundo Rocha Guimarães
Biólogo CRBio 90070/06-D
Mestre em Zoologia

Fis. nº 8761

Proc. nº 1848/06

Rub. *[assinatura]*



DECLARAÇÃO

Eu, Marcus Vinicius Brandão de Oliveira, portador do CRBio nº 068613, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em mastofauna e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de quirópteros constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.

Marcus Vinicius B. Oliveira

Marcus Vinicius Brandão de Oliveira

ARCADIS

Fis. nº 8762

Proc. nº 1848/06

Rub. 

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Bastos Bernardes de Oliveira, portador do CRBio nº 68914/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em Herpetofauna e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Herpetofauna constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.



Pedro Bastos Bernardes de Oliveira
CRBio: 068914/01-D

Pedro Bastos Bernardes de Oliveira

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Henrique Freire Dias, portador do CRBio nº 079360/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em Herpetologia e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Anfíbios e Répteis constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.

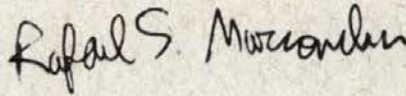


Pedro Henrique Freire Dias

DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Sobral Marcondes, portador do CRBio nº 86579/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em Aves e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Avifauna constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.



Rafael Sobral Marcondes

DECLARAÇÃO

Eu, Raphael Paixão Branco Teixeira, portador do CRBio nº 79947/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em Avifauna e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Avifauna constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

São Paulo, 01 de Julho de 2012.



Raphael Paixão Branco Teixeira

DECLARAÇÃO

Eu, Rodolph Christopher Loiola, portador do CRBio nº 79620/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em herpetofauna e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Herpetofauna constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.

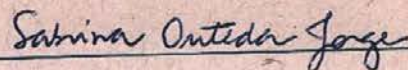


Rodolph Christopher Loiola

DECLARAÇÃO

Eu, Sabrina Outeda Jorge, portadora do CRBio n° 72367/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultora especialista em Zoologia e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Fauna Subterrânea constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.

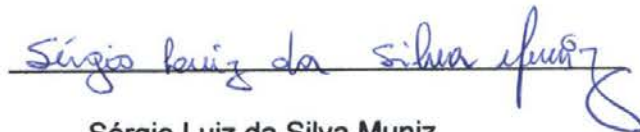


Sabrina Outeda Jorge

DECLARAÇÃO

Eu, Sérgio Luiz da Silva Muniz, portador do CRBio n° 85.605/05-P, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em Herpetologia e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Herpetofauna constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.



Sérgio Luiz da Silva Muniz

Fls. n° 8769
Proc. n° 1848/06
Rub. [assinatura]



DECLARAÇÃO

Eu, Shirliane de Araújo Sousa, portador do CRBio n° 73598/06-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em Zoologia / Ornitologia e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Belo Monte constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.

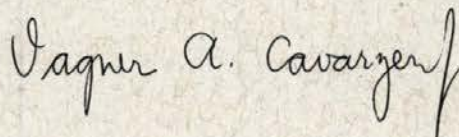
Shirliane de Araújo Sousa

Shirliane de Araújo Sousa

DECLARAÇÃO

Eu, Vagner A. Cavarzere Jr, portador do CRBio n° 64182/01-D, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em Ornitologia e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Aves constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.



Vagner A. Cavarzere Jr

Fis. n° 8771

Proc. n° 1848/06

Rub.



DECLARAÇÃO

Eu, Yolanda Oliveira Salgueiro portador do CRBio n° 086548/01-P, declaro para os devidos fins, que sou consultor especialista em Quirópteros e responsável em amostrar e analisar os dados biológicos relacionados ao Monitoramento de Quiropterofauna constante no Programa de Conservação da Fauna Terrestre da UHE Belo Monte e tenho experiência para tal.

Altamira, 27 de Junho de 2012.

Yolanda O Salgueiro

Yolanda Oliveira Salgueiro

DECLARAÇÃO

A Coleção de Invertebrados do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, instituição devidamente credenciada pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético como fiel depositária de materiais biológicos e componentes do patrimônio genético, declara aceitar o depósito do material zoológico coletado no âmbito do Projeto "Levantamento e Monitoramento de Invertebrados na Áreas de Influência da UHE Belo Monte", localizado no município de Altamira, Pará sob a responsabilidade da Empresa ARCADIS Logos S/A.

A Coleção de Invertebrados do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia compromete-se a conservar adequadamente o material e dar acesso a pesquisadores interessados em seu estudo.

Manaus, 17 de julho de 2012



Dr. Augusto Loureiro Henriques
Curador da Coleção de Invertebrados do INPA.



Fis. nº 8773

Proc. nº 1848/06

Rub. 



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI / MPEG - MCT
COORDENAÇÃO DE ZOOLOGIA

Belém, 13 de agosto de 2012.

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE EXEMPLARES ZOOLOGICOS

A Coordenação de Zoologia (CZO) do Museu Paraense Emílio Goeldi (MCT/MPEG) indica seu interesse em receber os exemplares de invertebrados, coletados no âmbito do Projeto "Levantamento e Monitoramento de Invertebrados na área de Influência da UHE Belo Monte", localizada no município de Altamira/PA, sob a responsabilidade da empresa ARCADIS Logos, que serão coletados sob a responsabilidade do Coordenador geral responsável tecnicamente pelos estudos, o Sr. Francisco Plácido Magalhães Oliveira CREA: 2622049.

O aceite do material, aqui declarado, pressupõe da parte das instituições coletoras o **cumprimento das normas legais de licenciamento** e que os espécimes estejam devidamente preparados e acondicionados em meios e recipientes adequados, segundo os padrões internacionais.



Orlando Tobias Silveira
Chefe do CZO/MCT/MPEG
PO.M. 735/05 DOU 28.11.05
SIAPE 1357925

ORLANDO SILVEIRA

(Dr.; Coordenador de Zoologia / MPEG-MCT)

Recebido em 12/09/2012

Smocaxita
Salvina M. O. Caiet
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S/A

Fls. nº 8774

Proc. nº 1848/06

Rub. *[assinatura]*



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Licenciamento de Hidrelétricas
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 508/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Ao Senhor,

Roberto Camilo da Cruz Oliveira

Diretor Socioambiental

Norte Energia

SCN, Quadra 4, Bloco N, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig

70.714-900 – Brasília-DF - Fones: (61) 3410-2000

Assunto: Autorização para o início do lançamento de ensecadeiras de 1ª fase - 2ª etapa.

Senhor Diretor,

1. Acuso o recebimento do Ofício nº 338/2012/PRESI-FUNAI-MJ, em anexo, por meio do qual a Funai manifesta-se de forma favorável à implantação do Sistema de Transposição de Embarcações da UHE Belo Monte, condicionada ao cumprimento de exigências adicionais relativas à navegabilidade das populações indígenas da Volta Grande do Xingu.

2. Informo que a referida manifestação, exarada após análises e recomendações do Ibama, Agência Nacional de Águas e Funai¹, conclui a instrução necessária à autorização para o lançamento de ensecadeiras, nos termos do Parágrafo Único da condicionante nº 2.6 da Licença de Instalação nº 795/2011.

3. Diante do exposto, faz-se necessária manifestação da Norte Energia quanto à exequibilidade das recomendações, na forma e prazos fixados pela Funai, ou eventual necessidade de rediscussão das medidas junto à Funai previamente à autorização.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

¹ Parecer Técnico nº 96/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA; Ofícios nº 630 e 631/2012 - GP/IBAMA; Ofício nº 745/2012 - SRE - ANA (Agência Nacional de Águas); Ofício nº 545/2012/DPDS - FUNAI - MJ; e Ofícios nº 657 e 658/2012 - GP/IBAMA.



Fis. nº 8775
Proc. nº 1848/06
Rub. _____

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental

DESPACHO nº 23/2012/DILIC/IBAMA

ASSUNTO: Licenciamento ambiental da UHE Belo Monte
PROCESSO nº 02001.001848/2006-75
INTERESSADO: Norte Energia S.A.

À Presidência do Ibama

1. Trata-se da solicitação da Norte Energia S.A para lançamento da enseadeira 1ª Fase – 2ª Etapa, parte integrante da etapa construtiva da UHE Belo Monte. A execução desta atividade é objeto da condicionante nº 2.6, da Licença de Instalação nº 795/2011, a saber:

2.6 No que tange à navegação na Volta Grande do rio Xingu e no rio Bacajá:

a) Apresentar os Projetos Básicos de Engenharia do Mecanismos de Transposição Provisório e Definitivo, para manifestação da Funai e aprovação do IBAMA, prévias ao início de sua implantação.

b) Seguir as diretrizes e orientações da Capitania dos Portos quanto ao sistema de sinalização e alerta previsto para ser implantado no trecho do rio Xingu, próximo ao sítio Pimental.

c) Não interromper o fluxo de embarcações até que o sistema provisório de transposição de embarcações esteja em pleno funcionamento. Tal restrição aplica-se inclusive para as obras de engenharia previstas para o sítio Pimental.

Parágrafo Único - O início do lançamento das enseadeiras principais do Sítio Pimental não está autorizado até aprovação expressa da Diretoria de Licenciamento Ambiental. A referida aprovação fica condicionada:

i. Para as enseadeiras de 1ª fase – 1ª etapa¹: efetuar tratativas com a Comunidade São Pedro, de forma conjunta com o IBAMA, de modo a esclarecer àquela comunidade quanto aos impactos previstos para afetá-los, e as respectivas ações mitigatórias/compensatórias;

ii. Para as enseadeiras de 1ª fase - 2ª etapa²: manifestação favorável da FUNAI e avaliação do IBAMA quanto ao detalhamento do(s) mecanismo(s) de transposição de embarcações. O cronograma de implantação e início de operação, deverá se apresentar compatível com o caráter preventivo do mecanismo em relação aos impactos em questão.

2. O Ibama realizou avaliação quanto ao detalhamento do Sistema de Transposição de Embarcações (STE), por meio do Parecer Técnico nº 96/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. A análise se baseou (i) nas informações presentes nos documentos CE-NE-096/2012-PR, CE-278/2012-DC e CE-0307/2012-DS encaminhados pela Norte Energia e na avaliação técnica da Agência Nacional de Águas contida no Ofício nº 745/2012/SER-ANA; (ii) em reuniões técnicas realizadas junto à Norte Energia, Funai e Agência Nacional de Águas; e (iii) em vistoria técnica no modelo reduzido da UHE Belo Monte, cujos ensaios foram conduzidos por especialistas da CEHPAR/LACTEC da UFPR.

1 - Enseadeira de 1ª fase e 1ª etapa: enseadeira lançada para alcançar a Ilhas Pimental.

2 - Enseadeira de 1ª fase e 2ª etapa: atividades de fechamento dos canais do rio Xingu situados entre as ilhas da Serra e Marciana.

TJ 1/2
B

3. O Parecer Técnico nº 96/2012 avaliou que o STE, apresentado com base em ensaios em modelo reduzido conduzidos por especialistas da CEHPAR/LACTEC da UFPR, evoluiu em relação à proposta inicial apresentada juntamente com o PBA.
4. A avaliação foi encaminhada à Norte Energia, por meio do Ofício nº 631/2012 – GP/IBAMA. Com base nas análises registradas no Parecer Técnico nº 96/2012, o Ofício solicitou informações e medidas complementares voltadas ao aperfeiçoamento do STE.
5. Em paralelo, o Parecer Técnico nº 96/2012 foi encaminhado à Funai, por meio do Ofício nº 630/2012, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos para a avaliação e subsequente manifestação daquela Fundação sobre o detalhamento do STE.
6. As solicitações do Ofício nº 631/2012 foram atendidas pelo empreendedor por meio dos documentos CE 0129/2012-PR, CE 297/2012-DC, CE 0449/2012-DS/DC e CE 0139/2012-PR.
7. Por fim, a Funai encaminhou o Ofício nº 338/2012/PRES-FUNAI-MJ, na qual relata todo o procedimento de avaliação realizado por aquela Fundação e apresenta manifestação favorável ao sistema no que se refere aos usuários indígenas. A Funai ainda apresenta a necessidade de cumprimento de medidas condicionantes adicionais.
8. Desta forma, avaliamos que a manifestação da Funai, exarada após análises e recomendações do Ibama, Agência Nacional de Águas e a própria Funai, conclui a instrução necessária à autorização para o lançamento de ensecadeiras, nos termos do Parágrafo Único da condicionante nº 2.6 da Licença de Instalação nº 795/2011. Nestes termos, submetemos o ato à consideração superior.

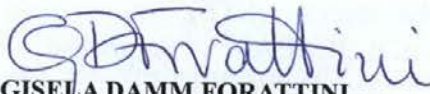
Brasília, 11 de setembro de 2012.



RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
Substituto



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

CE NE 0488/2012 – DS

Brasília, 12 de setembro de 2012.

Ilmo. Senhor

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília - DF

Referência: Ofício 508/2012 – CGENE/DILIC/IBAMA.

Processo IBAMA/MMA, nº 02001.001848/2006-75.

Assunto: Autorização para o lançamento das enseadeiras – 1ª fase, 2ª etapas.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 508/2012 – CGENE/DILIC/IBAMA, referente à autorização para o lançamento das enseadeiras – 1ª fase, 2ª etapa, e visando atender às determinações nos termos da Condicionante 2.6, Parágrafo Único da Licença de Instalação 795/2011, a Norte Energia manifesta-se informando que atenderá às solicitações inerentes às obrigações relativas ao Sistema de Transposição de Embarcações (STE).
2. Nesse sentido, estamos desenvolvendo entendimentos junto à FUNAI visando atender às recomendações relativas ao Ofício 338/2012-PRESI/FUNAI/MJ, promovendo os ajustes necessários.
3. À sua disposição.

Atenciosamente,


Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Diretor Socioambiental

DS/RCCO/rcco

MMA - IBAMA
Documento:
02001.055793/2012-61

Data: 12/09/12



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Gabinete da Presidência
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3307.1326 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 748 /2012/GP/IBAMA

Brasília, 12 de setembro de 2012.


À Senhora,
Thaís Santi Cardoso da Silva
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Avenida Tancredo Neves, 3303
68372-066 – Jardim Independente II – Altamira/PA Tel/Fax: (93) 3515-2526/5902

Assunto: **Recomendação nº 001/2012-GAB-2.**

Senhora Procuradora,

1. Em atenção à Recomendação nº 001/2012-GAB-2, esclareço que a apresentação do detalhamento do Sistema de Transposição de Embarcações (STE) coube à Norte Energia, em atenção à condicionante nº 2.6 da Licença de Instalação nº 795/2011.
2. Informo que a documentação apresentada foi objeto de avaliação da Funai, Agência Nacional de Águas e Ibama, tendo sido discutida em reuniões técnicas entre os órgãos e subsidiou as subsequentes manifestações, observadas as atribuições legais de cada instituição.
3. Esclareço que o Ibama respeita e não interfere nos procedimentos conduzidos pela Funai para informação e consulta aos povos indígenas, assim como respeita e não interfere na avaliação e manifestação que compete àquela Fundação, detentora da expertise técnica e institucional para tratar dos aspectos relacionados aos indígenas. Neste sentido, reforço que o Ibama atuará de forma cooperativa com a Funai, sem adentrar no mérito e nos procedimentos estabelecidos para suas manifestações. Por fim, esclareço que a condicionante nº 2.6, construída por este Ibama, resguarda o papel institucional de ambas instituições, no tratamento do impacto em questão.

Atenciosamente,


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Gabinete da Presidência
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 749/2012 - GP/IBAMA

Brasília, 12 de setembro de 2012.

Ao Senhor,

Duílio Diniz de Figueiredo

Diretor Presidente

Norte Energia

SCN, Quadra 4, Bloco N, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 – Brasília-DF - Fones: (61) 3410-2000

Assunto: **Autorização para o início do lançamento de ensecadeiras de 1ª fase - 2ª etapa.**
Ref.: **P.A. IBAMA nº 02001.001848/2006-75.**

Senhor Diretor Presidente,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo, com base no Despacho DILIC nº 23/2012, que após avaliação do Ibama quanto ao detalhamento do Mecanismo de Transposição de Embarcações - registrada no Parecer Técnico nº 96/2012 Ofício IBAMA nº 631/2012, e subsequente manifestação favorável da Funai, nos termos do Ofício FUNAI nº 338/2012, fica autorizado o início do lançamento de ensecadeiras de 1ª fase - 2ª etapa, nos termos da condicionante nº 2.6, parágrafo único, da Licença de Instalação nº 795/2011.

2. A Norte Energia deverá atender às exigências relativas à implementação do Sistema de Transposição de Embarcações estabelecidas no processo de licenciamento, em consonância com o disposto na referida condicionante da Licença de Instalação nº 795/2011. Adicionalmente, deverá atender às exigências complementares relativas à navegabilidade das populações indígenas da Volta Grande do Xingu, na forma e prazos fixados pela Funai por meio do Ofício nº 338/2012/PRESI-FUNAI-MJ.

Atenciosamente,

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Gabinete da Presidência
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls. nº 8779
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

Ofício nº 750 /2012 - GP/IBAMA

Brasília, 12 de setembro de 2012.

À Senhora
Marta Maria Azevedo
Presidente
Fundação Nacional do Índio
SEPS Quadra 702/902 Projeção A, Ed. LEX
Brasília/DF – 70390-025 Tel/fax. (61) 3313-3500



Assunto: **Detalhamento do Sistema de Transposição de Embarcações e respectivo Plano de Contingência, relativos à UHE Belo Monte.**

Senhora Presidente,

1. Ao cumprimentá-la, encaminho cópia do ofício expedido na presente data, que autorizou o início do lançamento das ensecadeiras de 1ª fase - 2ª etapa, nos termos do parágrafo único da condicionante nº 2.6, da Licença de Instalação nº 795/2011.
2. Esclareço que em atenção às recomendações contidas no Ofício nº 338/2012/PRESI/FUNAI-MJ, a Norte Energia deverá atender às exigências complementares relativas à navegabilidade das populações indígenas, na forma e prazos fixados pela Funai.
3. Em relação aos conceitos de sistema e mecanismo de transposição, analisados no item 8 do referido Ofício, esclareço que o Projeto Básico Ambiental de Belo Monte prevê, no âmbito do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu, o Programa de Monitoramento das Condições de Navegabilidade e Condições de Vida. De fato, esse programa contempla ações que vão além da instalação e operação do sistema de transposição de embarcações (STE), as quais se encontram organizadas em quatro projetos: (i) Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações; (ii) Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e Condições de Escoamento da Produção; (iii) Projeto de Monitoramento das Condições de Vida das Populações da Volta Grande; (iv) Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial.
4. No que se refere ao acompanhamento das condicionantes do componente indígena, em atenção ao art. 9º da Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011, esclareço que a avaliação e o acompanhamento das medidas são devidas à Funai, detentora da expertise técnica e institucional para tratar dos aspectos relacionados aos indígenas. Neste



sentido, reforço que o Ibama atuará de forma cooperativa com essa Fundação, nos termos estabelecidos pela Portaria nº 419. A informação de eventuais descumprimentos e inconformidades acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas na legislação.

Fis. nº 8780

Proc. nº 1848/06

Rub. 

Atenciosamente,



VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONVITE

No âmbito da Política Nacional do Meio Ambiente, compete ao Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio) e ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ) a elaboração de Planos de Ação que visem a conservação de espécies ameaçadas de extinção da flora brasileira constante em listas oficiais (IN nº 06/2008, MMA).

Desta forma, em decorrência da implantação da UHE Belo Monte e dos impactos relacionados à flora na região de influência do empreendimento, o ICMBio em conjunto com a Norte Energia, empresa responsável pelo empreendimento, está elaborando o PLANO DE AÇÃO NACIONAL PARA CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES DA FLORA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO DO MÉDIO E BAIXO RIO XINGU, Plano de Ação Xingu - componente Flora (**PAN Xingu Flora**). Este plano de ação visa atender as condicionantes do licenciamento do referido empreendimento, bem como buscar junto a outros atores no cenário nacional de conservação da natureza, o desenvolvimento de ações que visem a proteção e conservação das espécies ameaçadas de extinção.

Para a elaboração do referido plano é utilizada metodologia baseada no planejamento estratégico participativo com realização de oficina de trabalho.

Sendo assim, é com prazer que convidamos V. Sa. para participar da Oficina de Planejamento do PAN Xingu Flora a ser realizada nos dias **01 a 04 de outubro** de 2012, em Belém, PA, em local ainda a ser definido.

Informamos que as despesas de transporte, acomodação e alimentação durante o evento correrão por conta dos patrocinadores. Além disso, solicitamos a confirmação da participação até o dia **14 de setembro**, para que seja possível tomar as providências necessárias referentes à logística. Destacamos que o convite é pessoal e intransferível, sendo possível indicar um substituto desde que justificado com devida antecedência (Portaria nº 25/2012 do ICMBio).

Encaminhamos em anexo um resumo executivo sobre o objetivo do evento, como também a agenda das discussões.

Solicitamos que a **confirmação** seja feita através do email funtecdf@gmail.com informando telefone de contato. Agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,


LILIAM PATRICIA PINTO
Coordenadora do CEPAM/ICMBio

No plano de ação proposto, a área de abrangência a ser considerada para o diagnóstico e ações de conservação é a Área de Influência Indireta (AII) indicada no EIA/RIMA da UHE Belo Monte, conforme a figura 01.

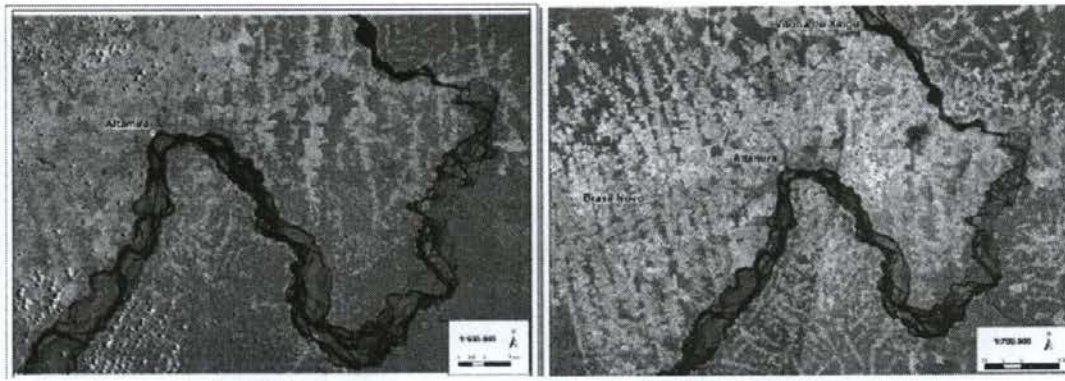
Espécies contempladas no Plano de Ação

Para este Plano de Ação foram contempladas as espécies constantes nas listas oficiais de espécies da flora ameaçadas de extinção (IN nº 06/2008 - MMA, Portaria 37-N/1992 - IBAMA e Resolução 54/ Decreto 802/2008 - SEMA/PA) e presentes na referida área, apontadas na tabela 01.

Tabela 01. Espécies contempladas no PAN Xingu Flora.

	Espécie	Família	Nome Comum	MMA	SEMA	IBAMA	Usos
01	<i>Aspidosperma álbum</i>	Apocynaceae			x		Madeira
02	<i>Aspidosperma desmanthum</i>	Apocynaceae	Aracanga Preta		x	x	Madeira de lei
03	<i>Aspidosperma sandwithianum</i>	Apocynaceae	Aracanga		x		Madeira branca com valor comercial
04	<i>Bertholletia excelsa</i>	Lecythidaceae	Castanheira	x	x		Alimento fauna e carvão/lenha
05	<i>Cedrela odorata</i>	Meliaceae	Cedro		x		Madeira de lei e medicinal
06	<i>Dicypellium caryophyllaceum</i>	Lauraceae	Pau-cavo	x		x	Madeira, medicinal e aromático
07	<i>Heteropsis flexuosa</i>	Araceae	Cipó-titica		x		Extrativismo/ artesanato
08	<i>Hymenolobium excelsum</i>	Fabaceae	Angelim pedra		x		Madeira de lei
09	<i>Manilkara huberi</i>	Sapotaceae	Maçaranduba		x		Madeira e alimento fauna
10	<i>Mezilaurus itauba</i>	Lauraceae	Itaúba		x		Alimento fauna e carvão/lenha
11	<i>Mourera sp.</i>	Podostemaceae		x			Alimento para fauna aquática
12	<i>Swietenia macrophylla</i>	Meliaceae	Mogno	x	x	x	Madeira de lei
13	<i>Handroathus impetiginosus</i>	Bignoniaceae	Ipê roxo		x		Madeira de lei e ornamental
14	<i>Virola surinamensis</i>	Myristicaceae	Ucuuba			x	Madeira, alimento fauna e óleo essencial
15	<i>Vouacapoua americana</i>	Caesalpinaceae	Acapu			x	Madeira de lei e alimento fauna

Pela tabela 01 pode-se inferir que a maioria das espécies listadas são espécies madeireiras exploradas ao longo do tempo, o que certamente caracteriza uma ameaça às espécies. Contudo, o histórico de ocupação da região indica a perda de habitat, devido à fragmentação florestal, como sendo a ameaça principal ao declínio das populações destas espécies, como ilustrado nas figuras 02 e 03.



Figuras 02 e 03. Imagens de satélite demonstrando a evolução do desmatamento (áreas em rosa) na região da Volta Grande do Rio Xingu, parte da área da All, entre os anos de 2001 e 2008.

A alteração do ciclo hidrológico na Volta Grande do Rio Xingu, pelo barramento de parte do Rio Xingu e redução na vazão no Trecho de Vazão Reduzida, pode ser vista como a principal ameaça às formações pioneiras, onde se inclui as espécies da família Podostemaceae, da qual o gênero *Mourera* faz parte. Por ser diretamente afetada pelo empreendimento, toda a família Podostemaceae será contemplada neste Plano de Ação.

Elaboração do Plano de Ação

Primeiramente, um diagnóstico será enviado aos convidados para análise, contendo informações da área de abrangência do PAN, espécies contempladas e ameaças à conservação. A partir do diagnóstico será realizada, pelos participantes da oficina, análise das ameaças às espécies e ambiente para definição dos Objetivos Específicos do PAN. Os participantes também definirão o Objetivo e Visão de Futuro do plano e construirão a Matriz do Plano de Ação que conterà a descrição dos Objetivos Específicos, suas Ações, prazos, articuladores e colaboradores, indicadores de sucesso, prioridade e custos.

JOEMA SOUZA RODRIGUES PÓVOA
Consultora externa (Funtec-DF) à serviço da Norte Energia

GLOSSÁRIO

Plano de Ação de Espécies	Publicação (documento) escrita por grupo de especialistas, outras organizações e grupos que acessam o estado (<i>status</i>) de conservação das espécies e seus habitats e delineiam prioridades para conservação.
Diagnóstico/Contextualização	Incorpora a análise de riscos/ameaças. Informa a visão, metas, objetivos e ações (assim como os alvos associados).
Visão de Futuro	É elaborada de forma a responder as necessidades de conservação das espécies ou ambiente. Ela representa a direção onde se quer chegar para fazer a diferença em longo prazo. O objetivo do PAN contribuirá para atingir visão de futuro. O horizonte temporal da visão será específico para cada PAN.
Meta	Diretrizes estabelecidas para atender ao objetivo do Plano, visando solucionar os problemas e /ou minimizar as ameaças à conservação das espécies. As metas devem ser definidas num horizonte temporal e, na medida do possível, devem ser mensuráveis. Pode ser interpretada como uma definição da Visão de Futuro em termos operacionais de forma a captar o máximo de detalhes necessários para ser feito e onde salvar as espécies.
Objetivo Geral	Deve expressar mudança positiva na conservação das espécies ou ambientes, de forma específica aos alvos de conservação e representar uma perspectiva compartilhada dos colaboradores do plano de ação. Deve refletir um estado ou condição necessária e, sobretudo, possível de se alcançar em cinco anos.
Objetivo Específico	Representa o resultado intermediário para a superação ou minimização das ameaças aos focos de conservação, devendo ser mensurável e exequível, contribuindo decisivamente para alcançar o objetivo geral do plano.
Ações	Atividades operacionais necessárias para o alcance da meta. A Ação deve ser precisa, mensurável, exequível, pertinente e oportuna.
Indicadores (de sucesso)	Medida de sucesso demonstrando o desempenho da ação para auxiliar na sua avaliação de execução. Deve ser uma medida de simples alcance ou uma descrição das condições que mostram se uma ação particular foi implantada com sucesso ou não.
Risco/Ameaça	Ameaças são fatores que afetam de forma negativa as espécies e ambientes e podem ser atividades humanas, fatores ambientais ou características próprias, com efeitos negativos diretos ou indiretos sobre o foco de conservação.
Ameaças Diretas	São causas imediatas do declínio da população, normalmente atuando nas taxas de mortalidade e natalidade (por exemplo, perda de habitat e super-exploração).

Ameaças Indiretas	São causas raízes das ameaças diretas e tem sua origem antropogênica (por exemplo: a perda de habitat - uma ameaça direta - pode ser devida pelo crescimento populacional - uma ameaça indireta).
Problemas	Identificação das ameaças ou dificuldades que impactam a conservação das espécies.
Dificuldades	<p>Outros fatores que dificultam a mitigação das ameaças, e estão normalmente ligados à falta de algum recurso, seja ele conhecimento, capacidade, recursos financeiros ou políticas públicas.</p> <p>No que diz respeito às ações, dificuldades podem ser identificadas como possíveis entraves para a execução da ação em uma escala de três graus (alta, média e baixa).</p>
Articulador	Participante da oficina de elaboração do PAN que ficou responsável pela articulação para a viabilização da execução da ação.
Colaborador	Participante ou não da oficina de elaboração do PAN com potencial de apoiar ou realizar as ações (parceiros)
Prazo	Limite temporal (mês e ano) definido para a execução de cada ação. Quando a ação tiver monitoramento anual, após o prazo, será registrada como "contínua".
Prioridade	<p>Refere-se à importância de cada ação, considerando o nível de relevância da ação em uma escala de três graus:</p> <ul style="list-style-type: none">- ALTA: ação que tem alto impacto sobre a conservação das espécies;- MÉDIA: ação que tem impacto médio sobre a conservação das espécies;- BAIXA: ação que tem impacto baixo sobre a conservação das espécies.
Custo	Estimativa dos recursos financeiros necessários para a execução da ação.

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO

DIA 01/10 - Segunda-feira

MANHÃ: Chegada da equipe e dos participantes

14h - 16h: Reunião preparatória dada equipe de organização e de facilitação

16h - 17h: Abertura e apresentação dos participantes

17h - 19h30: Apresentações de nivelamento conceitual, metodológico e do contexto do PAN.

19h30: JANTAR

DIA 02/10- Terça-feira

8h30 - 12h30: Análise de ameaças - grupos

12h30 - 14h: ALMOÇO

14h - 16h: Plenária - análise de ameaças

16h - 16h15: INTERVALO

16h15 - 18h30: Definição do Objetivo do PAN

DIA 03/10 - Quarta-feira

8h30 - 12h30: Definição dos Objetivos Específicos do PAN

10h30 - 10h45: INTERVALO

10h45 - 12h30: Consolidação dos Objetivos Específicos em plenária

12h30 - 14h: ALMOÇO

14h - 16h: Elaboração da matriz do Plano de Ação

16h - 16h15: INTERVALO

16h15 - 18h: Conclusão da Matriz do Plano de Ação

DIA 04/10 - Quinta-feira

8h30 - 12h30: Fechamento do Plano de Ação

12h30 - 14h: ALMOÇO

14h - 16h: Plenária

16h - 16h15: INTERVALO

16h15 - 18h: Definição do Grupo Assessor, Encaminhamentos e Encerramento e Avaliação da oficina.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
 RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - DBFLO
 Telefone: (061) 3316-1476 - Fax: (061) 3316.1549 - E-mail: dbflo.sede@ibama.gov.br

Fis. nº 8785
 Proc. nº 1848/06
 Rub. *[assinatura]*

MEMO nº 629/2012/DBFLO

Brasília, 34 de setembro de 2012.

À: Superintendência do IBAMA no Pará
 C/c: DIPRO E DILIC

Assunto: Encaminha Ofício resposta à empresa Norte Energia S/A – Procedimento para transporte de material vegetal não lenhoso

Prezado Superintendente,

1. Servimo-nos do presente para encaminhar cópia do Ofício/DBFLO/CGAUF nº 85/2012, para ciência acerca da resposta concedida por esta DBFLO, a questionamento da empresa Norte Energia S/A sobre o transporte de material não lenhoso proveniente da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

[assinatura]
 HANRY ALVES COELHO
 Diretora da DBFLO

*↓ COHID II,
 PARA CONHECIMENTO.
 19/09/12*

[assinatura]
 Thomaz Mizaki de Toledo
 Coordenador Geral Infraestrutura de
 Energia Elétrica
 CGENE/DILIC/IBAMA

*A CGENE.
 18.07.12*

[assinatura]
 Moara Menta Giasson
 Assessora Técnica
 DILIC/IBAMA

*A ANAÍSA ROSÂNGELA TIAGO,
 PARA CIÊNCIA E POSTERIOR
 ENCAMINHAMENTO AO ANAÍSA*

*EDUARDO TAMPEL
 Rafael Isidoro
 21.09.12
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA*

MMA - IBAMA
Documento:
02001.056975/2012-50
Data: 13/09/12

[Handwritten signature]

Fls. nº 8786
Proc. nº 1848/06
Rub. *[Handwritten signature]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OFÍCIO/DBFLO/CGAUF Nº 085/2012

Brasília, 13 de setembro de 2012

Ilmo Sr.
Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Diretor Socioambiental da Norte Energia S/A
SCN, Quadra 04 – Bloco B, salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig
CEP: 70714-900 – Brasília - DF

Assunto: Procedimento de transporte de material vegetal não lenhoso.

Senhor Diretor,

1. Trata o presente documento, de consulta formulada pela empresa Norte Energia S/A, sobre os procedimentos a serem adotados para o transporte de exsicatas e sementes, de espécies inseridas nos anexos I e II da Instrução Normativa MMA n.º 6, de 23 de setembro de 2008, em razão das atividades de coleta de material vegetal, para fins de reintrodução, produção de mudas e destinação a Bancos Ativos de Germoplasma, em cumprimento aos compromissos pactuados no licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.
2. A Instrução Normativa Ibama n.º 112, de 21 de agosto de 2006, por meio do Art.1º estabelece que o Documento de Origem Florestal – DOF, constitui licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa.
3. O Parágrafo único do Art. 2º da normativa em tela, considera para efeito de transporte com DOF, além dos produtos relacionados no caput desse artigo, as plantas ornamentais, medicinais e aromáticas, mudas, raízes, bulbos, cipós e folhas de

[Handwritten signature]

origem nativa ou plantada das espécies constantes da lista oficial de flora brasileira ameaçada de extinção e dos anexos da CITES.

4. Assim, o transporte de exsicatas de origem nativa ou plantada, constante do anexo I da IN MMA n.º 06/2008 depende de Documento de Origem Florestal – DOF, emitido pelo Ibama. Por sua vez, o transporte de sementes espécies inseridas no anexo II dessa Instrução Normativa não necessita de Documento de Origem Florestal – DOF.

Atenciosamente,

Julianna Sampaio
JULIANNA SAMPAIO GOMES DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral de Autorização do Uso da Flora e Florestas
Coordenadora

CE 400/2012-DS

Brasília, 06 de Agosto de 2012.

Ilma. Senhora

JULIANNA SAMPAIO GOMES DE OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Autorização do Uso da Flora e Floresta – CGAUF

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Floresta - DBFLO

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 - Brasília - DF

REFERENCIA: Processo IBAMA/MMA Nº 02001.001848/2006-75 - UHE Belo Monte -
ASSUNTO: Esclarecimento de procedimento de transporte de material vegetal não lenhoso.

Prezada Senhora,

A Norte Energia S.A, de forma cumprir os compromissos socioambientais do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte (LI nº 795/2011), vem desenvolvendo na área de influência do empreendimento diversos projetos, com destaque para:

- Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora;
- Projeto de Formação de Banco de Germoplasma;
- Projeto de Monitoramento de Florestas Aluviais;
- Projeto de Monitoramento de Floresta de Terra Firme; e
- Projeto de Monitoramento de Formações Pioneiras.

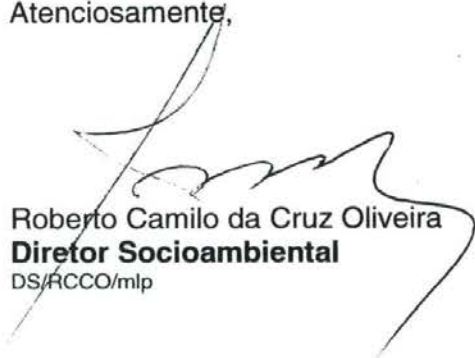
Tais projetos executam atividades de coleta de material vegetal para reintrodução, produção de mudas e destinação a Bancos Ativos de Germoplasma. Para todas as espécies são montadas exsicatas de herbário, como material testemunho, que será encaminhado a herbários conveniados, como o Museu Paraense Emílio Goeldi, assim como as sementes beneficiadas serão encaminhadas para a EMBRAPA Amazônia Oriental.



Neste sentido, vimos consultar essa autarquia quanto aos procedimentos a serem adotados, se necessário, para o transporte das exsicatas e das sementes a estas instituições citadas ou outras conveniadas, considerando, principalmente, que dentre o material há espécies listadas nos anexos I e II da IN MMA nº 6, de 23 de setembro de 2008.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Diretor Socioambiental
DS/RCCO/mlp

Processo 02001.001848/2006-75

Interessado: Centrais Elétricas Brasileiras S.a.
(Eletrobras)
Cgc/cpf/matr:
Telefone:
Endereço:
Bairro:
Cep:
Município:
Tipo Interessado: Pessoa Física

Resumo Assunto: Aproveitamento Hidroeletrica Belo Monte
Mais..
Assunto: Licenciamento Ambiental
Data Protocolo: 21-03-2006 11:31:10
Documento Original: Memo nº 55/2006 - Diliq / Ibama

Seq	Destino	Tipo Destino	Data	Tipo Movimento	Despacho	Movimentado por
16	Arquivo_dilic	Ibama	19-03-2012 14:23:30	Andamento	Volume I Ao Xxvi	Mioliveira
15	Cohid	Ibama	11-01-2011 15:52:12	Andamento	Encaminho Volumes Xix e Xx.	Ssimonea
14	Cgene	Ibama	11-01-2011 15:21:34	Andamento		Mioliveira
13	Cohid	Ibama	03-03-2010 10:16:02	Andamento	Apenas o Volume VII, VIII e IX - Solicit <u>Mais..</u>	Bmarcia
12	Cojud	Ibama	03-02-2010 16:14:54	Andamento		Mioliveira
11	Cohid	Ibama	23-02-2007 15:55:38	Andamento		Ojmaria
	Seq	Destino	Informações Adicionais	Data Informações	Data Cadastro	Movimentado por
	1	Ojmaria	Á Assessoria do Gab/dilic	22-02-2007 15:39:51	22-02-2007 15:39:51	Oqclaudia
10	Dilic	Ibama	22-02-2007 09:29:07	Andamento	Sr. Diretor. desp. 808/07-proge/gabin.	Cwesley
9	Proge	Ibama	21-02-2007 16:19:05	Andamento	Dr. Sebastião	Bmarcia
	Seq	Destino	Informações Adicionais	Data Informações	Data Cadastro	Movimentado por
	1	Ricardob	Dra. Cristiane	21-02-2007 15:39:55	21-02-2007 15:39:55	Bmarcia
8	Cojud	Ibama	14-02-2007 16:26:10	Andamento	Encaminho o Processo à Drª Marisa.	Jricardo
	Seq	Destino	Informações Adicionais	Data Informações	Data Cadastro	Movimentado por
	1	Jricardo	Encaminhado à Secretaria Judiciária para Distribuir.	14-02-2007 15:21:48	14-02-2007 15:21:48	Elianep
7	Cojud	Ibama	14-02-2007 15:14:35	Andamento	Encaminhado Em Mãos à Coordenadora do Co <u>Mais..</u>	Cwesley
6	Proge	Ibama	13-02-2007 16:28:31	Andamento	Ao Gabin/proge Aos Cuidados do dr Sebast <u>Mais..</u>	Crissie
5	Proge	Ibama	13-02-2007 15:50:26	Andamento		Fcatia
4	Cohid	Ibama	13-02-2007 15:49:03	Andamento	Mov. Rec. CÁTia	Sluciana
3	Colic	Ibama	23-03-2006 16:55:50	Andamento	Esta com Moara	Mreis
2	Colic	Ibama	22-03-2006 11:32:49	Andamento	A Equipe do Drº André	Oqclaudia
1	Xxx	Ibama	21-03-2006 11:31:10	Entrada		Jeane

CE 0495/2012 – DS

Brasília, 17 de setembro de 2012.

Ilmo. Senhor

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília - DF

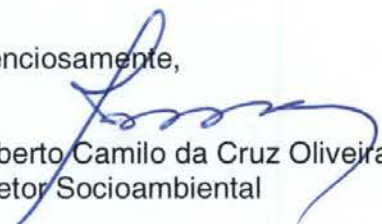
Referência: Processo IBAMA/MMA, nº 02001.001848/2006-75

Assunto: Complementação ao Ofício CE NE 483/2012 – DS – Relatório NE-DS-SSE-0035-0

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos, anexo a esta, complementação ao documento NE-DS-SSE-0035-0, em seu anexo 3.2 – Plano de Trabalho Específico do Diagnóstico Socioambiental Participativo relativo ao cronograma de execução da atividade.
2. Informamos que o documento anteriormente enviado apresentou uma falha de preenchimento, impedindo a visualização digital e impressa do cronograma.
3. Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Diretor Socioambiental



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3307.1326 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Recebido em 18/09/2012

Smecivata

Fls. nº 8792

Proc. nº 1848/06

Ofício nº 926/2012 – DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de setembro de 2012.

Ao Senhor

ROBERTO CAMILO DA CRUZ OLIVEIRA

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig

70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: Áreas de empréstimo e de bota-foras localizadas na região do Reservatório Intermediário e Canal de Derivação.

Senhor Diretor,

1. **Em atenção ao documento CE-0466/2012-DS e as considerações feitas pela Nota Técnica nº 90/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, informo que este Instituto autoriza o desbloqueio das áreas de empréstimo denominadas A-1, B-1, A-11 e A-18 e dos bota-foras denominados BF-12, BF-20 e BF-21, localizados na região do Reservatório Intermediário.**

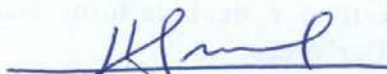
2. **O desbloqueio das áreas mencionadas deverá atender às seguintes condicionantes:**

- O empreendedor deve obter junto ao DNPM autorização para exploração dos minérios;
- Solicitar junto ao Ibama autorização de supressão de vegetação para aquelas áreas que ainda não possuem autorização, observando as diretrizes da Instrução Normativa Ibama nº 06/2009;
- Cumprir as determinações da condicionante 2.4 da LI nº 795/2011 quanto ao uso otimizado do material escavado excedente, caso houver material excedente;
- As intervenções nas poligonais somente poderão ser iniciadas quando finalizado o processo de negociação das áreas com os proprietários;
- As áreas de empréstimo e bota-foras parcialmente submersas e não submersas pelo Reservatório Intermediário deverão ser alvo do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- A recuperação das áreas degradadas deverá ser iniciada logo após o encerramento das atividades de exploração, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA;

[Assinaturas manuscritas]

- A intervenção nas áreas deverá ser precedida de resgate de ictiofauna para aproveitamento científico nos corpos d'água a serem interceptados; e
 - Qualquer alteração na localização das poligonais deverá ser submetida ao Ibama para anuência.
3. Quanto às áreas de bota-fora BF-02, BF-03, BF-04 e BF-26, localizadas na região do Canal de Derivação, apesar da Norte Energia apresentar o que se pede no Ofício nº 220/2012-DILIC/IBAMA, há que se ressaltar que parcela dos bota-foras do Canal, incluindo aqueles localizados próximo aos bota-foras BF-02, BF-03, BF-04 e BF-26, ainda se encontram bloqueados para análise do Ibama quanto à possíveis impactos sobre a ictiofauna – estudo de similaridade de ictiofauna.
4. Não há informação no documento CE-0466/2012-DS quanto à eventual interceptação de corpos d'água para disposição dos bota-foras BF-02, BF-03, BF-04 e BF-26. Neste sentido, para análise deste Instituto quanto à autorização de desbloqueio destas áreas, a Norte Energia deverá esclarecer se corpos d'água serão interceptados para a disposição dos bota-foras em questão.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PICADA Nº 696/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art.5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Abertura de Picada à:

EMPRESA: Norte Energia S.A.

CNPJ: 12.300.288/0001-07

CTF: 5.074.556

ENDEREÇO: SCN Quadra 4, Bloco n, Sala 904/1004

CEP: 70.714-900 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF

TELEFONE: (61) 3410.2000 **FAX:** (61) 3429.6246

REGISTRO NO IBAMA: processo nº 02001.001848/2006-75

Para proceder à abertura de picadas para a levantamento topográfico das Linhas de Transmissão de 69kV, 230 kV e 500 kV (Traçados A, B, C, D e E) do Sistema Restrito da Usina Hidrelétrica Belo Monte.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,


18 SET 2012


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

RECEBIDO

Em: 18/09/2012

Ass:



CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PICADA Nº 696/2012

1. Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 12.561/2012, modificado pela Medida Provisória nº 571/2012, a lei nº 9.605/98, a lei nº 11.428/2006, e suas regulamentações, resoluções CONAMA 302 e 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.4 Não é permitido:
- uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2. Condições Específicas:

- 2.1 A abertura de picada, com largura máxima de 1 metro, deve ocorrer exclusivamente nas áreas declaradas pela Norte Energia S.A., na Carta CE 446/2012 – DS, conforme quadro abaixo:

Linha	Extensão (km)	Área (ha)
LT 230 kV	64,45	12,89
LT 500 kV - A	13,21	2,64
LT 500 kV - B	13,16	2,63
LT 500 kV - C	13,01	2,60
LT 500 kV - D	12,96	2,59
LT 500 kV - E	12,90	2,58
LT 69 kV	56,17	11,23

- 2.2 Na existência de indivíduos arbóreos de grande porte (DAP > 10 cm) no eixo das atividades, ou que sejam ameaçados ou protegidos por lei, o empreendedor fica obrigado a realizar a triangulação, não sendo permitido o corte desses indivíduos.
- 2.3 A Norte Energia S.A. somente poderá executar as atividades com permissão do proprietário das áreas.
- 2.4 Após o término das atividades deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo memorial descritivo e registros fotográficos.

FAX COBRANÇA



Serviço Público Federal
 Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952

Processo:	02001.001848/2006-75
Empreendimento:	UHE Belo Monte
CNPJ:	12.300.288/0001-07
Destinatário:	Roberto Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
Telefone:	(61) 3410-2000
Fax:	(61) 3429-6246
E-mail:	rcoliveira@norteenergia.com.br
Data:	13/09/12
Nº de Páginas:	03

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	{K	+	[(A x B x C)	+	(D x E x F)]}
	4,80	+	96,05	+	0,00
Onde:					
A = Nº de técnicos envolvidos na análise					1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise					1
C = Valor em Reais da hora/homem + OS					96,05
Hora/homem				52,00	
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)				44,05	
D = Despesas com viagem				0,00	
E = Nº de técnicos que viajaram				0	
F = Nº de viagens necessárias				0	
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]					4,80
Valor da Análise					100,85
Valor da Autorização de Supressão					133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)					233,85

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.
 Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
 Coordenador de Energia Hidrelétrica Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: UHE Belo Monte

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PARECER nº 113/2012

Ref: Análise da solicitação de Autorização de Abertura de Picada na região do traçado das Linhas de Transmissão do Sistema Restrito da Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação da Norte Energia S.A. de abertura de picada para acesso ao pessoal técnico e aos equipamentos para realização de levantamentos topográficos para definição das instalações das Linhas de Transmissão do Sistema Restrito de Belo Monte.

2. ANÁLISE

A Norte Energia encaminhou ao Ibama, em 20/08/2012, por meio do Ofício CE NE 446/2012 - DS, a solicitação de Autorização de Abertura de Picada a fim de realizar levantamento topográfico para definição do traçado da LT. Foram apresentadas mapas de localização das faixas de domínio das linhas de transmissão de 69, 230 e 500 kV em relação as autorizações para supressão de vegetação para cada linha e suas coordenadas. As investigações serão realizadas acessando por picadas abertas a partir do bosqueamento e corte de árvores com Diâmetro à Altura do Peito – DAP \leq 20 cm.

A seguir é apresentado a extensão e áreas das Linhas. O total de intervenções em APP corresponde a 7,07 hectares para todas as linhas.

Linha	Extensão (km)	Área (ha)
LT 230 kV	64,45	12,89
LT 500 kV - A	13,21	2,64
LT 500 kV - B	13,16	2,63
LT 500 kV - C	13,01	2,60
LT 500 kV - D	12,96	2,59
LT 500 kV - E	12,90	2,58
LT 69 kV	56,17	11,23

[assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ressalta-se que a abertura de picada é uma atividade de baixo impacto, implicando em abertura de trilhas de no máximo um metro de largura, bem como apenas o corte de indivíduos arbóreos com $DAP \leq 10$ cm. A abertura de acesso de dois metros de largura, pode facilitar o entrada de pessoas às áreas, contribuindo para desmatamentos irregulares. Da mesma forma, o corte de indivíduos arbóreos deve ser restrito ao necessário, evitando aqueles com $DAP > 10$ cm, de modo a não afetar a estrutura dos fragmentos. Deve-se evitar também o corte de indivíduos ameaçados ou protegidos por lei, independente da classe diamétrica. Desse modo, recomenda-se que a largura da picada tenha no máximo um metro, e o corte de indivíduos arbóreos seja restrito àqueles com $DAP \leq 10$ cm, realizando o desvio de indivíduos de maior porte, bem como dos ameaçados ou protegidos por lei, quando estiverem no percurso da picada.

Importante destacar que as atividades relacionadas as instalações das referidas linhas de transmissão estão bloqueadas pela condicionante 2.4 da LI nº 795/2011: “*Estão bloqueadas e dependerão de avaliação e aprovação expressa da Diretoria de Licenciamento ambiental a execução das atividades de implantação/melhorias relativas à: travessão 50, 52, e 55, acesso ao porto, LT 138 kV, RD 34,5 kV, LT 230 kV, LT 500 kV, exploração de jazidas e as atividades de bota-fora*”, atentando-se aos itens “b” e “c”. Antes da nova solicitação de desbloqueio deverão ser atendidas as recomendações do Parecer Técnico nº 52/2011 e ao Ofício nº 175/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. As mesmas medidas devem ser tomadas tanto para linhas do sistema restrito como as que transmitirão energia da usina.

3. CONCLUSÕES

Com base na análise deste Parecer, não há restrição quanto à emissão da Autorização de Abertura de Picada para a realização de investigações geológicas para Linha de Transmissão do Sistema Restrito, desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida autorização:

- A abertura de picada, com largura máxima de um metro ao longo do traçado e deve ocorrer exclusivamente nas áreas declaradas pela Norte Energia S.A., no Ofício CE NE 446/2012 – DS:

Linha	Extensão (km)	Área (ha)
LT 230 kV	64,45	12,89
LT 500 kV - A	13,21	2,64
LT 500 kV - B	13,16	2,63
LT 500 kV - C	13,01	2,60
LT 500 kV - D	12,96	2,59
LT 500 kV - E	12,90	2,58
LT 69 kV	56,17	11,23



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- Na existência de indivíduos arbóreos de grande porte (DAP > 10 cm) no eixo das atividades, ou que sejam ameaçados ou protegidos por lei, o empreendedor fica obrigado a realizar a triangulação, não sendo permitido o corte desses indivíduos.
- A Norte Energia S.A. somente poderá executar as atividades com permissão do proprietário das áreas.
- Após o término das atividades deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo memorial descritivo e registros fotográficos.

Este é o parecer.

Em, 10 de setembro de 2012.

Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental
Mat. 1714457



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 100/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PROCESSO Nº 02001.001848/2006-75
ASSUNTO: Autorização de Picada
INTERESSADO: Norte Energia S.A

Ao Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica,

Trata-se da solicitação para emissão de Autorização de Picada na região do traçado das Linhas de Transmissão do Sistema Restrito da Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte.

A equipe técnica avaliou, por meio do Parecer Técnico nº 103/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, não haver óbices na emissão da autorização de picada, desde que sejam exigidas as condicionantes citadas no referido parecer. Nestes termos, acompanho o Parecer Técnico da equipe e remeto a consideração superior.

Brasília, 11 de setembro de 2012.



RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

À Diretora de Licenciamento,

De acordo,



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

De acordo,



GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/09/2012	Nº do documento	Nosso Número 00000000019982334	Banco 001	Data do Processamento 12/09/2012	Vencimento 12/10/2012
(=) Valor do documento 100,85	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 100,85
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG BRASILIA - DF CEP: 70714-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Valor da análise referente a autorização nº696/2012 do processo 02001.001848/2006-75 Empreendimento: UHE Belo Monte		

LD: 00199.58412 00000.000000 19982.334211 1 54840000010085

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL |001| **00199.58412 00000.000000 19982.334211 1 54840000010085**

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 12/10/2012
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 12/09/2012	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 12/09/2012	Nosso Número 00000000019982334
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 100,85
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 100,85
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG BRASILIA - DF CEP: 70714-900 Sacado / Avalista Código de baixa					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/09/2012	Nº do documento	Nosso Número 00000000019982386	Banco 001	Data do Processamento 12/09/2012	Vencimento 12/10/2012
(-) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG BRASILIA - DF CEP: 70714-900			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Valor da ASV, referente a autorização nº696/2012 do processo 02001.001848/2006-75 Empreendimento: UHE Belo Monte		

LD: 00199.58412 00000.000000 19982.386211 3 54840000013300

Autenticação mecânica

[001] 00199.58412 00000.000000 19982.386211 3 54840000013300					
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 12/10/2012
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 12/09/2012	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 12/09/2012	Nosso Número 00000000019982386
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 133,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG BRASILIA - DF CEP: 70714-900					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Consulta emissão de comprovantes

Fls. nº 8800
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]
A33D014501804956109
01/10/2012 16:24:34

01/10/2012 - BANCO DO BRASIL - 16:24:33
306403064 0026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0
=====

BANCO DO BRASIL

00199584120000000000019982386211354840000013300
NR. DOCUMENTO 91.801
NOSSO NUMERO 19982386
CONVENIO 00958410
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118
DATA DE VENCIMENTO 12/10/2012
DATA DO PAGAMENTO 18/09/2012
VALOR DO DOCUMENTO 133,00
VALOR COBRADO 133,00
=====

NR. AUTENTICACAO A.59D.23E.3E6.625.D49

Transação efetuada com sucesso por: J6960606 LARISSA ALVES MARTINS SCHEID NINAUT.



Consulta emissão de comprovantes

Fig. nº 8801
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]
A33D011501804956110
01/10/2012 16:24:47

01/10/2012 - BANCO DO BRASIL - 16:24:47
306403064 0035

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

=====

BANCO DO BRASIL
=====

00199584120000000000019982334211154840000010085	
NR. DOCUMENTO	91.802
NOSSO NUMERO	19982334
CONVENIO	00958410
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00333118
DATA DE VENCIMENTO	12/10/2012
DATA DO PAGAMENTO	18/09/2012
VALOR DO DOCUMENTO	100,85
VALOR COBRADO	100,85

=====

NR. AUTENTICACAO 8.FE6.D77.F7F.0B3.BE9

Transação efetuada com sucesso por: J6960606 LARISSA ALVES MARTINS SCHEID NINAUT.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3307.1326 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 277 /2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de setembro de 2012.

Ao Senhor

Roberto Camilo da Cruz Oliveira

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Solicitação de informação**

Senhor Diretor,

1. Com objetivo de subsidiar averiguação de denúncia recebida por este Instituto, solicito informação relativa a eventual instalação de cabeamento e placas interditando a passagem de embarcações entre a margem direita do rio e a Ilha da Serra, efetuada pela Norte Energia no mês de agosto de 2012.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

Recebi em 19/09/2011
[assinatura]

Fls. nº 8803
Proc. nº 1848/06
Rub. MMA - IBAMA
Documento:
02001.058322/2012-13
Data: 19/09/12



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
AUDITORIA INTERNA DO IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho 02 Bloco I - Ed. Sede – CEP: 70.818-900 - Brasília – DF
Tel: (61) 3316.1611 – E-mail: sic@ibama.gov.br

Memorando nº. 299/2012/Sic/Couvi /Audit

Brasília, 19 de Setembro de 2012.

À Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Alexandre Luiz Rodrigues Alves – Ponto Focal - SIC
Assunto: Serviço de Informação ao Cidadão

1. Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011 de 18/09/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, encaminho pedido de informação do protocolo nº 11267/2012 , recebido por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC.
2. Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, estabelece que, não sendo possível o imediato acesso à informação solicitada, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá fornecê-la ao interessado, em prazo não superior a 20 (vinte) dias. Por sua vez, as informações pessoais ou sigilosas não podem ser fornecidas.
3. Outrossim, em razão da tramitação interna do pedido de informação, solicito que as respostas sejam encaminhadas ao SIC-IBAMA, no prazo de 15 dias.

Atenciosamente,


Carla Maria Sereno Neves
Coordenadora do SIC-IBAMA



Encaminhamos para conhecimento e devidas providências, a ocorrência abaixo discriminada:

OCORRÊNCIA

Número: 11267/2012

Nº WEB: 1914-1951

Data / Hora: 19/09/2012 14:19:51

Documentos: 02680001362201283

Tipo de Assunto: Redirecionamento

Descrição: qual a situação ambiental legal atual do projeto Consórcio Belo Monte Há algum impeditivo pelo IBAMA à obra hoje
Há alguma multa para quitar

Razão Social
Banco DeLageLanden Brasil S.A
CNPJ
05040481000182
Nome do Representante
Agenor Wernz Neto
Cargo do Representante
Analista de Mercados Food&Agri
Tipo de Instituição
Empresa - grande porte
Área de atuação
Agronegócios
E-mail
Agenor.Wernz@DeLageLanden.com.br
País
Brasil
Endereço
Avenida Soledade,550 8º andar
UF
RS
Cidade
Porto Alegre
CEP
90470-340
Telefone
(51) 21042500

LOCAL DA SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Município: PORTO ALEGRE

UF: RS

Cadastrada por: RAPHAEL BATISTA

Recebida Via: E-SIC

Nenhum encaminhamento efetuado.

CE 0144/2012 – PR

Brasília, 18 setembro de 2012.

Ilmo. Senhor
Volney Zanardi
Presidente do IBAMA
Brasília - DF

Assunto: Esclarecimentos sobre a Questão Indígena

Referência: Ofício 238/2012/PRES-FUNAI

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 238/2012/PRES-FUNAI com o qual a Funai encaminha a esse Instituto seu Parecer relativo aos Projeto Básico Ambiental-PBA do Componente Indígena e demais atendimento das condicionantes desse componente, para prestar os esclarecimento que seguem.

Inicialmente é importante informar que a Norte Energia S.A. protocolou junto à Funai, em abril de 2011, a versão preliminar o PBA-CI e, conforme acordado com a Funai e as comunidades indígenas, realizou a apresentação desse documento em todas as aldeias das 12 Terras Indígenas da área de influencia do empreendimento, e para os índios citadinos e ribeirinhos. Essa apresentação ocorreu em 3 frentes simultâneas (Rota Iriri, Rota Xingu e Rota Bacajá) entre os dias 24/04 a 08/05 de 2011.

Com base na documentação protocolada e de posse das atas de reuniões, elaboradas pela Funai que acompanhou todas as rotas, aquela Fundação emitiu manifestação favorável à continuidade do licenciamento da UHE Belo Monte. Com isso, em junho 2011 a Norte Energia recebe do IBAMA a LI nº 795/2011 e permaneceu aguardando a manifestação conclusiva da Funai sobre o PBA-CI, para sua efetivação, visto o teor do Ofício 126/PRES-FUNAI.

A versão final do PBA-CI foi protocolada na Funai em 07 de junho de 2011, contemplando as considerações dos indígenas apresentadas nas reuniões nas aldeias.

A obra teve início em junho de 2011 e a manifestação final da FUNAI sobre o PBA-CI aconteceu em 02 de julho de 2012. No entanto, neste período, entre o início da obra e a manifestação conclusiva da FUNAI, a Norte Energia S.A. se valeu do Termo de Compromisso, firmado em setembro 2010 com a aquela Fundação, para atender os índios, bem como, dos ofício encaminhados pelas áreas de saúde e educação para dar início aos seus respectivos programas como ação antecipatória. Ainda, está em execução desde 2011 o programa de realocação indígena, que funciona em total consonância e sob as regras do Programa de realocação do PBA-Geral. #

Em que pese a Funai ter solicitado a contratação imediata do PBA-CI, ressalta-se que em janeiro de 2012, durante reunião ocorrida em Altamira com as lideranças indígenas de todas as aldeias, representantes desta empresa, a Presidência da Funai, representantes da Casa Civil da Presidência da República, sob a coordenação do Ministério Público Federal, ficou acordado que a Funai retornaria a todas as aldeias para rerepresentar o PBA-CI, visando subsidiar a conclusão do parecer técnico sobre o mesmo. Diante deste comprometimento a Norte Energia considerou prudente aguardar a finalização dessa atividade, visto às possíveis adequações e insegurança da equipe para o início do trabalho. No entanto, as atividades emergenciais do Termo de Compromisso, muitas delas antecipatórias às ações dos programas do PBA-CI, e as ações de saúde e educação continuaram sendo executadas. Detalhamento das ações desenvolvidas constam do Plano Operativo.

Especificamente sobre o Termo de Compromisso, é importante esclarecer que coube a Funai, conforme constam nas Cláusulas Terceira e Quarta do referido Termo, a função de coordenar os trabalhos e a execução das ações dos Planos de Trabalhos, orientando, monitorando e avaliando o cumprimento dos mesmos e as atividades dos agentes executores, ficando na sua total responsabilidade as ações desenvolvidas pela equipe técnica disponibilizada para seu fortalecimento institucional.

O Termo de Compromisso teve seu vencimento em 15 de setembro último e a Norte Energia e a Funai discutem o início efetivo do PBA-CI, cujo Plano Operativo foi protocolado em agosto de 2012 e que segue anexo a este. O Relatório Final de prestação de contas está em fase de conclusão e tão logo será apresentado à FUNAI.

Relativo às ações de Proteção das Terras Indígenas previsto no Termo de Compromisso, as mesmas tiveram seu cronograma readequado em dezembro de 2011, devido entre outras causas às dificuldades regionais (acessos, distâncias, segurança) inclusive para realização de vistorias de identificação dos locais a serem instaladas as unidades de Proteção (UPTs). Para 2012, além das duas unidades que estão em pleno funcionamento, está previsto a contratação de empresas para construção de mais 07 unidades.

O Plano de Proteção, apresentado a Norte Energia em março de 2012, prevê como responsabilidade do empreendedor a contratação de equipe técnica (04 pessoas/UPT) para residir nas unidades. Por se tratar de ação específica do estado a Norte Energia vem discutindo com a Funai a revisão desta atividade para a readequação do Plano apresentado.

Quanto ao Programa de Documentação previsto nas condicionantes do Parecer nº21 da FUNAI, esclarecemos que a Norte Energia, em 02/04/2012, encaminhou para FUNAI o citado documento em atendimento aquela condicionante, conforme CE NE nº 0136/2012-DS, no entanto até o momento não recebeu nenhuma manifestação a respeito da sua conformidade.

No que se refere às questões Fundiárias, relativo à Terra Indígena Paquiçamba, conforme o Parecer Técnico 21/Funai/2009, a redefinição de seus limites garantindo o acesso ao reservatório, é ação exclusiva de Estado (FUNAI), bem como a segurança territorial dessa comunidade.

A

Importante lembrar que o Empreendedor, na ação exclusiva de Estado tem um papel de apoio naquilo que lhe compete. Para a proteção das Terras Indígenas coube ao empreendedor, para mitigar as pressões naquelas áreas, a construções de Bases Operacionais e Postas de Vigilância (UPTs) previstas no Plano de Proteção das Terras Indígenas, que a Norte Energia vem viabilizando como citado acima.

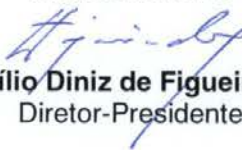
Como apoio as ações do Estado podemos citar o atendimento à solicitação para realizar levantamento fundiário da área do entorno da TI Paquiçamba, de modo a agilizar os estudos da Funai para ampliação daquela Terra; recuperação a sede da Fazenda Belauto, localizada fora da Terra Indígena Apyterewa, de maneira que a mesma possa servir à Polícia Federal e ao Incra no processo de desocupação daquela terra indígena.

No que se refere a área dos Juruna do Km 17, essa sim prevista como condicionante fundiária para emissão da Licença de Instalação, e também conforme Parecer Técnico 21/Funai/2009, é explícito a proposição de indicar ao empreendedor que viabilize a "Eleição de áreas para a Comunidade Indígena Juruna do Km 17, com acompanhamento da Funai". Os estudos para eleição da área foram realizados pela Norte Energia e apresentado para FUNAI, que aprovou os estudos, bem como a área eleita. Cabe ressaltar aqui, mais uma vez, a lógica da parceria entre empreendedor e Estado (FUNAI), onde o empreendedor apoia a ação do Estado naquilo que lhe compete.

Finalmente, encaminhamos, em anexo, Relatório de Atendimento das Condicionantes Indígenas previstas no Processo de Licenciamento Ambiental da UHE Belo Monte, protocolados na FUNAI, assim como o Plano Operativo do PBA-CI, para conhecimento desse Instituto.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário, ao mesmo tempo em que ratificamos nosso compromisso com a Questão Indígena da UHE Belo Monte e a parceria com a Fundação Nacional do Índio, buscando sempre aperfeiçoar e corrigir rumos para o melhor desenvolvimento das ações de mitigação e compensação aos indígenas.

Atenciosamente



Duílio Diniz de Figueiredo
Diretor-Presidente

Anexos: Relatório de Atendimento das Condicionantes Indígenas previstas no Processo de Licenciamento Ambiental da UHE Belo Monte; Plano Operativo do PBA-CI.

C/C: Presidência da FUNAI



Serviço Público Federal
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 02001.057877/2012-30

Destinatário: DILIC	Data	20/09/12
----------------------------	-------------	----------

1º Despacho: De ordem, para conhecimento e demais encaminhamentos.
 Nedir Camilo Ferreira
 Chefe de Gabinete
 IBAMA

Destinatário: <u>Cabid T</u>	Data	
-------------------------------------	-------------	--

2º Despacho.
 De ordem: à Cabid Em: 20/09/12
 Para: Rafael
 Simone Araújo de Souza
 Secretária CGENE/DILIC

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

3º Despacho.

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

4º Despacho.

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

5º Despacho.

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

6º Despacho.

ATA DE REUNIÃO Assunto: Ata Reunião Norte Energia			
Redator: Miguel Lanzaolo de Paula			
Data: 20/9/2012	Duração:	Local: ICMBio - DF	Página 1 de 3
Nome/Código arquivo: MR_NE_PAN_Flora_20_09_12			
Palavras chave para indexação: PAN Flora - Oficina			
Observações:			

Profissional	Empresa
Miguel Lanzaolo de Paula	Norte Energia
Joema Póvoa	FUNTEC
Fátima Pires	ICMBio
Suelma Silva	ICMBio
Rosangela Tiago	Ibama
Frederico Queiroz	Ibama
Andreia Zimermann	Matres
Tatiana Espindola	Matres
Elise Dalmaso	Matres
Fabricio Escarlata	ICMBio

ATA DE REUNIÃO

Data: 20/9/2012

Local: ICMBio - DF

Nome/Código arquivo:

MR_NE_PAN_Flora_20_09_12



Página 2 de 3

1. ITENS DISCUTIDOS

1. Apresentação do grupo.
2. ICMBio – Fátima – alertou que o PAN-Flora deve ir além das ações do PBA e que isso vai ao encontro da publicação da Portaria de aprovação do Plano e assinatura do Termo de Compromisso entre Norte Energia, ICMBio e potencialmente o Jardim Botânico (JBRJ);
3. Matres – Andreia – apresentação em ppt das ações para efetivação do PAN, objetivos, metodologia de desenvolvimento e produtos do plano de ação;
4. Grupo – Definição das responsabilidades:
 - a. Supervisão / coordenação
 - i. COPAN
 - ii. CECAT
 - iii. CEPAM
 - iv. Norte Energia (executivo)
 - b. Grupo estratégico assessor:
 - i. Participantes da oficina com interesse em assumir papel de coordenador.
5. GEA - Primeira reunião do grupo assessor
 - a. Iniciar o preparo desta reunião;
 - b. Em função de demanda interna do ICMBio (Fátima)/gestão de resultados, a reunião deve ser realizada até primeira semana de dezembro/12;
 - c. Nesta reunião serão definidos:
 - i. Funcionamento do GEA;
 - ii. Planejamento de Metas e Indicadores;
6. Foi discutido o documento “diagnóstico” para alinhamento de informação no grupo;
7. O diagnóstico produzido pela FUNTEC/Joema será enviado aos participantes e apresentado na oficina pela Joema;
 - a. O diagnóstico será denominado de contextualização para evitar dúvidas sobre sua finalidade (dar apoio ao entendimento do contexto em que estão as espécies selecionadas e prever as principais ameaças);
 - b. Joema e Miguel irão revisar o diagnóstico e repassar a todos participantes da oficina.
8. Foi discutido o Fio Lógico e apresentações de nivelamento e contextualização;
9. Fechamento será realizado pelo Fabrício/ICMBio COPAN; a Suelma tratará do livro e sumário e Joema ficará responsável pela rodada virtual da matriz de planejamento entre os participantes após a oficina;
10. A matriz deve ter o aceite do ICMBio, na pessoa da Suelma antes de ser repassada;
11. Foram definidas as seguintes apresentações:

ATA DE REUNIÃO

Data: 20/9/2012

Local: ICMBio - DF

Nome/Código arquivo:

MR_NE_PAN_Flora_20_09_12



Página 3 de 3

- a. COPAN – Fabrício – falar sobre o plano de ação (contextualização do ICMBio e comentar sobre o PAN Xingú de fauna;
 - b. CECAT – Suelma – esclarecer informações sobre PANs de Flora (como tem sido realizado);
 - c. NE – Valéria – Apresentação institucional;
12. Foi sugerido que a apresentação do diagnóstico seja feita no segundo dia pela manhã para dar suporte a análise de ameaças;
- a. Joema e Miguel concordam que a apresentação do diagnóstico deva ser feita no primeiro dia para aproveitamento do tempo.
13. ICMBio recomendou a participação das seguintes instituições:
- a. INCRA
 - b. ITERPA
 - c. FUNAI
 - d. Big ONGs (WWF, TNC...)
 - e. Secretarias municipais
 - f. Representantes da sociedade civil.

2. ENCAMINHAMENTOS

Atividade	Responsável
Contato com outras instituições ITERPA / INCRA / FUNAI e ongs Programa de Municípios Verdes	Norte Energia
Definir equipe de moderação (Matres ou outra empresa?)	Norte Energia / FUNTEC
Finalização da programação junto a equipe de moderação e ICMBio e Ibama	Norte Energia e FUNTEC
Revisar diagnóstico/contextualização e repassar para participantes da oficina	FUNTEC e Norte Energia

3. ANEXOS

Lista de Presença da Reunião.



LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO
ASSUNTO: PAN FLORA DO XINGU - PREPARATÓRIA

DATA: 20/09/12

COORDENAÇÃO GERAL DE MANEJO PARA CONSERVAÇÃO-CGESP
COORDENAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO-COPAN

NOME	EMAIL	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
1 Tatiana P.A. Lucena	tatianaicm@profmail.com	ICMBIO	33419038	
2 Frederico Miranda de Queiroz	frederico.queiroz@ibama.gov.br	IBAMA/DILIC	3316 1595	
3 Rosângela Teixeira Tiago	rosangelatiago@ibama.gov.br	IBAMA/DILIC	3316-1976	
4 Cláudia Palmans	claudalpman@gmail.com	MATRES	02496332	
5 Andreia Zimmerman	andrea@matres.com.br	MATRES	99719596	
6 TATIANA ESPINDOLA	TATIANA@ESSENCIAGRUPOS.COM	MATRES	31886236	
7 Suelma Rubino Silva	Suelme.rubinosilva@gmail.com	ICMBIO/CECANT	33161939	
8 MIGUEL LOPES DE PAULA	miguelpaulo@northeastenergy.com.br	NORTE ENERGIA	81227146	
9 JOEMA SOUZA R. PÓVOA	joema.povoa@gmail.com	FUNTEE /DF	8188-9370	
10 Frederico Escariote	fredericoescariote@gmail.com	COPAN/FUNBIO	(61)8131-8248	
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

Fis. nº 8812

Proc. nº 1848/06

Rub.



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Fls. nº 8813

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

MMA - IBAMA

Documento:

02001.057972/2012-33

Data: 20/09/12

Ofício nº 918/2012/SRE-ANA
Documento nº: 00000.025769/2012

Brasília, 18 de setembro de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

Assunto: **Estudos de remanso do AHE Belo Monte e atendimento às condicionantes da Resolução ANA 48/2011**

Referência: **Processo ANA nº 02501.000876/2008-04**

Prezada Senhora,

1. Acusamos o recebimento do Ofício nº 891/2012-DILIC/IBAMA, o qual solicita as análises da ANA quanto aos estudos de remanso.
2. Neste sentido, destaca-se inicialmente que a Resolução ANA 48/2012 estabelece, nos § 5º e 6º do Art 1º, que deverão ser protegidas ou relocadas áreas urbanas e infraestruturas viárias para cheias de até 50 e 100 anos de recorrência, respectivamente. Para atendimento às referidas condicionantes de outorga da ANA, a Norte Energia S.A. – NESA encaminhou em 02/2012 a Carta CE 42/2012-PR, a qual encaminhou o documento técnico *Mapas de Inundação dos Igarapés de Altamira – Nota Técnica*.
3. A ANA analisou o referido documento por meio da Nota Informativa nº 23/2012/GEREG/SRE-ANA, cuja cópia é encaminhada anexa a este Ofício para conhecimento do IBAMA. A referida NI verifica que ocorrem diferenças entre os NAs resultantes da passagem das cheias ordinárias em Altamira, estimados na fase de viabilidade e na fase de projeto básico. A NI conclui que estas diferenças ocorrem possivelmente por diferença nos níveis d'água em Altamira na condição natural apresentados no projeto básico, em relação aos NAs naturais utilizados na fase de viabilidade, sem justificativas para essa diferença. Assim, a ANA encaminhou em 13/07/2012 à NESA o Ofício nº 694/2012/SRE-ANA, cuja cópia é encaminhada anexa a este Ofício.

4. O referido Ofício ainda não foi respondido. No entanto, a NESA solicitou à ANA agendamento de reunião em 18/10/2012, às 10:00 hs na SRE/ANA, para tratar deste tema. Fica o IBAMA convidado a participar desta reunião.

5. Outrossim, ficamos à disposição para uma reunião técnica entre IBAMA e ANA para uma discussão prévia à reunião do dia 18/10/2012. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do telefone (61) 2109-5351 (Gerência de Regulação de Uso – André Pante).

Atenciosamente,



FRANCISCO LOPES VIANA
Superintendente de Regulação

Fls. nº 8815

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Nota Informativa nº 23/2012/GEREG/SRE-ANA

Documento nº: 00000.019571/2012

Em 13 de julho de 2012.

Ao Senhor Superintendente de Regulação

Assunto: **Necessidade de informações complementares para análise da influência do remanso da UHE Belo Monte, no rio Xingu**

Referência: **Processo 02501.000876/2008-04**

1. Esta Nota Informativa objetiva orientar esta Superintendência sobre a necessidade de solicitação de informações complementares para a análise dos estudos de remanso da UHE Belo Monte, no rio Xingu.
2. Os estudos de remanso da UHE Belo Monte foram desenvolvidos nos Estudos de Viabilidade – EVI do empreendimento e apresentados pela ANEEL nos Estudos de Disponibilidade Hídrica – EDH para obtenção da DRDH. Ao mesmo tempo, foram analisados os documentos constantes do EIA do empreendimento e foram observadas divergências significativas entre os resultados dos estudos. Após reunião entre o empreendedor, a ANEEL e a ANA, o empreendedor explicitou que, para a emissão da DRDH, deveriam ser considerados os resultados do EIA, em detrimento dos apresentados no EVI. Com isso, as análises para a emissão da DRDH basearam-se nos resultados dos estudos de remanso contidos no EIA do empreendimento, conforme documentado no Item 8 da Nota Técnica nº 129/2009/GEREG/SOF-ANA.
3. A DRDH e, posteriormente, a outorga do empreendimento apresentaram como condição para os limites de relocação ou proteção das áreas urbanas e infraestruturas as áreas de inundação do reservatório considerando os remansos decorrentes de cheias com TR 50 e 100 anos simultâneas nos igarapés e no rio Xingu. Por meio da Carta CE 042/2012-PR, de fevereiro de 2012, o empreendedor encaminhou o relatório *Mapas de Inundação dos Igarapés de Altamira – Nota Técnica*, de janeiro de 2012, contendo os estudos para a definição destes limites (fls. 796 a 807). Na sua análise, foram verificados resultados inconsistentes com os apresentados anteriormente no EIA. No relatório destes estudos, foi citado que os seus resultados basearam-se nos estudos de revisão do Projeto Básico Consolidado – PBC. Por isso, foi encaminhada ao empreendedor uma mensagem eletrônica solicitando o envio deste PBC para análise. Em resposta, também por meio eletrônico, o empreendedor informou que o PBC será entregue à ANA, mas ainda não foi finalizado. No entanto, encaminhou a parte referente aos estudos de remanso, para avanço da análise.
4. Na análise desta parte do PBC, foi verificado que as inconsistências aparecem especialmente nas cotas consideradas para as seções de confluência dos igarapés com o rio Xingu,

[assinatura]
Rubens A.W.

próximas à seção denominada Altamira, utilizada aqui como referência para os igarapés. A Tabela 1 apresenta uma comparação entre os resultados dos dois estudos.

Tabela 1 – Níveis d'água determinados nos relatórios analisados

Características das vazões	Resultados do EIA			Resultados do PBC		
	Vazão (m³/s)	Natural	Com reservatório	Vazão (m³/s)	Natural	Com reservatório
Média das Mínimas Anuais	1017	93,29	97,01			
Média de Longo Termo	7.851	95,27	97,29	8.046	94,96	97,25
Cheia Média Anual	23.414	97,90	98,90			
Cheia de 5 anos	26.270	98,37	99,24	26.224	98,14	98,78
Cheia Decenal	29.518	98,88	99,62	29.472	98,56	99,08
Cheia de 25 anos	33.812	99,50	100,1	33.766	99,09	99,48
Cheia Cinqüentenária	37.060	99,91	100,45	37.014	99,47	99,77
Cheia Centenária	40.309	100,30	100,78	40.262	99,84	100,06

5. Como se vê, para as cotas atingidas pelo reservatório, existem diferenças de mais de 0,5 m entre os dois estudos para as cheias com TR 50 e 100 anos, mesmo tendo em mente que houve ajustes nas vazões de cheias. Estas diferenças são significativas, mas poderiam ser explicadas pela revisão dos estudos, considerando as melhorias nos dados utilizados, já que se tratam de prognósticos, inclusive considerando a limpeza do reservatório.

6. No entanto, chamam a atenção os dados apresentados para a condição natural do rio Xingu. Os resultados do PBC não se encaixam na curva-chave da seção Altamira, estabelecida nos estudos anteriores, como se percebe na Figura 1. Para as vazões de TR 50 e 100 anos, a diferença nestas cotas é de cerca de 0,5 m.

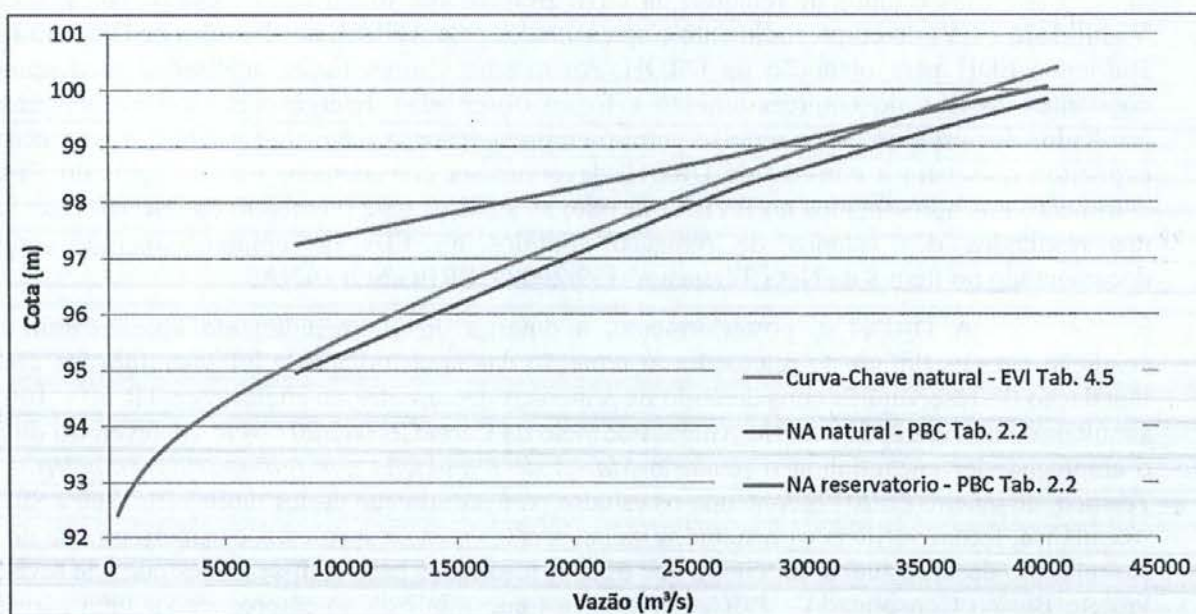


Figura 1 – Comparação entre os níveis d'água considerados nos dois estudos

7. Estas diferenças justificariam, em parte, as diferenças observadas nos prognósticos. No entanto, não foram encontradas, no relatório analisado, informações que as expliquem.

Rubem M.W.

[Assinatura]

Fls. nº 8816

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]



8. Sugere-se então encaminhar ofício ao empreendedor solicitando informações técnicas que expliquem o motivo destas diferenças nas cotas, tanto na situação natural quanto na situação com o reservatório.

Atenciosamente,

Rubens Maciel Wanderley
RUBENS MACIEL WANDERLEY
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

André
ANDRÉ RAYMUNDO PANTE
Gerente de Regulação
Especialista em Recursos Hídricos



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Fis. n° 8817

Proc. n° 1848/06

Rub. 



Ofício n° 694/2012/SRE-ANA

Documento n°: 00000.021322/2012

Em 02 de agosto de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Hélio Costa de Barros Franco
Superintendente de Engenharia
Norte Energia

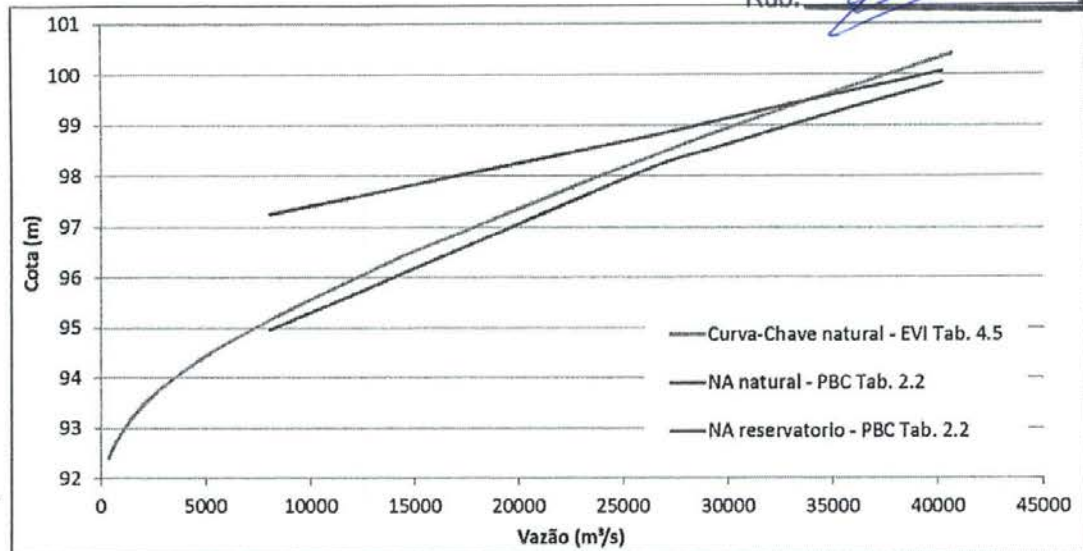
Ed. Centro Empresarial Varig, SCN Quadra 4, Bloco B, 100, Salas 904 e 1004, Asa Norte
CEP 70714-900 – Brasília/DF

Assunto: **Solicita informações informações complementares sobre os estudos de remanso e os níveis d'água na cidade de Altamira**

Referência: **Processo 02501.000876/2008-04**

Prezado Senhor.

1. Ao cumprimentá-lo, informo que se encontra em análise nesta Superintendência o documento *Mapas de Inundação dos Igarapés de Altamira – Nota Técnica*, de janeiro de 2012.
2. Na análise do documento, foram verificados resultados inconsistentes com os apresentados anteriormente no EIA, os quais embasaram as análises técnicas que culminaram com a emissão da DRDH e da outorga da UHE Belo Monte. Neste documento, os níveis d'água do rio Xingu encontram-se abaixo dos considerados anteriormente. No documento, foi citado que os seus resultados basearam-se nos estudos de revisão do Projeto Básico Consolidado – PBC. Por mensagem eletrônica, foi-nos informado que o PBC ainda não foi finalizado e que será encaminhado a esta Agência. No entanto, foi encaminhada a parte referente aos estudos de remanso para avanço da análise.
3. Na análise desta parte do PBC, foi verificado que as inconsistências verificadas aparecem especialmente nas cotas consideradas para as seções de confluência dos igarapés com o rio Xingu, próximas à seção denominada Altamira, utilizada aqui como referência. Observou-se que os dados apresentados para a condição natural do rio Xingu não se encaixam na curva-chave da seção Altamira, estabelecida nos estudos anteriores. Para as vazões de TR 50 e 100 anos, a diferença nestas cotas é de cerca de 0,5 m. Observou-se também que, para a condição com reservatório, essas diferenças de cotas entre os dois estudos para as cheias com TR 50 e 100 anos superam 0,5 m para a mesma seção, conforme curvas verde e vermelha na Figura a seguir:



4. No material encaminhado, não foram encontradas informações que justifiquem estas diferenças, tais como novas observações nas réguas limnimétricas que reajustassem a curva-chave na seção Altamira ou ajustes topográficos das réguas ou outras.

5. Neste sentido, solicitamos que sejam encaminhadas informações com embasamento técnico que justifiquem as diferenças observadas entre os estudos, especialmente no que tange às cotas do rio Xingu na condição natural e porque os pontos considerados no PBC não se encaixam em sua curva-chave natural.

6. Encontramo-nos à disposição para maiores esclarecimentos por meio dos telefones (061) 2109 5234 e (061) 2109 5478 ou pelo email gereg@ana.gov.br.

Atenciosamente,

FRANCISCO LOPES VIANA
Superintendente de Regulação

Fis. nº 8819
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]



RELATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES
ELENCADAS NO PARACER N° 21 DA FUNAI E DO
OFÍCIO N° 126/FUNAI

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UHE BELO MONTE

LI N° 795/2011

CONDICIONANTES 2.6 E 2.20 (a)

SETEMBRO/2012

Fis. nº 8820

Proc. nº 1848/06

Rub. 

SUMÁRIO

1. HISTÓRICO	3
2. APRESENTAÇÃO	3
3. DESENVOLVIMENTO.....	4

HISTÓRICO SOBRE O SISTEMA DE TRANSPOSIÇÃO DE EMBARCAÇÕES (STE)

DATA	HISTÓRICO
26 e 27/07/2011	Em Altamira, na Casa da Cultura, sob a coordenação da FUNAI, foi realizada reunião para apresentação do Sistema de Transposição de Embarcações (STE), ocasião em que compareceram os representantes das Terras Indígenas Apyterewa, Arara, Araweté, Cachoeira Seca, Juruna Km 17, Kararaô, Koatinemo, Kuruaya, Trincheira Bacajá, Xipaya, Ribeirinhos Indígenas. Não compareceram os representantes das Terras Indígenas Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu
23/08/2011	Na CE nº 235/2011, a NORTE ENERGIA se coloca a disposição da FUNAI para realizar a apresentação para as Terras Indígenas que não compareceram à reunião dos dias 26 e 27/07/2011, ao mesmo tempo em que solicita manifestação daquela Fundação sobre o STE
27/09/2011	Por meio do Ofício nº 1011/2011-FUNAI, a FUNAI responde a CE nº 235/2011 da NORTE ENERGIA, informando que sua manifestação a respeito do STE depende da comunidade indígena da Volta Grande do Xingu, ainda não ouvida
13/10/2011	NORTE ENERGIA, por meio da CE nº 453/2011, sugere à FUNAI os dias 03 a 05/11/2011 para realizar a apresentação do STE nas Terras Indígenas da Volta Grande do Xingu (Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu). A FUNAI, por e-mail, sugere que a apresentação seja realizada em outra data, a ser definida posteriormente
09/02/2012	Conforme definido, em 09/02/2012, foi realizada apresentação do STE na Terra Indígena Paquiçamba para toda a comunidade indígena das aldeias Paquiçamba, Muratu e Terrawangã, localizadas na Volta Grande do Xingu, concluindo a apresentação para todas as terras indígenas
20/03/2012	FUNAI se manifesta por meio do Ofício nº 185/2012 solicitando informações adicionais sobre o STE para se posicionar sobre o sistema proposto, principalmente no que diz respeito à transposição do barco da FUNAI
02/04/2012	NORTE ENERGIA encaminha CE nº 136/2012 à FUNAI em resposta ao Ofício nº 185/2012-FUNAI, encaminhando Nota Técnica com informações sobre STE bem como, sobre a transposição do barco da FUNAI
11/06/2012	NORTE ENERGIA reapresenta a nova proposta do STE na FUNAI, ao mesmo tempo em que protocola a CE nº 275/2012, que encaminha o Projeto do STE informando sobre os estudos realizados em modelo reduzido e comunicando que após análise dos resultados, concluiu-se como viável o Sistema definitivo por via terrestre, descartando o Sistema provisório SIRGA, por questões de segurança. Informou ainda o compromisso da NE de que o sistema entre em operação em janeiro de 2013
13/06/2012	NORTE ENERGIA encaminha CE nº 097/2012-PR que solicita à FUNAI autorização para iniciar as obras da enseadeira 2ª etapa e se compromete a reapresentar o sistema nas aldeias

09 e 10/07/2012	Quando da invasão da enseadeira, na reunião para desocupação do canteiro realizado em 09 e 10/07/2012, ficou acordado que a NORTE ENERGIA faria a apresentação do STE nas aldeias das TIs da Arara da Volta Grande do Xingu e Trincheira Bacajá no período de 23 a 27/07/2012. No dia da apresentação do STE, em 23/07/2012, na aldeia Paquicamba, os representantes da NORTE ENERGIA são feitos reféns.
27/07/2012	Na reunião de negociação para liberação dos reféns, ficou acordada visita, dos índios Juruna e Arara, em número de 10, ao Rio de Janeiro para conhecer os equipamentos e o funcionamento do STE
03 e 04/08/2012	Ocorre, conforme previsto, a participação dos índios Juruna e Arara, em número de 10, no Rio de Janeiro, para a apresentação dos equipamentos e do funcionamento do STE
13/08/2012	FUNAI encaminha Ofício nº 290/2012-PRES-Funai que sugere o período de 13 a 17/08 para reapresentação do STE em Altamira e informa que aguarda posicionamento concreto da comunidade indígena quanto ao período sugerido para reapresentação do STE
14/08/2012	NORTE ENERGIA responde a FUNAI, por meio da CE nº 0122/2012-PR, sugerindo o dia 17/08/2012 para realização da referida reunião. A data não foi confirmada pela FUNAI e, portanto, a reunião não aconteceu
23/08/2012	FUNAI encaminha à NORTE ENERGIA Ofício nº 546/2012-DPDS-FUNAI em que questiona vários itens sobre o STE e solicita respostas para que aquela Fundação possa se manifestar sobre o Sistema, além de solicitar a apresentação do Plano de Contingenciamento para manifestação da FUNAI
24/08/2012	Em resposta ao Ofício nº 546/2012-DPDS-FUNAI, a NORTE ENERGIA encaminha CE nº 0130/PR, esclarecendo todos os questionamentos solicitados pelas FUNAI
28/08/2012	FUNAI, via telefone e e-mail, sugere à NORTE ENERGIA a realização de apresentação do STE do Rio Xingu aos indígenas da região, nos dias 04 e 05 de setembro, onde também, por e-mail, a NORTE ENERGIA concorda com a data proposta
04 e 05/09/2012	A NORTE ENERGIA apresenta, em Altamira, aos indígenas Juruna e Arara da Volta Grande do Xingu, o Sistema de Transposição de Embarcações.
06/09/2012	Em resposta ao Ofício 657/2012/IBAMA, item 2, por meio da CE nº 039/2012-PR, apresentamos ao IBAMA novo cronograma de execução das obras do STE contemplando as etapas de construção das rampas para 31/10/2012 e mantendo a posição original da construção final dos Piers em 30/11/2012.
10/09/2012	FUNAI por meio do Ofício nº 338/PRES-FUNAI-MJ se manifesta favoravelmente à implantação do Sistema de Transposição de Embarcações do Rio Xingu.

HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA QUESTÃO INDÍGENA

DATA	HISTÓRICO
Julho/2009	Eletrobrás elabora Estudos Etnológicos para apresentação à FUNAI.
30/09/2009	FUNAI emite o Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI estabelecendo as 13 condicionantes indígenas de responsabilidade do empreendedor no processo de licenciamento da UHE Belo Monte.
01/02/2010	IBAMA emite Licença Prévia 342/2010, em nome da Eletrobrás, exigindo na condicionante 2.28 o cumprimento das condições elencadas no Parecer Técnico nº 21/2009 da FUNAI.
20/04/2010	NORTE ENERGIA sagra-se vencedora do Leilão de concessão da hidrelétrica de Belo Monte, no Pará.
15/09/2010	NORTE ENERGIA assina Termo de Compromisso com FUNAI, vigência de 2 anos, com o objetivo de implementar as ações emergenciais indigenistas: Fortalecimento Institucional e Administrativo da FUNAI/Altamira; Promoção ao Etnodesenvolvimento; e Proteção das Terras Indígenas (TIs), visando antecipar a execução do PBA-CI, conforme relatório de atendimento anexo.
A partir de Set/2010	NORTE ENERGIA inicia o atendimento das condicionantes do Parecer 21 da FUNAI e das ações previstas no Termo de Compromisso, conforme relatório de atendimento anexo
05/10/2010	NORTE ENERGIA informa à FUNAI por meio da CE NE 012/2010-DS que consignou os recursos necessários à implantação das ações explicitadas no item 2, PBA-CI - Parte 5 – Programas e ações de responsabilidade do empreendedor, do Parecer Técnico 21/CMCM/CGPIMA-FUNAI.
20/10/2010	NORTE ENERGIA, baseado no Termo de Referência da FUNAI, encaminha para aquela Fundação proposta de elaboração do Plano Básico Ambiental do Componente Indígena (PBA-CI), a qual foi aprovada pelo Ofício 887/2010/DPDS-FUNAI-MJ.
21 a 25/2/2011	Realizadas Oficinas de Trabalho para Elaboração do PBA-CI, no Centro de Formação da FUNAI em Sobradinho /DF, com a presença de representantes de todas as Terras Indígenas inseridas na área de influência da UHE Belo Monte cujos registros foram encaminhados à FUNAI.
11/04/2011	NORTE ENERGIA protocola na FUNAI 1ª versão do PBA-CI por meio da CE 037/2011-PR.
26/4 a 09/05/2011	A empresa NORTE ENERGIA juntamente com a equipe de Antropólogas contratadas e com a participação da FUNAI apresentaram e discutiram o PBA-CI com as comunidades indígenas, em cada uma das aldeias da área de influência do empreendimento, obtendo a aprovação das comunidades.
12/05/2011	FUNAI encaminha o Ofício nº 126/PRES-FUNAI ao IBAMA, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, fazendo constar na LI o atendimento das condicionantes específicas às questões indígenas.
01/06/2011	O IBAMA emite a LI 795/2011, cuja condicionante nº 2.20, estabelece o atendimento as condicionantes do Ofício nº 126 (FUNAI).
A partir de Junho/2011	NORTE ENERGIA inicia o atendimento das condicionantes elencadas no Ofício 126/FUNAI, conforme relatório de atendimento anexo.
07/06/2011	NORTE ENERGIA protocola versão final do PBA-CI junto à FUNAI por meio da CE NE 0165/2011-DS, considerando as exigências das comunidades indígenas.
25/01/2012	NORTE ENERGIA realiza reunião em Altamira com a participação da FUNAI, Ministério Público, Casa Civil, onde ficou estabelecida a reapresentação do PBA-CI nas aldeias.

Março e Abril/2012	NORTE ENERGIA reapresenta o PBA-CI nas Aldeias das TI's da Volta Grande do Xingu e Trincheira Bacajá.
20/03/2012	FUNAI encaminha o Ofício nº 90/2012/PRES-FUNAI-MJ, solicitando à NORTE ENERGIA a contratação de empresa para execução do PBA-CI. A NORTE ENERGIA responde ao Ofício nº 90/2012/PRES-FUNAI-MJ CE 076/2012 – PR, informando que analisaria a viabilidade de tal pleito.
22/03/2012	FUNAI encaminha, por meio do Ofício nº 210/DPT/2012, o Plano de Proteção Territorial às Terras Indígenas do Médio Xingu. Antecipadamente, via ações estabelecidas no Termo de Compromisso, a NORTE ENERGIA alugou 2 BO's na Terra Indígena Apyterewa e recentemente contratou empresa para executar as obras de mais 2 BO's (Arara da Volta Grande e Koatinemo). Além disso, se comprometeu com a FUNAI de construir mais 3 BO's e 2 PV's para ano de 2012 e mais 12 PV's para 2013.
08/06/2012	FUNAI, por meio do Ofício nº 215/2012/PRES-FUNAI-MJ, solicita à NORTE ENERGIA o início do Programa de Infraestrutura, com ênfase no Programa de Acessos Viários nas TI's Paquiçamba, Arara da Volta Grande e Trincheira Bacajá, de maneira imediata. A NORTE ENERGIA já iniciou a construção das estradas da TI Trincheira Bacajá e das TI Paquiçamba e vem fazendo levantamento da estrada da TI Arara da Volta Grande do Xingu.
22/06 a 10/07/12	Comunidades Indígenas invadem o canteiro de obras do Sítio Pimental e exigem o atendimento ao que foi acordado em reuniões realizadas nos dias 9 e 10 de julho. A NORTE ENERGIA já iniciou o atendimento.
02/Julho/2012	FUNAI encaminha para o IBAMA o Ofício 238/2012/PRES-FUNAI, que aprova PBA-CI, subsidiado pelo Parecer nº 01/CGGAM/2012 em 02/07/2012.
24 a 27/07/12	Lideranças indígenas das TI's Paquiçamba e Arara da Volta Grande tomam os Representantes da NORTE ENERGIA como refém, e exigem ao acordado na reunião realizada no dia 27/07, em Altamira.
29/08/2012	NORTE ENERGIA protocola proposta de Plano Operativo na FUNAI, conforme CE 0128/2012 – PR, ao mesmo tempo em que solicita reunião no dia 05/09/12 para apresentação do Plano em questão, a qual foi remarçada, de comum acordo, para o dia 11/09/12.

1. APRESENTAÇÃO

Apresenta-se neste documento a síntese dos acontecimentos relativos ao Componente Indígena da UHE Belo Monte, as interfaces entre as diferentes atividades e um resumo daquelas já executadas, bem como das em execução, objetivando apresentar o status de atendimento das condicionantes indígenas exigidas pela FUNAI.

O empreendimento UHE Belo Monte, baseado nos Estudos Etnológicos, obteve a Licença Prévia nº 342 em 01 de fevereiro de 2010 e a Condicionante nº 2.28 determinou à NORTE ENERGIA que apresentasse manifestação, dentre outras Instituições, da FUNAI no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condições elencadas, conforme especificado no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI. Posteriormente, foi elaborado e protocolado na FUNAI, em abril/2011, a primeira versão do PBA Componente Indígena (PBA-CI), que contemplou todos os programas indígenas indicados no referido estudo, e o qual subsidiou a Licença de Instalação 795/2011 (LI), com a anuência da FUNAI por meio do Ofício nº 126/2011, encaminhada ao IBAMA, que estabelece o atendimento pelo empreendedor de condicionantes específicas para a essa fase do licenciamento, incluídas na condicionante 2.20 da LI nº 795/2011.

No intuito de antecipar a execução do PBA-CI, a NORTE ENERGIA firmou, em setembro/2010, com vigência de 2 anos, Termo de Compromisso com a FUNAI com o objetivo de implementar as ações emergenciais indigenistas, a saber: Fortalecimento Institucional e Administrativo da FUNAI/Altamira; Promoção ao Etnodesenvolvimento; e Proteção das Terras Indígenas (TIs).

Desde então, essas ações vem sendo desenvolvidas pela NORTE ENERGIA em conjunto com a FUNAI/Altamira. Cabe esclarecer que essas ações antecipam várias das exigências contidas tanto no âmbito do Parecer 21, quanto do Ofício 126 da FUNAI, bem como antecipa várias ações previstas no PBA-CI.

Dentre elas podem ser citadas ações de cunho antecipatório que, conforme CE NE 076-2012/PR, datada de 23/04/2012, informa à FUNAI que "vem atendendo a ações de Saúde e Educação, que tomam corpo, de forma antecipatória ao PBA-CI, sejam elas solicitadas pelos SESAI/DSEI e SEMED ou pela própria FUNAI".

Além disso, já foram realizadas obras de infraestrutura nas aldeias tais como: pistas de pouso; estradas nas Terras Indígenas Paquiçamba e Trincheira Bacajá; encaminhamento de material para a construção de Casas de Farinha em 6 aldeias na TI Araweté Ipixuna; poços artesianos e sala de aula, nas Terras Indígenas da Volta Grande do Xingu.

2. DESENVOLVIMENTO

A seguir, serão descritas de forma resumida, cada uma das demandas estabelecidas nos referidos documentos e as atividades realizadas pela Norte Energia, visando o seu atendimento.

2.1. AÇÕES DESENVOLVIDAS RELACIONADAS AO PARECER 21 E AO TERMO DE COMPROMISSO

Ação 1 - Elaborar Cronograma e Plano de Trabalho para discussão das diretrizes gerais dos programas apontados nos estudos, incluindo a gestão e execução das ações, amplamente discutidos com todas as comunidades impactadas para o devido detalhamento e aprovação imediatamente após a assinatura do contrato de concessão do AHE

Em 20/10/2010 foi encaminhado à FUNAI proposta de Projeto Básico Ambiental do Componente Indígena (PBA-CI) e aprovada conforme Ofício nº 887/2010/DPDS-FUNAI-MJ. Posteriormente, foi elaborada uma primeira versão do PBA-CI e protocolado na FUNAI, em abril/2011.

No período compreendido entre 21 e 25/02/2011, foi realizada a Oficina de Trabalho para Elaboração do PBA Componente Indígena – Programa Médio Xingu – PMX, no Centro de Formação da FUNAI em Sobradinho /DF, com a presença de representantes de todas as Terras Indígenas inseridas na área de influência da UHE Belo Monte.

Para elaboração do PBA-CI, a documentação protocolada na FUNAI foi apresentada pela NORTE ENERGIA e discutida em cada uma das aldeias inseridas na área de influência da UHE Belo Monte, entre os dias 26 e 09/05/2011, que obteve a aprovação das comunidades.

Após a discussão com as comunidades indígenas foi elaborada a versão final do PBA-CE/PMX, que foi apresentada à FUNAI em 07/06/2011.

Esta versão do PBA foi aprovada durante o mês de julho/2012, conforme Ofício nº 238 /2012/PRES-FUNAI datado de 2/7/2012, em que o Órgão Indigenista remete ao IBAMA o seu Parecer comunicando: *“a FUNAI considera o PBA Componente Indígena aprovado e solicita que se apresente, no máximo em 30 dias, um Plano Operativo que corrija e adeque as questões apresentadas ao longo do Parecer, apresentando, inclusive, as ações a serem executadas por Terra Indígena ou por Grupo de análise”*.

Status: Atendida

Ação 2 - Elaborar e iniciar a execução de Plano de Fiscalização e Vigilância Emergencial para todas as terras indígenas, em conjunto com a FUNAI, comunidades indígenas e outros órgãos, contemplando inclusive áreas de maior incidência de garimpo no leito do rio Xingu (no trecho da Vazão Reduzida), logo após assinatura do contrato de concessão do AHE

Esta ação foi desmembrada da seguinte forma:

- Locação de contêineres para instalação de bases operacionais provisórias na Terra Indígena Apyterewa - as obras para construção das Bases Provisórias de São Sebastião e de São Francisco foram entregues à FUNAI e estão em pleno funcionamento;
- Prover de infraestrutura e equipamentos as bases operacionais (BO's) e os postos de vigilância (PV's) - os equipamentos para a BO provisória São Sebastião e a BO provisória São Francisco já foram adquiridos e entregues à FUNAI; e
- Construção de Bases Operacionais (BO's) fixas e de Postos de Vigilância (PV's). Foram realizadas vistorias com o acompanhamento da FUNAI nos locais para instalação das Unidades de Proteção. Além disso, foram tomadas as providências relativas ao licenciamento das frequências junto à ANATEL para fiscalização via rádio das Terras Indígenas (TIs), que serão oportunamente transferidas à FUNAI.

Na CE 076/2012-PR, a NORTE ENERGIA informa que "*deu início aos procedimentos de seleção das empresas que construirão as Bases Operacionais definitivas e os Postos de Vigilância para cinco Unidades de Proteção (UPT) das nove previstas nas TI's Arara da Volta Grande do Xingu, Koatinemo e Trincheira Bacajá*". A empresa selecionada está elaborando os Projetos Executivos para que se possa proceder à execução da obra.

Para 2012, além das duas unidades que estão em pleno funcionamento, está previsto a contratação de empresas para construção de 07 unidades e para 2013 está previsto a construção de mais 12 unidades restantes, totalizando 21 UPTs.

Status: Em atendimento

Ação 3 - Garantir recursos para execução de todos os Planos, Programas e ações previstas no EIA para o componente indígena, durante todo o período de operação do empreendimento.

Em 05/10/2010, por meio da CE NE 012/2010-DS, a NORTE ENERGIA informou à FUNAI que consignou os recursos necessários à implantação das ações explicitadas no item 2, Parte 5 – Programas e ações de responsabilidade do empreendedor, do Parecer Técnico 21/CMCM/CGPIMA-FUNAI.

A NORTE ENERGIA vem atendendo a todas as exigências demandadas pela FUNAI de acordo com os programas e ações estabelecidos no Parecer nº 21.

Status: Atendida

Ação 4 - Criar plano de comunicação com as comunidades indígenas, com informações sobre as fases do empreendimento, do licenciamento e sobre todas as atividades relacionadas ao AHE Belo Monte

Em 22/10/2010, foi encaminhado à FUNAI o "Plano de Trabalho de Comunicação para as Comunidades Indígenas impactadas pela UHE Belo Monte", que foi aprovado pela FUNAI.

Posteriormente, foi elaborado o Plano de Comunicação, que foi protocolado na FUNAI em 15/09/2011.

O Centro de Informação para as comunidades indígenas, em Altamira, se encontra em pleno funcionamento e o sistema de radiofonia foi implantado em 26 aldeias, na Casa do Índio, na Sede da FUNAI, nas sedes das associações indígenas citadinas (AIMA e KIRINAPAN). Todo o sistema de radiofonia está devidamente licenciado pela ANATEL e foi ampliado para contemplar as aldeias recentemente criadas e que totaliza agora 31 estações.

Todas as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto de Comunicação estão sendo acompanhadas pela FUNAI.

Status: Atendida

Ação 5 – Criar um Comitê Indígena para controle e monitoramento da vazão que inclua mecanismos de acompanhamento – preferencialmente nas terras indígenas, além de treinamento e capacitação, com ampla participação das comunidades.
Ação 6 – Formação de um Comitê Gestor Indígena para as ações referentes aos programas de compensação do AHE Belo Monte

A NORTE ENERGIA conduz essa ação sob a coordenação e orientação da FUNAI e em reunião realizada em Altamira nos dias 26 e 27/07/2011 foram definidos os nomes dos representantes indígenas que fariam parte do Comitê Gestor Indígena para as Ações referentes aos Programas de Compensação da UHE Belo Monte.

Na oportunidade, estabeleceu-se que os representantes do Comitê Gestor Indígena para as ações referentes aos Programas de Compensação das Terras Indígenas localizadas no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) também fariam parte do Comitê Indígena para Controle e Monitoramento da Vazão.

Entretanto, como os representantes das TIs Arara da Volta Grande e Paquiçamba não estavam presentes, até o momento o Comitê não foi constituído e formalizado. Em correspondência encaminhada à FUNAI (CE NE 281-2012-DS, datada de 12/06/2012), a NORTE ENERGIA reiterou àquela Fundação a solicitação dos nomes dos representantes indígenas que integrarão ambos os comitês - Comitê Gestor Indígena e Comitê Indígena para Controle Monitoramento da Vazão - para se proceder às providências cabíveis à NORTE ENERGIA quanto à formalização dos referidos comitês.

Ainda no âmbito da referida correspondência, foi informado sobre a instalação, em 01/06/2012, nas aldeias Muratu, Paquiçamba e Terrãwangã, das réguas de medição da Vazão do Xingu. Os índios foram treinados para realizar a leitura das réguas, conforme discutido com as lideranças indígenas na aldeia Muratu em Fevereiro/2012, sendo posteriormente autorizado pela FUNAI, em Maio/2012, concluindo a parte prática do Sistema de Monitoramento.

Após a invasão dos indígenas no canteiro de obras do Sítio Pimental, ficou estabelecido que a FUNAI encaminharia formalmente os representantes indígenas que comporiam os Comitês citados acima. A FUNAI encaminhou à Norte Energia os representantes indígenas para formalização dos Comitês. Norte Energia está tomando as providências necessárias para formalizar.

Status: Em atendimento

Ação 7 - Eleição de áreas para a Comunidade Indígena Juruna do Km 17, com acompanhamento da FUNAI

Em 30/03/2011, a NORTE ENERGIA encaminhou à FUNAI um Plano de Trabalho (PT), aprovado pela CGGAM, para identificação de área para a Comunidade Juruna do Km 17.

Em 16 de junho de 2011, a NORTE ENERGIA protocolou os relatórios de campo I e II na FUNAI, referentes à indicação de área para comunidade Juruna do Km 17, visando manifestação quanto à área indicada.

Posteriormente, em 27/09/2011, foi protocolado na FUNAI o "Estudo de Eleição de Áreas para a comunidade indígena Juruna do km 17", para manifestação daquela Fundação. Este estudo foi aprovado pela FUNAI, conforme Ofício 392/2012/DPDS-FUNAI-MJ, datado de 6/6/2012.

Status: Atendida

Ação 8 - Realizar os Estudos Complementares sobre o rio Bacajá e Bacajaí, das TIs Xipaya e Kuruaya e do Setor madeireiro

Os estudos complementares das **Terras Indígenas Xipaya e Kuruaya** foram elaborados e protocolados na FUNAI em Dezembro de 2010.

O Estudo do Setor madeireiro, intitulado "**Estudo de Modelagem do Desmatamento**", foi elaborado e protocolado na FUNAI em 23/03/2011. Complementação a este foi encaminhada à FUNAI em 03/05/2011.

O **Estudo complementar sobre o rio Bacajá** foi protocolado na FUNAI em abril/2012 e seus resultados apresentados ao órgão indigenista em reunião no dia 10/04/2012. A apresentação nas aldeias foi realizada no período compreendido entre os dias 24/04 e 01/05/2012, em 5 aldeias na TI Trincheira Bacajá, onde haviam sido realizadas as quatro campanhas dos Estudos.

Status: Atendida

Ação 9 - Designar equipe específica para a elaboração, detalhamento e acompanhamento de todas as ações previstas junto às comunidades indígenas, em colaboração à FUNAI, demais órgãos governamentais e comunidades indígenas

Estão contratados, desde o dia 28/03/2011, nove (09) técnicos de nível superior e treze (13) técnicos de nível médio para atender à demanda inicial da FUNAI em Altamira. Os 09 técnicos de nível superior participaram de treinamento na Administração Central da FUNAI / Brasília-DF.

Além destes técnicos, diversas equipes de consultores vêm trabalhando junto às comunidades indígenas, como a equipe do Programa de Comunicação Indígena.

Status: Atendida

Ação 10 – Elaborar Programa de Documentação e Registro de todo o processo de implantação dos programas

Todas as ações desenvolvidas para elaboração do PBA-CI e de reunião com as lideranças estão sendo registradas por meio de filmagens e gravações, e documentadas em Atas e Memórias, para encaminhamento posterior à FUNAI para conhecimento e acompanhamento.

Exemplo disso são as filmagens realizadas no período entre os dias 21 e 25/02/2011 da oficina realizada para a discussão do PBA do Componente Indígena, encaminhadas à FUNAI, em 13/04/2011, por meio da CE/NE 091/2011 – DS.

O Programa de Documentação e Registros foi protocolado junto à FUNAI através da CE NE 136-2012-DS, no dia 02/04/2012.

Status: Atendida

Ação 11 – Apoiar o processo de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Xingu, bem como a ampla participação das comunidades indígenas.

A ANA manifestou-se à NORTE ENERGIA, por meio do Ofício nº 076/2011/GAB-ANA, sobre o processo de Criação do Comitê, informando que não há priorização de Criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Xingu, visto que os critérios hidrológicos, ambientais, político-institucionais e socioeconômicos, utilizados na definição das UGRHs, não indicaram essa necessidade.

Status: Atendida

Ação 12 – Contribuir para a melhoria da estrutura (com apoio financeiro e de equipe técnica adequada), da FUNAI, para que possa efetuar, em conjunto com os outros órgãos federais (Ibama, ICMBio, Incra, entre outros) a gestão e controle ambiental e territorial na região, bem como acompanhamento das ações referentes ao Processo

As atividades para atendimento a essa ação, foram desmembradas em:

- Construção da Nova Sede da FUNAI em Altamira

Em 18/01/2011 foi realizada vistoria técnica por arquiteto e engenheiro contratado pela NORTE ENERGIA para elaborar o projeto de reforma e ampliação da Sede da FUNAI em Altamira. Ao final dos trabalhos foi concluído que a estrutura da casa onde funciona a FUNAI não comporta uma ampliação e a reforma não atende à nova demanda da Fundação.

Como a FUNAI ainda não definiu sobre a realocação da sua sede em outro terreno e, para atender a FUNAI na ampliação do seu quadro técnico, a NORTE ENERGIA alugou e reformou uma casa onde se encontram instalados, desde 05 de abril de 2011, as Coordenações Técnicas Locais – CTL's - de Etnodesenvolvimento, de Proteção e os 22 técnicos contratados para reforçar a atuação da FUNAI na região. A equipe técnica e operacional contratada para apoiar a FUNAI permanecerá enquanto estiver vigente o Termo de Compromisso.

A NORTE ENERGIA aguarda manifestação da FUNAI para que possa atender de maneira definitiva esta demanda com a construção da sua nova Sede.

- Compra de Equipamentos, Material de Consumo e Serviços

Os seguintes equipamentos foram adquiridos: veículos terrestres e aquáticos; rádios; equipamentos para acesso a Internet; conjuntos de rádios comunicadores manuais; máquinas fotográficas; filmadoras, computadores, *notebook*, impressoras a laser, impressoras a jato de tinta, impressoras multifuncional, fotocopiadora e conjuntos de Grupo Gerador.

Além destes, foram também comprados todos os equipamentos necessários à instalação dos técnicos na sede provisória da FUNAI (computadores, mesas, etc.).

Na CE 076/2012-PR, a NORTE ENERGIA salienta a aquisição de: (i) 6 (seis) caminhonetes L200, (ii) 1 (um) Microônibus, (iii) 1 (um) Caminhão F4000 e (iv) 2 (dois) Uno Mille 1.0. Salienta-se que esses equipamentos já foram formalmente doados à FUNAI.

Quanto ao material de consumo, tem sido disponibilizados mensalmente óleo e combustível para abastecimento dos veículos da FUNAI.

No tocante a serviços, podem ser apontadas as seguintes atividades: (i) manutenção de equipamentos com reposição de peças: eletrônicos e de informática, (ii) mecânica

de veículos, (iii) mecânica de motores fluviais, (iv) mecânica de grupo gerador e (v) mecânica de kit fotovoltaico.

Vale salientar que todos os Ofícios encaminhados pela FUNAI solicitando equipamentos, material de consumo e serviços vem sendo atendidos.

- Construção/Reforma da Casa do Índio e do Museu do Índio, em Altamira

A reforma do Museu do Índio está entre as ações do Programa de Patrimônio Cultural Indígena do PBA-CI.

Quanto à reforma da Casa do Índio, a NORTE ENERGIA contratou empresa para elaborar os projetos Básico e Executivo para sua construção/reforma.

- Apoio à Implantação de Alternativas Econômicas Sustentáveis nas Aldeias.

Ação: Apoio a projetos locais de desenvolvimento por Aldeia

Após a assinatura do Termo de Compromisso (Outubro/2010), os recursos estavam sendo destinados aos projetos sob a forma de listas de apoio às Aldeias, constando dos mais variados itens. A contratação de equipe técnica ocorreu em Março/2011 e em abril/2011, se deslocaram às aldeias para discussão dos projetos. Foram elaborados pequenos projetos de etnodesenvolvimento, visando à melhoria da estrutura produtiva nas aldeias e, à medida que esses projetos vão sendo implementados, os recursos financeiros para atendimento das listas das Comunidades Indígenas vão sendo substituídos pelas ações previstas nos projetos.

- Apoio à Projetos locais de Valorização Cultural

Ação: Apoio a projetos locais de desenvolvimento por Aldeia

A contratação de equipe técnica ocorreu no final do mês de Março/2011 e os projetos culturais vêm sendo atendidos à medida que são apresentados à Norte Energia pela FUNAI.

Até o momento foram aprovados 2 projetos. O Projeto de Resgate cultural da Comunidade Indígena Juruna do Km 17 realizou uma atividade de intercâmbio cultural entre este povo e os Juruna do Parque Indígena do Xingu, no período de 21/07 a 02/08/2011, cujas despesas relativas à logística (hospedagem, deslocamento e infraestrutura do evento) foram patrocinadas pela NORTE ENERGIA. O Projeto de Intercâmbio Cultural do povo Parakanã da TI Apyterewa com os Parakanã da TI Parakanã ocorreu em novembro de 2011, da mesma forma com o apoio da NORTE ENERGIA para sua viabilização.

- Fortalecimento da Gestão Participativa e do Protagonismo Indígena

Ação: Apoio à formação do Comitê Gestor do PBA:

Todas as ações previstas para a realização da formação dos comitês, inclusive as despesas relativas à logística (hospedagem, deslocamento e infraestrutura do evento), são patrocinadas pela NORTE ENERGIA, tais como: hospedagem, alimentação e aluguel de auditório para acomodação dos representantes indígenas; aquisição de gasolina (7.200 L) e óleo (300 L) para deslocamento fluvial e terrestre dos representantes indígenas.

Ação: Apoio ao fortalecimento das organizações Indígenas:

Todas as ações previstas para o fortalecimento das organizações indígenas, bem como as despesas relativas à capacitação, regularização e logística (hospedagem, deslocamento e infraestrutura do evento), são patrocinadas pela NORTE ENERGIA, tais como: apoiar a regularização das organizações indígenas; promover a realização de 4 cursos em Módulos de Formação/Capacitação; aquisição de óleo diesel para deslocamentos dos representantes indígenas; aquisição de papel, material de informática, material de expediente, material de áudio, vídeo e fotografia.

O apoio à formação do Comitê Gestor foi realizado durante a reunião ocorrida em Julho, fornecendo a infraestrutura e a logística para o deslocamento das lideranças.

Quanto ao fortalecimento das organizações indígenas, a NORTE ENERGIA vem atendendo às solicitações da FUNAI/Altamira.

A NORTE ENERGIA vem atendendo as Associações Indígenas já existentes, AIMA e KIRINAPÃ, na aquisição de equipamentos e apoio na logística de suas atividades.

A NORTE ENERGIA providenciou o registro das seguintes Associações: PATUKRE (TI KARARAÔ), APIJUX (TI JURUNA DO KM 17), AIPC (TI CURUAIA) e ARIAM (TI ARARA DA VGX).

Status: Em atendimento

Ação 13 – Criação de uma instância específica para acompanhamento da questão indígena, pelo empreendedor, com equipe própria, evitando assim, a pulverização das ações indigenistas entre os demais Planos de Gestão Ambiental.

A NORTE ENERGIA criou duas Gerências no âmbito da Diretoria Socioambiental, uma com atuação em Altamira e a outra com atuação em Brasília, as quais promovem a execução dos compromissos assumidos pela NORTE ENERGIA durante o processo de licenciamento ambiental e interagindo com a FUNAI e demais órgãos e empresas consultoras.

Status: Atendida

A seguir são elencadas as atividades realizadas visando ao atendimento ao Ofício 126, de 12 de maio de 2011, condicionado pela Licença de Instalação 795/2011, na condicionante nº 2.20 (a).

2.2. AÇÕES DESENVOLVIDAS RELACIONADAS AO OFÍCIO 126/ PRES-FUNAI

Ação nº1 – Criação de um comitê indígena para controle e monitoramento da vazão que inclua mecanismos de acompanhamento – preferencialmente nas terras indígenas, além de treinamento e capacitação, com ampla participação das comunidades.

Ação nº 2 – Formação de um Comitê Gestor Indígena para as ações referentes aos programas de compensação do AHE Belo Monte.

Essas ações estavam previstas no Parecer 21/FUNAI contemplada na condicionante nº 2.28 da Licença Prévia, cujos esclarecimentos foram feitos nas Ações nº 5 e 6.

Status: Em atendimento

Ação nº 3 – Definição clara dos mecanismos de transposição de embarcações pelo barramento (Projeto Básico de Engenharia provisório e definitivo, com detalhamento do cronograma de implantação).

Esta ação consta da Condicionante nº 2.6 da LI (a), parágrafo único, inciso ii.

Durante o último Seminário realizado com o IBAMA no dia 22/06/2012, informou-se sobre a realização de reunião, em Altamira, em Julho/2011, com a participação das comunidades indígenas e FUNAI, em que a NORTE ENERGIA apresentou os mecanismos provisório e definitivo de transposição, entretanto, sem a presença das comunidades indígenas das Terras Indígenas Arara da Volta Grande do Xingu e Paquiçamba. Para tanto, em Fevereiro/2012 foi realizada outra reunião, na Aldeia Muratu, contando com a presença de toda a comunidade indígena da Volta Grande do Xingu (Arara da Volta Grande e Paquiçamba) e FUNAI, onde a NORTE ENERGIA apresentou os mecanismos provisório e definitivo de transposição de embarcações pelo barramento.

Conforme explanado, no bojo do atendimento à citada condicionante específica 2.6, houve alteração no tipo do mecanismo de transposição de embarcações em decorrência dos resultados dos ensaios realizados em modelo reduzido e com vistas a incrementar a segurança dos futuros usuários do sistema.

Neste contexto, referido sistema foi apresentado à FUNAI em reunião realizada em 11/06/12, com a participação de representantes do IBAMA, tendo a FUNAI se manifestado pela necessidade de apresentação do novo mecanismo aos indígenas. Neste sentido, foi agendada nova apresentação com as comunidades indígenas no período compreendido entre 23 e 26 e julho de 2012.

Posteriormente na reunião de negociação do dia 27/07 para liberação dos reféns, ficou acordada visita, dos índios Juruna e Arara, em número de 10, ao Rio de Janeiro para conhecer os equipamentos e o funcionamento do STE, ação essa concluída em 03 e 04/08/2012.

Em seguida, nos dias 04 e 05/09/2012, a NORTE ENERGIA apresentou, em Altamira, para comunidade indígena Juruna e Arara da Volta Grande do Xingu, o Sistema de Transposição de Embarcações.

Assim em 12/09/2012, conforme Ofício nº 338/2012/PRES-FUNAI, a FUNAI se manifesta favoravelmente ao sistema de transposição.

Status: Concluído

Ação nº 4 – Implementação do Plano de Proteção das TIs.

Esta ação estava prevista no Parecer 21/FUNAI contemplada na condicionante nº 2.28 da Licença Prévia, cujos esclarecimentos foram feitos na Ação nº 2.

Status: Em atendimento

Ação nº 5 - Apresentar estudos complementares do Rio Bacajá

Esta ação estava prevista no Parecer 21/FUNAI contemplada na condicionante nº 2.28 da Licença Prévia e já foi abordada na Ação nº 8.

Status: Atendida

Ação nº 6 – Apresentar Plano operativo com cronograma de execução das atividades do PBA, após manifestação da FUNAI.

O Plano Operativo será apresentado à FUNAI 30 dias após a manifestação formal da FUNAI acerca do PBA-CI. Entretanto, na CE 076-2012/PR datada de 23/04/2012, a NORTE ENERGIA informa que ela *“já vem trabalhando no Plano Operativo, na expectativa de viabilizarmos sua implementação o quanto antes”*.

Em 29/08/2012 a Norte Energia, por meio da CE nº 0128/2012-PR encaminha para manifestação da FUNAI Plano Operativo do PBA-CI.

Em 11/09/2012 Norte Energia faz uma apresentação à FUNAI do Plano Operativo.

Status: Concluído

Ação nº 7 – Celebrar Termo de Compromisso garantindo a execução do PBA.

O Termo de Compromisso será celebrado após a manifestação formal da FUNAI acerca do Plano Operativo.

Status: Aguardando formalização da FUNAI

Ação nº 8 – Apresentar trimestralmente modelagem sobre o adensamento populacional da região

Em 12/09/2012, por meio da CE NE 490/2012-DS, Norte Energia encaminha para FUNAI documento que atende a citada condicionante.

Status: Concluída.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls. nº 8837 OK
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

Ofício nº 945/2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de setembro de 2012.

À Senhora
Maria Augusta Boulitreau Assirati
Diretora
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Fundação Nacional do Índio
SEPS Quadra 702/902 Projeção A, Ed. LEX
Brasília/DF – 70390-025 Tel/fax. (61) 3313-3500

Assunto: **UHE Belo Monte.**



Senhora Diretora

1. Ao cumprimentá-la, encaminho cópia do documento elaborado por lideranças indígenas e organização da sociedade civil, no qual são abordadas questões ligadas ao cumprimento de condicionantes do componente indígena relacionadas a UHE Belo Monte.
2. Em atenção ao art. 9º da Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011, esclareço que a avaliação e o acompanhamento das referidas medidas são devidas à Funai, detentora da expertise técnica e institucional para tratar dos aspectos relacionados aos indígenas. Neste sentido, reforço que o Ibama atuará de forma cooperativa com essa Fundação, nos termos estabelecidos pela Portaria nº 419. A informação de eventuais descumprimentos e inconformidades acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas na legislação.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3307.1326 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 5032012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de setembro de 2012.

Ao Senhor
Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Dados de desembarque pesqueiro**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que os dados relativos ao desembarque pesqueiro do período entre outubro de 2011 e junho de 2012 não constam no 2º Relatório Consolidado com a justificativa de que ainda encontravam-se em fase de digitação.
2. De modo a auxiliar na avaliação deste Instituto quanto ao andamento das ações do Programa de Incentivo à Pesca Sustentável, solicito que os referidos dados sejam encaminhados no prazo de 20 (vinte) dias,

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Cleber Bastos de Sousa
Técnico Socioambiental Si
Norte Energia S.A.
21/09/12
52492



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1292, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 958/2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de setembro de 2012.

Ao Senhor

Roberto Camilo da Cruz Oliveira

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig

70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Análise dos documentos CE - DS nº 479, 482, 492 e 496/2012.**

Ref. processo nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Informamos que de acordo a análise registrada na Nota Técnica nº 94/2012 (cópia em anexo), ficam desbloqueados os Bota-Foras BF-01, BF-05, BF-06, BF-07, BF-08, BF-09, BF-10, BF-11, BF-16, BF-27, BF-28, BF-29, BF-30, BF-31, BF-32, BF-33 e BF-37.
2. Ressalto que os Bota-Foras BF-18, BF-36-B, BF-38 e BF-39 já se encontravam desbloqueados, conforme análise anterior registrada no processo de licenciamento.
3. Por fim, de acordo com a referida Nota Técnica, informo que a Norte Energia deverá atender às seguintes exigências:

- Solicitar junto ao Ibama autorização de supressão de vegetação para aquelas áreas que ainda não possuem autorização, observando as diretrizes da Instrução Normativa Ibama nº 06/2009;
- Cumprir às determinações da condicionante 2.4 da LI nº 795/2011 quanto ao uso otimizado do material escavado excedente;
- As intervenções nas poligonais somente poderão ser iniciadas quando finalizado o processo de negociação das áreas com os proprietários;
- A recuperação das áreas degradadas deverá ser iniciada logo após o encerramento das atividades de exploração, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA;
- Qualquer alteração na localização das poligonais tratadas no documento CE-NE-624/2011-DS deverá ser submetida ao Ibama para anuência;

Recibido - 25.09.12
Cherice
[assinatura]

- Com vistas a evitar a formação de lagos ou poças margeando as áreas de bota-fora do Canal de Derivação e permitir um fluxo de água nestes locais, recomenda-se que o empreendedor remaneje as águas daqueles pequenos corpos d'água que, aparentemente, não possuem sistema de drenagem e são sobrepostos por áreas de bota-fora. Sugere-se que o remanejamento das águas destes corpos d'água seja realizado mediante canais de drenagem ou base percolante nas áreas de bota-fora; e
- Considerando a dinâmica e a complexidade das obras nos diferentes sítios construtivos da UHE Belo Monte, este Instituto poderá solicitar modificações da posição de alguma poligonal desbloqueada, caso julgue necessário.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



EUGENIO PIO COSTA
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: UHE Belo Monte

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Nota Técnica nº 094/2012

Ref.: Análise dos documentos CE 479/2012 – DS, CE 482/2012 – DS, CE 492/2012 – DS, e CE 496/2012 – DS, protocolados no período de 05 a 18 de setembro de 2012, sendo que o primeiro apresenta os resultados consolidados das três campanhas do Estudo Complementar de Igarapés Interceptados pelos Diques, e o último apresenta informações acerca do refinamento taxonômico de espécies coletadas e os dados brutos da terceira campanha de campo.

1. INTRODUÇÃO

A Licença de Instalação nº 795/2011/IBAMA, emitida em 01 de junho de 2011, determinou em sua condicionante 2.4 item “d” o bloqueio das atividades de implantação das jazidas de empréstimo de material e das áreas de bota-fora. Para o desbloqueio foi requerido que o empreendedor apresentasse uma série de informações referentes ao desenvolvimento das atividades, tais como apresentação do detalhamento das atividades com previsão de uso otimizado do material excedente escavado para outras ações, apresentação de memorial descritivo das áreas selecionadas *etc.*

Dessa forma, em 20 de dezembro de 2011, o empreendedor requereu o desbloqueio das áreas de empréstimo e bota-fora através do documento CE-NE-624/2011. Este documento foi analisado pela Nota Técnica nº 17/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 19 de março de 2012, a qual concluiu pelo desbloqueio de todas as áreas exceto no Sítio Belo Monte das áreas de empréstimo de solo E1 e F1, as áreas de bota-fora BF1, BF3 e BF4, as áreas de bota-espera BE1, BE2 de Estoque de Solo e Madeira, e no Sítio Canal de Derivação das áreas de bota-fora BF-01, BF-05, BF-06, BF-07, BF-08, BF-09, BF-10, BF-11, BF-16, BF-17, BF-27, BF-28, BF-29, BF-30, BF-31 e BF-32. A Nota Técnica ainda recomendou que fosse mantido um bloqueio parcial das áreas de bota-fora do Canal de Derivação BF-18, BF-33, BF-36B, BF-37, BF-38 e BF-39 de acordo com três critérios, a saber:

- A deposição de materiais nas respectivas áreas de bota-fora deve ser restrita às áreas adjacentes aos igarapés que drenam no local e aos seus contribuintes, mantendo-se uma linha limite de depósito com distância mínima de 20 metros das margens destes;
- Não é permitida a interferência, mesmo que parcial, nos igarapés e seus contribuintes, até que seja realizado o desbloqueio definitivo das respectivas áreas de bota-fora; e

- O desbloqueio definitivo destas áreas de bota-fora deve ser condicionada a apresentação ao Ibama de um estudo de similaridade da ictiofauna a ser realizado nos corpos d'água que drenam próximos a região de implantação do Canal de Derivação.

A partir da Nota Técnica nº 17/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e das discussões realizadas durante as reuniões e seminários de acompanhamento do empreendimento (16 de fevereiro e 9 de março de 2012) foi definido que deveria ser implementado um Projeto de Estudo Complementar de Igarapés Interceptados. Tal projeto deveria ser capaz de realizar uma análise de similaridade entre as áreas a serem preservadas e as áreas sujeitas a impactos em decorrência da implantação do empreendimento. Para tanto, previu-se a realização de três campanhas de coletas de dados, com uma possível manifestação conclusiva por parte desse Instituto à partir da análise dos dados da segunda campanha.

Dessa forma, a Norte Energia apresentou, através do documento CE NE 218/2012 – DS em 11 de maio de 2012, os resultados referentes à primeira campanha de campo do “Estudo Complementar da Ictiofauna dos Igarapés Interceptados pelos Diques”. O resultado da campanha foi analisado por meio da Nota Técnica 063/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA a qual concluiu que, por apontar um alto grau de dissimilaridade entre os pontos amostrais, os dados isolados dessa campanha não deveriam ser utilizados para a tomada de decisões motivadas, devendo ser refinados através do desenvolvimento do Projeto de Investigação Taxonômica e reapresentados juntamente com os dados das campanhas subsequentes.

Em 29 de junho de 2012 o empreendedor protocolou dois documentos: CE 308/2012 – DS e CE 309/2012 – DS. O primeiro apresentava os resultados da segunda campanha de campo do “Estudo Complementar da Ictiofauna dos Igarapés Interceptados pelos Diques” e solicitava o desbloqueio dos bota-fora BF-17, BF-18, BF-32, BF-33, BF-36B, BF-37, BF-38 e BF-39. O segundo solicitava o desbloqueio do bota-fora BF-17 com a apresentação de justificativas. A análise do segundo documento foi mais célere e em 06 de julho de 2012 foi finalizada a Nota Técnica 058/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA que recomendava o desbloqueio do bota-fora BF-17. O primeiro documento foi analisado pela Nota Técnica 084/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA emitida em 29 de agosto de 2012 a qual recomendava o desbloqueio dos bota-fora BF-18, BF-36B, BF-38 e BF-39. Para o desbloqueio dos bota-fora BF-32, BF-33 e BF-37, foi requerido a elucidação de algumas questões taxonômicas pendentes.

Em 05 de setembro de 2012, foi protocolada a CE 479/2012 – DS, que encaminhava os resultados consolidados das três campanhas de coleta, referentes aos períodos de cheia, vazante e seca, do “Estudo Complementar da Ictiofauna dos Igarapés Interceptados pelos Diques”. O mesmo ofício solicitava o desbloqueio das atividades construtivas previstas para os igarapés restantes. Embora não sejam citadas textualmente, entende-se tratar mesmo bota-foras requisitados no ofício CE 482/2012 – DS.

Em 10 de setembro de 2012, o empreendedor voltou a solicitar o desbloqueio dos bota-foras BF-01, BF-05, BF-06, BF-07, BF-08, BF-09, BF-10, BF-11, BF-16, BF-18, BF-27, BF-28, BF-29, BF-30, BF-31, BF-32, BF-33, BF-36B, BF-37, BF-38 e BF-39 através do ofício CE 482/2012 – DS. Desses bota-foras, ressalta-se que já encontravam-se desbloqueados os bota-fora BF-18, BF-36B, BF-38 e BF-39. Os bota-fora BF-33 e BF-37 encontravam-se bloqueados parcialmente pela Nota Técnica nº 17/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Em 14 de setembro de 2012, o empreendedor solicitou o desbloqueio dos bota-foras BF-05, BF-06 e BF-11 em caráter de urgência, através do ofício CE 492/2012 – DS. O ofício embasa seu pleito nas conclusões apresentadas no “Estudo Complementar da Ictiofauna dos Igarapés Interceptados pelos Diques”, até então não completamente compreendidas pelo Ibama.

Em virtude do entendimento e solicitação do Ibama que seria necessário a apreciação dos dados brutos da terceira campanha do “Estudo Complementar da Ictiofauna dos Igarapés

Interceptados pelos Diques” para a análise dos pedidos de desbloqueio de ~~Bota-foras~~ o empreendedor encaminhou através do ofício CE 496/2012 – DS em 18 de setembro de 2012 planilha contendo os dados brutos da terceira campanha de campo.

A presente Nota Técnica apresenta a análise os documentos CE 479/2012 – DS, CE 482/2012 – DS, CE 492/2012 – DS, e CE 496/2012 – DS, e de seus respectivos anexos, protocolados no período de 05 a 18 de setembro de 2012. Nesse sentido a peça documental mais importante é o anexo do documento CE 479/2012 – DS, referente aos resultados consolidados das três campanhas de campo do “Estudo Complementar da Ictiofauna dos Igarapés Interceptados pelos Diques”.

2. ANÁLISE

O “Relatório Técnico – 1ª, 2ª e 3ª campanhas – Estudo Complementar da Ictiofauna dos Igarapés Interceptados pelos Diques” apresenta o tema tratado repetindo o que foi apresentado em relatórios anteriores com poucas modificações. Essa redação repetitiva já era esperada devido a íntima relação entre as atividades desenvolvidas nas três campanhas de coleta. Contudo, cabe ressaltar que o número de pontos de amostragem foi aumentado de 18 pontos para 35 pontos de coleta. Para conhecimento, os novos pontos de amostragem foram apresentados assinalados em mapa da área de estudo.

O estudo informa que foram registrados um total de 104 espécies de peixes na área de inferência. Existe aí uma pequena divergência entre os números apresentados no relatório e no total apresentado em planilha de dados brutos na CE 496/2012 – DS, que é de 113 espécies. Tal divergência pode-se tratar de questões relacionadas à determinação taxonômica dos exemplares ainda não totalmente informadas pela Norte Energia. A distribuição das famílias e espécies não divergiu do padrão esperado para pequenos corpos d’água, com dominância de Characiformes e Siluriformes sobre as demais ordens. Destacam-se como drenagens mais ricas as bacias dos igarapés Ticaruca, Perereca e Cobal, com 59, 58 e 54 espécies respectivamente. Essa riqueza pode ser explicada pela presença de peixes provenientes do rio Xingu nos pontos de coleta mais próximos à foz dos igarapés com este rio. Depoimentos de moradores da área e estudos realizados nas piracemas do médio rio Xingu corroboram esses resultados.

A análise de similaridade realizada entre as drenagens levou à obtenção de 4 grupamentos distintos quando considerada uma similaridade de 60%. Os grupamentos formados são (i) igarapé Santo Antônio, (ii) igarapé Cajueiro, (iii) igarapé Cobal e (iv) demais igarapés (Paquiçamba, Galhoso, Ticaruca, Perereca e Di Maria). Os valores de similaridade (índice de Sorensen) são apresentados em uma matriz e vão desde 50,00% Ticaruca e Santo Antônio) a 71,79% (Ticaruca e Perereca).

O estudo informa que não foram registradas a ocorrência de espécies novas, endêmicas e/ou (sic) ameaçadas de extinção, mesmo que grande parte do material coligido não tenha ainda sido determinado em nível específico. O estudo ainda alega que, em função da similaridade observada, pode-se considerar que existe uma composição homogênea da comunidade íctica e que as intervenções previstas para a área não acarretarão em uma diminuição do número de espécies que ocorrem no local.

Uma vez que os dados referentes à primeira e a segunda campanha foram utilizados em uma análise de presença e ausência frente às áreas que seriam perdidas ou preservadas (Nota Técnica nº 84/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) o Ibama solicitou à Norte Energia que apresentasse os dados brutos referentes à terceira campanha de campo discriminados por ponto de amostragem para o prosseguimento da análise. Os dados foram encaminhados em planilha (CE 496/2012 – DS) e analisados sob a mesma óptica dos dados referentes às campanhas anteriores. Nessa análise, os pontos de coleta foram segregados em dois grupos discretos: (i) pontos em trechos de igarapés que seriam mantidos íntegros após a

implantação do empreendimento, e (ii) pontos em trechos de igarapés que serão de alguma forma modificados para a implantação do aproveitamento hidrelétrico. O primeiro grupo contém os pontos 3, 4, 4B, 4C, 4D, 5, 5B, 6, 7, 7B, 7C, 7D, 7E, 7F, 8, 8B, 9, 10B, 10C, 10C_coleta, 11, 12, 13, 13B, 14B, 17B e 17C. O segundo grupo refere-se aos pontos 1, 1B, 2, 2B, 10, 14, 15, 16, 17 e 18. Foi criada uma matriz de presença das espécies em função dos pontos amostrais. Foi dada ênfase na verificação daquelas espécies que foram encontradas apenas nos pontos amostrais do segundo grupo. Em seguida, essa lista reduzida de espécies foi confrontada com a lista apresentada no Estudo de Impacto Ambiental. Os resultados obtidos foram enriquecidos com as informações apresentadas no ofício CE 496/2012 – DS (refinamento taxonômico e ocorrência de espécies de acordo com o resultado das campanhas do Projeto de Monitoramento da Ictiofauna) e com isso, o número de espécies que denotam preocupação foi reduzido para duas, a saber *Abramites hypselonotus* e *Hypomasticus megalepis*. No entanto, essas duas espécies apresentam ocorrências em outras localidades, conforme pode ser verificado em consulta ao portal fishbase.org.

3. CONCLUSÃO

O desbloqueio da área dos bota-fora BF-18, BF-36B, BF-38 e BF-39 do Canal de Derivação e Reservatório Intermediário já havia sido apreciado pela Nota Técnica nº 84/2012, emitida em 29 de agosto de 2012. Essa nota analisou o documento CE 308/2012 – DS, encaminhado pela Norte Energia com os resultados da duas primeiras campanhas do Estudo Complementar de Igarapés Interceptados pelos Diques.

Através da análise dos resultados das duas primeiras campanhas de coleta, apresentadas pelo documento CE 308/2012 – DS, dos resultados consolidados das três campanhas, apresentadas pelo documento CE 479/2012 – DS, e das informações e dados brutos da terceira campanha de campo, apresentadas pelo documento CE 496/2012 – DS, conclui-se que não existem impedimentos do ponto de vista da conservação da diversidade da ictiofauna das bacias dos igarapés a serem interferidos, para o desbloqueio dos bota-foras BF-01, BF-05, BF-06, BF-07, BF-08, BF-09, BF-10, BF-11, BF-16, BF-27, BF-28, BF-29, BF-30, BF-31, BF-32, BF-33 e BF-37. Contudo, tal desbloqueio deve ser condicionado ao atendimento pelo empreendedor das seguintes medidas de controle:

- Solicitar junto ao Ibama autorização de supressão de vegetação para aquelas áreas que ainda não possuem autorização, observando as diretrizes da Instrução Normativa Ibama nº 06/2009;
- Cumprir as determinações da condicionante 2.4 da LI nº 795/2011 quanto ao uso otimizado do material escavado excedente;
- As intervenções nas poligonais somente poderão ser iniciadas quando finalizado o processo de negociação das áreas com os proprietários;
- A recuperação das áreas degradadas deverá ser iniciada logo após o encerramento das atividades de exploração, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA;
- Qualquer alteração na localização das poligonais tratadas no documento CE-NE-624/2011-DS deverá ser submetida ao Ibama para anuência;
- Com vistas a evitar a formação de lagos ou poças margeando as áreas de bota-fora do Canal de Derivação e permitir um fluxo de água nestes locais, recomenda-se que o empreendedor remaneje as águas daqueles pequenos corpos d'água que, aparentemente, não possuem sistema de drenagem e são sobrepostos por áreas de bota-fora. Sugere-se que o remanejamento das águas destes corpos d'água seja realizado mediante canais de drenagem ou base percolante nas áreas de bota-fora; e

- Considerando a dinâmica e a complexidade das obras nos diferentes sítios construtivos da UHE Belo Monte, este Instituto poderá solicitar modificações da posição de alguma poligonal desbloqueada, caso julgue necessário.

À consideração superior.

Em, 21 de setembro de 2012.


Frederico Miranda de Queiroz
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Matr.: 1479654

De acordo.

*Favor minuar Ofício para
conviteamento de interessado. 21/09/12*


Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Memorando nº 347/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de setembro de 2012.

Ao: Arquivo da DILIC

ASSUNTO: Arquivamento de documentos.

1. Solicito o arquivamento dos seguintes documentos:

Referentes ao Plano da Articulação Institucional.

- Cartilha – Governança e desenvolvimento – EGP Cursos & Projetos;
- Apostila – Competências, atribuições e responsabilidades gerenciais e administrativas dos municípios no contexto da federação brasileira – EGP Cursos & Projetos;

Referentes ao Programa Ambiental de Construção.

- Apostila – Eletricista Instalador Predial – Capacitar para crescer – CCBM;
- Apostila – Escavadeira Hidráulica – Capacitar para crescer – CCBM;

Referentes ao Plano de Atendimento da População Atingida;

- Critérios de avaliação para imóveis em áreas necessárias ao canteiro de obras, estradas de acesso e linha de transmissão – Terras rurais, terrenos urbanizados, benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas – Fevereiro/2011;
- Critérios de avaliação para imóveis Vila Santo Antônio – Vitória do Xingu – Terrenos urbanos, benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas – Agosto/2011;
- Apresentação sobre recomposição/Adequação dos serviços e equipamentos sociais – UHE Belo Monte – Norte Energia S.A. – Junho/2011;
- Levantamento de dados - Comunidade Santa Isabel (Vila Izabel/Anapu) – Norte Energia S.A. – Janeiro/2012;

Outros:

- Relatório para liberação do lançamento das enseadeiras principais da 1ª fase – 1ª etapa Sítio Pimental;
- Três volumes de complementação do relatório para liberação do lançamento das enseadeiras principais da 1ª fase – 1ª etapa Sítio Pimental;
- Nota Técnica – Esclarecimento sobre o Plano Básico Ambiental da UHE Belo Monte – Volume I e II (anexos 1 a 5) – Norte Energia S.A.

Atenciosamente,

André Andrade

ANDRÉ DE LIMA ANDRADE
Coordenador de Energia Hidrelétrica

Recebido em
25/09/12
Rou

CE 0506/2012 – DS

Brasília, 26 de Setembro de 2012.

Ilmo. Senhor

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Coordenador Geral Substituto de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

Referência: Processo 02001.001848/2006-75 – UHE Belo Monte

Assunto: Apresentação dos fluxos de acompanhamento das obras de saneamento integrantes do Plano de Requalificação Urbana

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos, conforme estabelecido entre o IBAMA e a Norte Energia, a atualização e o envio dos fluxos a cada 15 dias úteis, já tendo sido enviados ao IBAMA, sete versões dos fluxos, nas seguintes datas:
 - a. Em 26/04/2012 - CE NE 205/2012-DS
 - b. Em 21/05/2012 - CE NE 232/2012-DS
 - c. Em 11/06/2012 - CE NE 274/2012-DS
 - d. Em 02/07/2012 - CE NE 316/2012-DS
 - e. Em 24/07/2012 - CE NE 346/2012-DS
 - f. Em 14/08/2012 - CE NE 440/2012-DS
 - g. Em 04/09/2012 - CE NE 476/2012-DS
2. Por oportuno e visando facilitar o recebimento, encaminhamos além da via impressa, anexa a esta carta, os arquivos digitais e, por correio eletrônico de V.Sa.
3. Permanecemos à disposição para prestarmos os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Roberto Camilo da Cruz
Diretor Socioambiental

DS/RCCO/cgm

Anexo



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282. Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO nº 976/2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de setembro de 2012.

À Senhora

MELIZA ALVES BARBOSA

Procuradora da República

Avenida Tancredo Neves, 3303

Jardim Independente II – Altamira/PA CEP: 68372-22

Telefone: (93) 3515-2526 Fax: (93) 3515-5902

Assunto: **Resposta ao OF. PRM/ATM/GAB 2/Nº 0715/2012**

Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao Ofício PRM/ATM/GAB 2/Nº 0715/2012, encaminho para os esclarecimentos necessários as cópias dos seguintes documentos abaixo listados:

- Ofício nº 748/2012/GP/IBAMA;
- Ofício nº 749/2012/GP/IBAMA; e
- Despacho nº 23/2012/DILIC/IBAMA

Atenciosamente,

[assinatura]
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

[assinatura]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Gabinete da Presidência
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3307.1326 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 5372012/CGENE/DILIC//IBAMA

Brasília, 02 de outubro de 2012.

À Senhora,

Thaís Santi Cardoso da Silva

Procuradora da República

Ministério Público Federal

Avenida Tancredo Neves, 3303

68372-066 – Jardim Independente II – Altamira/PA Tel/Fax: (93) 3515-2526/5902

Assunto: **Ofício PRM/ATM/GAB1/Nº1090/2012**

Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao Ofício PRM/ATM/GAB1/Nº1090/2012 informo que o Ibama está avaliando o documento “2º Relatório Consolidado de Andamento dos Programas Ambientais da UHE Belo Monte e Atendimento das Condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011”, com previsão de conclusão da análise no início de mês de novembro de 2012.
2. Cabe informar que o referido documento encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento e, juntamente com as vistorias técnicas realizadas, trará informações e dados sobre o monitoramento dos impactos e respectivas medidas de mitigação previstas no PBA, incluindo as relacionadas à atividade pesqueira.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica Substituto



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Licenciamento de Hidrelétricas

Fls. nº 8847 liquido
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]
MMA - IBAMA
Documento:
02001.043146/2012-15

Data: 02/10/12

Memorando nº 755/2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de outubro de 2012.

A: Coordenadora de Ouvidoria

ASSUNTO: Serviço de Informação ao Cidadão

1. Em atenção ao Memorando nº 299/2012/Sic/Couvi/Audit, informo que a Norte Energia é detentora da Licença de Instalação nº 795/2011, permitindo o empreendedor a instalar a UHE Belo Monte de acordo com o Projeto Básico Ambiental aprovado pelo Ibama.
2. Em relação ao questionamento relacionado a quitação de multas, sugiro que este seja repassado ao Setor de Arrecadação do Ibama para esclarecimentos atualizados.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

Fls. nº 8848

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

80000.039061/2012-48



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação

Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários
SAS – Quadra 01, Lote 1/6, Bloco H, 10º andar, Edifício Telemundi II
70.070-010 – Brasília. DF
Fone: (61) 2108-1652 – snh-ghis@cidades.gov.br

Ofício nº **003236** /2012/DUAP/SNH/MCIDADES

Brasília, **03** de outubro de 2012

À Senhora

Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A

Brasília/DF, CEP 70818-900

Referência: Ofício nº 862/2012/DILIC/IBAMA.

Assunto: Avaliação e manifestação acerca da proposta de implantação da Vila Residencial dos Trabalhadores próxima ao Sítio Belo Monte – UHE Belo Monte.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 862/2012/DILIC/IBAMA, encaminhamos nossa avaliação e manifestação acerca da proposta de implantação da Vila Residencial dos Trabalhadores próxima ao Sítio Belo Monte – UHE Belo Monte expressa na Nota Técnica nº 85/2012/DUAP/SNH/DAFUPR/SNAPU/MCIDADES.

Atenciosamente,

Mirna Quinderé Belmino Chaves

Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários
Diretora



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários
Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos
Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos e Prevenção de Riscos
SAS – Quadra 01, Lote 1/6, Bloco H, 10º andar, Edifício Telemundi II
70.070-010 – Brasília/DF – Fone: (61) 2108-1652/1650

Nota técnica nº **85** /2012/DUAP/SNH/DAFUPR/SNAPU/MCIDADES

Brasília, **06** de setembro de 2012.

- Referência:** Ofício nº 862/2012/DILIC/IBAMA de 30/08/2012.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Assunto: Avaliação e manifestação sobre proposta de implantação da Vila Residencial dos Trabalhadores próxima ao Sítio Belo Monte – UHE Belo Monte.
Objetivo: Manifestação técnica conjunta da Secretaria Nacional de Habitação e da Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos, acerca da proposta de implantação da Vila Residencial dos Trabalhadores no município de Vitória do Xingu, vinculada à construção da UHE Belo Monte, a fim de subsidiar posicionamento do IBAMA, órgão licenciador do empreendimento.

1. Trata a presente Nota Técnica de manifestação acerca da proposta de implantação da Vila Residencial dos Trabalhadores no município de Vitória do Xingu no âmbito do licenciamento da UHE Belo Monte, em resposta ao Ofício supra referido, por meio do qual a Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA solicita avaliação deste Ministério das Cidades quanto:

- a) “Proposta de concentração de 2.500 casas em local único *versus* espalhamento [...] em diferentes localidades”;
- b) “Identificação das medidas de reforço e melhoria da infraestrutura da região necessárias para o melhor aproveitamento da Vila Residencial dos Trabalhadores como vetor de desenvolvimento regional”;
- c) “Indicação de medidas preventivas a serem adotadas para ordenamento e controle da ocupação das áreas de entorno da Vila Residencial dos Trabalhadores”; e
- d) “Indicação das ações pertinentes para implementação de plano de desativação das estruturas da Vila Residencial dos Trabalhadores, caso esta se mostre necessária durante a desmobilização da mão de obra da UHE Belo Monte”.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

2. A solicitação decorre de discussões técnicas já havidas entre o IBAMA e este Ministério das Cidades, com a participação do Consórcio Norte Energia (NESA) e da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, bem como da Casa Civil e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nas quais ficou pactuado que esta pasta, pela competência, ofereceria subsídios técnicos relativos a questões urbanas ao IBAMA, órgão licenciador do empreendimento.

3. Para tanto, foram remetidos à apreciação deste Midades os seguintes documentos, com base nos quais é feita a análise de que tratam os itens subsequentes:

- a) NES-GABM-RT002/12-R0 – Estágio Evolutivo do Processo de Alteração da Localização da Vila Residencial Belo Monte (março/2012);
- b) NES-GABM-RT003/12-R1 – Viabilidade Ambiental da Nova Localização da Vila Residencial Belo Monte (abril/2012);
- c) NES-GABM-RT004/12-R0 – Informações complementares em atendimento ao Ofício CGENE/DILIC/IBAMA nº 334/2012 sobre o Relatório “Viabilidade Ambiental da Nova Localização da Vila Residencial Belo Monte” (maio/2012);
- d) NES-GABM-RT005/12-R0 – Informações Complementares em Atendimento às Demandas feitas no Seminário de 28/05/12 com o IBAMA” (junho/2012);
- e) NE-DS-SSE-0026 – Nota Técnica “Aspectos Socioeconômicos da Localização da Vila Residencial Belo Monte” (junho/2012).

4. Quanto à “proposta de concentração de 2.500 casas em local único versus espalhamento [...] em diferentes localidades”, trata-se de opinar sobre três alternativas apresentadas pela NESA, a saber: (a) implantação da Vila (2500 casas) na sede do município de Vitória do Xingu, conforme aprovado no Projeto Básico Ambiental (PBA); (b) implantação da Vila (2500 casas) nas proximidades do Sítio Belo Monte; e (c) implantação da Vila (2500 casas) de forma dispersa no território do Município.

5. Primeiramente, com relação à dispersão ou concentração da Vila Residencial dos Trabalhadores, entendemos que esta última opção é mais adequada em razão de: (a) a concentração favorece o monitoramento e a adoção de medidas de mitigação de eventuais impactos decorrentes da implantação da Vila; e (b) há ganho de escala e melhor eficiência na provisão e gestão de infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos, bem como maior possibilidade de sustentação de atividades econômicas necessárias ao atendimento das demandas originárias do assentamento dos trabalhadores e da população eventualmente atraída pelo empreendimento.

6. Com relação à localização da Vila Residencial dos Trabalhadores, entendemos como alternativa mais apropriada à instalação das 2.500 casas nas proximidades do Sítio Belo Monte em razão de: (a) localização da área no eixo da Rodovia Transamazônica, para onde se desloca o desenvolvimento da região em análise; (b) proximidade de estrutura portuária e do Distrito Industrial do município; (c) proximidade à Vila Belo Monte (pré-existente e consolidada); e (d) proximidade aos canteiros de obras da UHE Belo Monte. Trata-se de elementos que favorecem o desenvolvimento do núcleo urbano e a manutenção da vitalidade das atividades econômicas que darão apoio ao período de operação da UHE de Belo Monte.



7. Quanto à “identificação das medidas de reforço e melhoria da infraestrutura da região necessárias para o melhor aproveitamento da Vila Residencial dos Trabalhadores como vetor de desenvolvimento regional” e “indicação de medidas preventivas a serem adotadas para ordenamento e controle da ocupação das áreas de entorno da Vila Residencial dos Trabalhadores”, há três aspectos considerados relevantes: (a) melhoria da estrutura viária para favorecer a interligação intramunicipal; (b) fortalecimento da rede de equipamentos sociais e urbanos; e (c) previsão de mecanismos para assegurar o uso e ocupação regular do solo urbano, para acolher a população eventualmente atraída pela implantação da Vila.
8. Com relação à melhoria da estrutura viária para favorecer a interligação intramunicipal, consideramos fundamental a melhoria do Travessão 40, via que interliga a sede do município de Vitória do Xingu com a futura Vila Residencial dos Trabalhadores, a qual atualmente encontra-se em estado precário, sendo trafegável apenas em alguns períodos do ano.
9. Com relação ao fortalecimento da rede de equipamentos sociais e urbanos e previsão de mecanismos para assegurar o uso e ocupação regular do solo urbano, consideramos o cenário traçado de atração populacional conservador, não oferecendo uma análise que leve em conta a vida total do projeto de construção e o pico de mobilização de trabalhadores que ocorrerá em setembro de 2013, além da estimativa de população remanescente a partir da entrada em operação da UHE de Belo Monte, o que prejudica uma análise conclusiva neste momento.
10. Faz-se necessário a produção de estimativas mais detalhadas, devendo-se considerar que a Vila Belo Monte, embora de pequenas proporções, mas já consolidada em importante ponto de travessia da rodovia Transamazônica sobre o Rio Xingu, pode polarizar um processo de adensamento a partir da atração de população com as obras da UHE-BM e o eventual transbordamento da ocupação ao longo da BR-230 (Transamazônica) até a Vila Residencial dos Trabalhadores, distante 5 km desta.
11. Não há garantias de que o crescimento até agora detectado se manterá na tendência verificada, dado que as condições de atração de população estão sendo alteradas com as obras da represa, portanto, sugerimos a construção de estratégias frente a pelo menos dois cenários de crescimento populacional: (a) Baixo Impacto, mais conservador, prevendo baixo crescimento populacional; e (b) Alto Impacto, cenário exploratório com previsão de alto crescimento populacional, sendo este o mais provável, se tomada a experiência de obras semelhantes.
12. Para cada cenário traçado deverão ser previstas alternativas possíveis para assentamento da população atraída que não será fixada na Vila Residencial dos Trabalhadores, evitando que ocorram processos de ocupação irregular e desordenada do solo, geradores de grandes danos e altos impactos ambientais e socioeconômicos. Trata-se de dimensionar e preparar ações específicas para cada situação, evitando-se que ações de última hora e não planejadas para um crescimento "não esperado".
13. É importante que tais alternativas sejam estudadas de modo coordenado com a administração pública local atentando-se para o fato de que a capacidade institucional dos municípios para lidar com a complexidade que envolve a gestão urbana ainda é baixa na região. Não identificamos nos relatórios a menção quanto às responsabilidades pela ampliação e extensão do saneamento (redes) e equipamentos urbanos no caso de expansão da ocupação no entorno da Vila Residencial dos Trabalhadores, Agrovila Leonardo da Vinci, Vila Belo Monte, e ao longo da BR-230 (Rodovia Transamazônica).

A


14. Vemos como indispensável, portanto, o detalhamento das responsabilidades para implementação de medidas para assentamento regular de famílias atraídas pelo empreendimento, para ampliação das redes de infraestrutura urbana e da oferta de equipamentos públicos urbanos e comunitários, identificando o que cada ente, Estado, Município, bem como o Consórcio Norte Energia, farão individualmente ou de forma compartilhada, considerando-se também os programas federais existentes, particularmente o Programa Minha Casa Minha Vida, e a possibilidade de participação da iniciativa privada, se houver dinâmica para tanto, o que deverá ser mapeado pelo Consórcio. Tudo isso de forma associada à construção dos cenários propostos e da matriz de responsabilidades deles decorrente, para atendimento das demandas futuras da população eventualmente atraída.

15. A maior pressão por ocupação poderá ocorrer no entorno da Vila Residencial dos Trabalhadores e da Vila Belo Monte, além do trecho ao longo da BR-230 de cerca de 5 km compreendido entre essas, motivo pelo qual consideramos deva ser evitada a concepção da Vila Residencial dos Trabalhadores como um condomínio fechado, cujas barreiras impedem ou dificultam a sua integração urbanística com áreas de eventual expansão. Para o planejamento dessa expansão urbana de forma regular e ordenada, também é fundamental a identificação da dominialidade das terras, se pública ou privada.

16. Com relação à indicação das ações pertinentes para implementação de plano de desativação das estruturas da Vila Residencial dos Trabalhadores, os relatórios indicam que a desmobilização integral somente deverá ocorrer no início de 2019, sendo possível o aproveitamento das fundações em radier das residências desmontadas para construções de novas moradias em alvenaria e a permanência dos equipamentos sociais, tendo em vista os altos custos de desativação/demolição de construções e infraestrutura.


17. No entanto, não fica claro nos relatórios como se darão os trabalhos de desmobilização da Vila Residencial dos Trabalhadores, o que será feito com as residências que serão desocupadas ao longo do tempo, se serão doadas, vendidas diretamente aos possíveis interessados ou à Prefeitura para utilização em programas habitacionais e de que forma as áreas públicas e infraestrutura urbana serão repassadas ao Município, ao Estado ou às concessionárias. Faz-se necessário, portanto, que a Norte Energia apresente um Plano de Desativação das Estruturas da Vila Residencial dos Trabalhadores indicando o cronograma e as ações pertinentes para a sua implementação, e as possíveis formas de alienação das benfeitorias construídas.

18. Com o exposto e nada mais tendo a acrescentar com os elementos ora disponíveis, encaminhamos para análise e, se de acordo, remessa da presente ao órgão solicitante.


Rogério Borges Marques
Analista de Infraestrutura


Paulo Coelho Ávila
Analista de Infraestrutura


Antônio Vladimir Moura Lima
Gerente de Projetos DUAP/SNH
substituto


Ana Paula Bruno
Gerente de Projetos –
DAFUPR/SNAPU

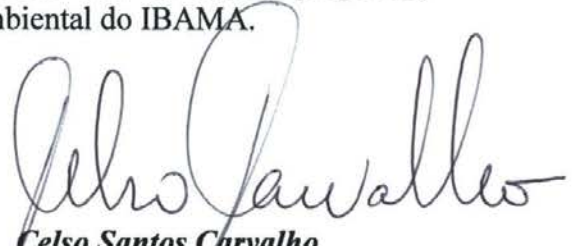
Fls. nº 8853

Proc. nº 1848/06

Rub. 

De acordo. Encaminhe-se, primeiramente aos Secretários Nacionais de Habitação e de Acessibilidade e Programas Urbanos para, se de acordo com os termos propostos, posterior envio ao Departamento de Licenciamento Ambiental do IBAMA.


Mirna Quinderé Belmino Chaves
Diretora do Departamento de
Urbanização de Assentamentos
Precários/ SNH


Celso Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Assuntos
Fundiários Urbanos e Prevenção de
Riscos/ SNAPU

De acordo. Encaminhe-se ao Departamento de Licenciamento Ambiental do IBAMA.


Inês da Silva Magalhães
Secretária Nacional de Habitação


Leodegar da Cunha Tiscoski
Secretário Nacional de Acessibilidade e
Programas Urbanos



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3307.1326 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 88542012/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de agosto de 2012.

À Senhora

Mirna Quindere Belmino Chaves

Diretora do Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários
Ministério das Cidades

SAS, Quadra 1, Bloco H, Lote 01/06 – Edifício Telemundi II
70070-010 - Brasília-DF - Tel: (61) 2108-1000

Assunto: Avaliação e manifestação sobre proposta de implantação da Vila Residencial dos Trabalhadores próxima ao Sítio Belo Monte - UHE Belo Monte.

Senhora Diretora,

01. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte, solicito manifestação técnica da Diretoria de Urbanização de Assentamentos Precários na avaliação da proposta de implantação da Vila Residencial dos Trabalhadores no município de Vitória do Xingu, em área próxima ao Sítio Belo Monte.
02. Com base nas discussões técnicas já realizadas entre Ibama, Ministério das Cidades, Norte Energia e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, solicito que a análise desta Diretoria registre as avaliações quanto à:
- Proposta de concentração de 2.500 casas em local único *versus* espalhamento de 2.500 casas em diferentes localidades;
 - Identificação das medidas de reforço e melhoria de infraestrutura da região necessárias para o melhor aproveitamento da Vila Residencial dos Trabalhadores como vetor de desenvolvimento regional;
 - Indicação de medidas preventivas a serem adotadas para ordenamento e controle da ocupação das áreas de entorno da Vila Residencial dos Trabalhadores; e
 - Indicação das ações pertinentes para implementação de plano de desativação das estruturas da Vila Residencial dos Trabalhadores, caso esta se mostre necessária durante a desmobilização da mão de obra da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

À Secretaria Nacional de
Habitação - SNH

Em, 21/08/2012
[assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 064/2012
1º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº
795/2011)

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDOR: UHE BELO MONTE

EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A

CNPJ: 12.300.288/0001-07

CTF: 5074556

ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig – CEP: 70714-900 – Brasília/DF

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota Projetos e Consultoria

CNPJ/CPF: 05.761.748/0001-20

CTF: 1757250

ENDEREÇO: Rua 86 - C, Nº 64, Setor Sul, CEP: 74083-360 - Goiânia/GO

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Claudio Veloso Mendonça

CPF: 899.709.001-10

CTF: 629394

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Monitoramento e manejo de quelônios na área de inserção da UHE Belo Monte. Avistamento de quelônios, monitoramento e marcação de ninhos, coleta de ovos, captura de fêmeas para marcação e biometria, translocação de ovos sem condições de sucesso de eclosão, monitoramento e manejo de filhotes.

Marcação autorizada: Marcas nos escudos laterais, marcação nos escudos com miçangas coloridas.

PETRECHOS: Caixas plásticas, fita métrica, paquímetro e balança de precisão.

ÁREAS AMOSTRAIS:

- Trecho do Reservatório do rio Xingu – que vai desde a região de remanso até o sítio Pimental da futura barragem, como definido no EIA. Esse trecho estará sob efeito de cheia permanente e os habitats alimentares e principalmente reprodutivos de tracajás e tartarugas aí introduzidas (pequenos bancos de areia onde os tracajás desovam na estação de estiagem) ficarão permanentemente alagados.
- Trecho de vazão reduzida da Volta Grande – que vai desde o sítio Pimental até Belo Monte, como definido no EIA. Este trecho, ao contrário do anterior, ficará com seca permanente, afetando potencialmente os habitats alimentares de tracajás.
- Trecho do Reservatório Intermediário – lago a ser formado que poderá contar com introdução experimental de quelônios, particularmente tracajás, a serem monitorados.

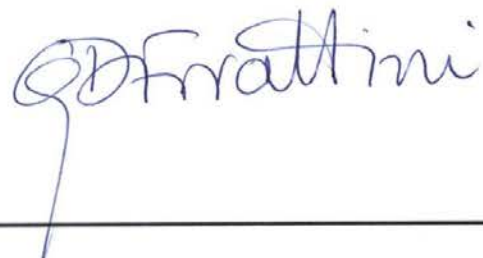
LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

03 OUT 2012

Francisco Rubens
1752039

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 064/2012
1º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº
795/2011)

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
7. RESGATE DE FAUNA SILVESTRE DURANTE ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:

Pablo Vinícius Clemente Mathias
Cláudio Veloso Mendonça
Alfredo Palau Pena
Renato Cardoso Barbosa
Lilian Freitas Bastos
Gustavo Nepomuceno Pinto
Victor Yunes Guimarães
Célia Maria de Oliveira Barros
Anderson Aparecido Lemos

CTF:

543020
629394
279116
2253591
4449185
2032150
5150566
4952308
4982671



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO Nº 064/2012 1º RETIFICAÇÃO	VALIDADE Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº 795/2011)
---	---	--

CONDICIONANTES

1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no Item 2.4 abaixo.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.2. Enviar ao Ibama, no prazo de 30 dias:
 - a) O Currículo do membro da equipe Gustavo Nepomuceno Pinto;
 - b) As declarações de aptidão individuais de todos os membros da equipe.
- 2.3. Adotar os seguintes procedimentos durante a realização das atividades:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama;
 - b) Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados preferencialmente em campo, de forma a minimizar o estresse animal.
 - c) Em caso de captura de animal silvestre raro ou ameaçado de extinção a equipe de resgate deve comunicar o Ibama local imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a destinação deste animal conforme entendimento entre ICMBio e Ibama.
- 2.4. A coordenação do projeto deve enviar relatórios semestrais inseridos nos relatórios semestrais de acompanhamento do PBA. Uma cópia destes relatórios também deve ser enviada à GCFAP. Estes devem conter os seguintes itens:
 - a) Lista das espécies encontradas durante o monitoramento destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética.
 - b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
 - c) Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats e fitofisionomias.
 - d) Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
 - e) Tabela contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM – datum horizontal SIRGAS 2000), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados.
 - f) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (sistema de coordenadas planas, projeção UTM, datum horizontal SIRGAS 2000), habitat e data;





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 064/2012
1º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº
795/2011)

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES

- 2.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama;
- 2.6. O coordenador do Projeto deverá assinar declaração se responsabilizando pelo conteúdo dos Relatórios. Tal declaração deverá ser anexada ao Relatório.
- 2.7. Qualquer alteração na metodologia deve ser comunicada ao Ibama para avaliação.
- 2.8. Todos os profissionais constantes na Autorização de de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo os período de vigência desta.
- 2.9. Esta autorização substitui a Autorização nº 064/2012, que perde sua validade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO Nº 049/2012 1º RETIFICAÇÃO	VALIDADE 01/12/2013
---	---	------------------------

ATIVIDADE: LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO: RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDOR: UHE Belo Monte

EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A

CNPJ: 12.300.288/0001-07 CTF: 5.074.556

ENDEREÇO: SCN Quadra 4 – Bloco B, salas 904 e 1004, Asa Norte – Centro Empresarial VARIG, Brasília – DF – CEP: 70.714-900

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota – Projetos e Consultoria Ambiental LTDA

CNPJ/CPF: 05761748/0001-20 CTF: 1757250

ENDEREÇO: Rua 86-C, nº 64, Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74.083-360

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Bruno Cecim Bicelli

CPF: 659.723.172-49 CTF: 2356602

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate e salvamento da ictiofauna durante as atividades construtivas para a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Coleta de espécimes vivos para o Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais, coleta de indivíduos mortos e de material biológico de ictiofauna morta acidentalmente para os Projetos de Monitoramento da Ictiofauna e de Investigação Taxonômica.

ÁREAS AMOSTRAIS: Municípios de Altamira, e Vitória do Xingu, no estado do Pará.

PETRECHOS: Os métodos de captura autorizados são tarrafas, puçás, peneiras, redes de cerco, e redes de arrasto.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Laboratório de Zoologia de Altamira (L.ZATM) da Universidade Federal do Pará – Campus Universitário de Altamira e instituições filantrópicas da região mediante emissão de laudo sanitário por médico veterinário responsável.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas;
4. Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta;
5. Exportação de material biológico;
6. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:
Brasília, DF
03 OUT 2012

1752033

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 049/2012
1º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
01/12/2013

EQUIPE TÉCNICA

NOMES	CTF
Cláudio Veloso Mendonça	629394
Pablo Vinícius Clemente Mathias	543020
Domingo Rodriguez Fernandez	2290209
Tiago Guimarães Junqueira	2054181
Fábio Antonio de Oliveira	4234724
Renato Cardoso Barbosa	2253591
Jeremiah Jadrien Barbosa	2961476
Thiago Costa e Silva	3491670
Gustavo Nepomuceno Pinto	2032150
Bruno Cecim Bicelli	2356602
Victor Yunes Guimarães	5150566
Pedrita Carvalho Ferreira Assunção	5501998

CONDICIONANTES

1. Condições Gerais:

1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;

1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise dos relatórios especificados no Item 2.2 abaixo. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização

2. Condições Específicas:

2.1. Apresentar relatórios semestrais acerca da realização das atividades de resgate contendo:

- a) Anexo digital contendo a lista de dados brutos dos registros de todos os espécimes resgatados ou coletados, bem como coordenadas geográficas, data, destinação, e demais dados ou metadados associados;
- b) Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares resgatados ou coletados, informando o tipo de identificação, registro e biometria;
- c) Lista dos exemplares encontrados mortos, que foram coletados;

2.2. Ao término da vigência desta autorização; a coordenação de projeto deverá encaminhar, no próximo Relatório Semestral de Acompanhamento, relatório impresso e digital contendo, além do determinando no item 2.1, carta de recebimento da instituição de depósito do material coletado com número de tombamento;

2.3. Os Relatórios deverão ser rubricados e assinados pelos coordenadores do Projeto. Deverá também ser assinada pelos coordenadores e encaminhada em anexo a cada Relatório uma declaração de responsabilidade pelo conteúdo destes.

2.4. O prazo estabelecido no item 2.2 poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo IBAMA;

2.5. Incluir no material didático de treinamento ou no treinamento da equipe informações acerca do manejo seguro de *Elasmobranchii* da família *Potamotrigonidae*;

2.6. Os pontos de resgate e soltura da ictiofauna deverão ser georreferenciados;

2.7. Comunicar imediatamente ao Ibama caso ocorram eventos de mortalidade de peixes. Nesse caso deve ser encaminhado relatório técnico circunstanciado relatando o evento;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Res. 

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO Nº 049/2012 1º RETIFICAÇÃO	VALIDADE 01/12/2013
<p>2.8. Comunicar oficialmente ao Ibama quaisquer alterações de equipe ou metodologia;</p> <p>2.9. Esclarecer a participação do veterinário Gustavo Nepomuceno Pinto durante as atividades de resgate da ictiofauna;</p> <p>2.10. Apresentar no prazo máximo de 30 dias a ART do profissional responsável pela emissão de laudo sanitário para a doação do pescado;</p> <p>2.11. Apresentar no prazo máximo de 30 dias as declarações individuais de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, ou ARTs dos demais profissionais.</p> <p>2.12. Todos os profissionais constantes na Autorização de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências junto ao CTF durante todo o período de vigência desta Autorização;</p> <p>2.13. Todo material biológico coletado deverá permanecer armazenado em local adequado até seu depósito no Laboratório de Zoologia de Altamira (LZATM);</p> <p>2.14. Animais vivos, capturados para utilização como matrizes no âmbito do Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais, que se destinarem a laboratório diferente do utilizado para triagem, conforme estipulado no Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna, deverão obter autorização específica emitida pela SUPES/PA.</p> <p>2.15. Esta autorização substitui a Autorização nº 049/2012, que perde a sua validade.</p>		





M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 113/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PROCESSO Nº 02001.001848/2006-75

ASSUNTO: Retificação de Autorizações para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico

INTERESSADO: Norte Energia S.A

Ao Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica Substituto,

Trata-se da solicitação de retificação das Autorizações para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 049/2012 e nº 064/2012, para execução do Programa de Conservação de Ictiofauna e Programa de Conservação e Manejo de Quelônios da UHE Belo Monte.

A solicitação da Norte Energia se refere a inclusão de 02 (dois) profissionais em cada uma das autorizações. O empreendedor encaminhou os dados relativos a regularidade dos 04 (quatro) profissionais. Deste modo, entendo não haver óbices na emissão da retificação das Autorizações para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 049/2012 e nº 064/2012, desde que mantidas as condicionantes contidas nas referidas autorizações e remeto a consideração superior.

Brasília, 03 de outubro de 2012.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

À Diretora de Licenciamento,

De acordo,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica Substituto

De acordo,

GISELA DAMM FORATTINI

Diretora de Licenciamento Ambiental



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Rub.

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
 Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012
 1º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
 01/06/2017

ATIVIDADE: LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO: RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDOR: UHE Belo Monte

EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A

CNPJ: 12.300.288/0001-07

CTF: 5.074.556

ENDEREÇO: SCN Quadra 4 – Bloco B, salas 904 e 1004, Asa Norte – Centro Empresarial VARIG, Brasília – DF – CEP: 70.714-900

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota – Projetos e Consultoria Ambiental LTDA

CNPJ/CPF: 05761748/0001-20

CTF: 1757250

ENDEREÇO: Rua 86-C, nº 64, Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74.083-360

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Pablo Vinicius Clemente Mathias

CPF: 926.120.081-87

CTF: 543.020

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Resgate e salvamento da fauna terrestre e avifauna durante as atividades de supressão de vegetação para a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Marcação e soltura dos animais resgatados em áreas adjacentes. Coleta de indivíduos e de material biológico para encaminhamento à instituições interessadas.

Os métodos de marcação autorizados são:

Anfíbios – injeção intradérmica de biopolímeros atóxicos.

Répteis (exceto aves) – cinturão pélvico de contas coloridas para lagartos; corte parcial de escamas ventrais da região cervical para Serpentes; corte de escamas sacrais simples, com bloqueio anestésico local prévio, para crocodilianos; perfuração dos escudos marginais para quelônios.

Aves – anilhas do CEMAVE.

Mamíferos terrestres – brincos metálicos numerados para roedores; colares de contas coloridas para marsupiais; e tatuagens para mamíferos de maior porte.

Quirópteros – anilhas metálicas ou plásticas, e colares de contas coloridas.

ÁREAS AMOSTRAIS: Municípios de Altamira, e Vitória do Xingu, no estado do Pará.

PETRECHOS: Os métodos de captura autorizados são: puças, pinção, cambão, gancho, rede, gaiolas e caixas de transporte.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: O material eventualmente coletado deverá ser armazenado em local adequado até a emissão de guia de transporte pela SUPES/PA. As instituições depositárias são (i) o Museu Nacional do Rio de Janeiro, (ii) a Faculdade União de Goyazes, (iii) a Universidade de São Paulo, e (iv) as Faculdades Integradas do Tapajós.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas;
4. Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta;
5. Exportação de material biológico;
6. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília, DF

05 OUT 2012
 Francisca 1758039

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Gisela Damm Forattini
 Diretora de Licenciamento Ambiental
 DILIC/IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012
1º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
01/06/2017

EQUIPE TÉCNICA

NOMES	CTF
Cláudio Veloso Mendonça	629394
Pablo Vinícius Clemente Mathias	543020
Flávio Cardoso Poli	1.885.549
Alfredo Palau Pena	279.116
Lorena Maria Alves Teixeira	4.248.124
Daiane Fabris Trombin	2.025.992
Jaine Silveira dos Reis	967.396
Jones Ribeiro de Sousa	5.295.069
Delilah da Costa Durans	5.370.009
Gustavo Nepomuceno Pinto	2356602
Victor Yunes Guimarães	5.150.566
Fábio Jacinto da Silva	4.876.252
Pedrita Carvalho Ferreira Assunção	5501998

1. Condições Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise dos relatórios especificados no Item 2.7 a seguir. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização

2. Condições Específicas:

- 2.1. Esta autorização é concedida como renovação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico CGFAP/DBFLO/IBAMA Nº180/2011, referente ao Processo nº 02001.005935/00-53 da DBFLO.
- 2.2. A captura, soltura, coleta ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada pela Autorização.
- 2.3. Qualquer alteração na equipe técnica ou na metodologia proposta deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama para anuência.
- 2.4. Todos os indivíduos capturados e translocados deverão ser marcados de acordo com as técnicas autorizadas por esta autorização.
- 2.5. Fica vedada a utilização de técnicas mutilantes de marcação de animais, tais como ablação digital e retirada total de escamas.
- 2.6. Apresentar relatórios semestrais de atividades, encaminhados juntamente com os Relatórios Consolidados Semestrais de Andamento do PBA e Condicionantes. Os relatórios devem conter:
 - a) Descrição dos pontos captura e soltura de fauna silvestre. Os pontos devem ser georreferenciados e caracterizados quanto a sua fitofisionomia.
 - b) Caracterização dos fragmentos florestais das área de soltura, explicitando-se aproximadamente seu tamanho, perímetro e morfologia.
 - c) Detalhamento dos procedimentos de captura, marcação e soltura, bem como dos demais procedimentos adotados



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012
1º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
01/06/2017

para os exemplares capturados.

d) Lista dos espécimes capturados, com apresentação de nome científico, data e horário de captura, nome do local e coordenadas de captura, sexo, estado reprodutivo, tipo e número da marca, dados sanitários, data e horário de soltura, nome do local e coordenadas de soltura.

e) Lista dos espécimes submetidos a tratamento médico veterinário, com apresentação do tipo e número da marca, do estado de entrada, da terapia empregada, do estado de saída e da sua destinação.

f) Lista dos espécimes avistados durante as atividades de afugentamento, com apresentação do nome científico, data e horário de avistamento, nome do local e coordenadas de avistamento.

g) Listas dos espécimes encaminhados para as instituições interessadas, com apresentação de tipo e número da marca, estado do espécime encaminhado, data de encaminhamento, destinação, e declaração de recebimento por parte da instituição.

h) Deve ser explicitado nas listas sempre que algum espécime capturado pertencer a uma espécie listada em listas oficiais de animais ameaçados (IUCN, Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, Lista estadual da Fauna Ameaçada de Extinção – SEMAT etc).

i) Anexo digital editável das planilhas listadas nos subitens “d”, “e”, “f” e “g”.

- 2.7. Encaminhar relatórios semestrais de atividades para a DBFLO com mesma frequência dos relatórios enviados à DILIC, para acompanhamento das atividades autorizadas.
- 2.8. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de cancelamento imediato da Autorização, proposta de Projeto Complementar ou de ações específicas dentro de Projetos já existentes capazes de atender o acompanhamento da fauna resgatada e relocada.
- 2.9. Em caso de captura de animal considerado ameaçado comunicar imediatamente ao Ibama (DILIC) para que junto ao ICMBio (DIBIO) seja determinado o destino do espécime, de forma alinhada com as ações previstas em Planos de Ação Nacionais (PAN), notadamente o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Endêmicas e Ameaçadas de Extinção da Fauna da Região do Baixo e Médio Xingu - PAN Baixo e Médio Xingu.
- 2.10. Encaminhar, ao fim do prazo de vigência do contrato entre a Norte Energia S.A. e a Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda., comprovação de renovação contratual entre as referidas empresas de forma que não haja falta de cobertura contratual para o desenvolvimento das atividades dos Projetos de Afugentamento da Fauna Terrestre e de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna.
- 2.11. Este documento substitui a Autorização nº 108/2012, que perde a sua validade.



Fle. nº 8862
Proc. nº 1848/06
Rub. 



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 115/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PROCESSO Nº 02001.001848/2006-75

ASSUNTO: Retificação de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico

INTERESSADO: Norte Energia S.A

Ao Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica Substituto,

Trata-se da solicitação de retificação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012, para execução do Programa de Resgate da Fauna Silvestre da UHE Belo Monte.

A solicitação da Norte Energia se refere a inclusão de 02 (dois) profissionais na autorização já emitida, sem alteração de metodologia das atividades ou de destinação do material coletado. O empreendedor encaminhou os dados relativos à regularidade dos 02 (dois) profissionais. Deste modo, entendo não haver óbices na emissão da retificação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012, desde que mantidas as condicionantes contidas nas referidas autorizações e remeto a consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2012.



RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

À Diretora de Licenciamento,

De acordo,



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

De acordo,



GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: UHE Belo Monte

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de outubro de 2012.

NOTA TÉCNICA nº 101/2012

Ref.: Resposta a Nota Técnica nº 19/2012_SMFB-PDCM – DS, da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Esta nota objetiva elaborar resposta a Nota Técnica nº 19/2012_SMFB-PDCM – DS entregue por meio do Ofício CE NE 142/2012 – DS, de 10/04/2012, protocolo nº 02001.018671/2012-94. Por meio da qual a Norte Energia apresenta considerações relativas a implantação de piezômetros nos Módulos RAPELDS, visando avaliar os impactos do empreendimento nos níveis dos aquíferos.

2. ANÁLISE

Por meio desta Carta, a Norte Energia apresenta considerações a cerca da instalação dos módulos RAPELD em 4 unidades geomorfológicas presentes nos 4 compartimentos escolhidos para monitoramento, sejam eles: Planícies Fluviais, Planalto Marginal da Amazônia, Planaltos Residuais do Sul da Amazônia e Depressão da Amazônia Meridional.

A nota menciona que o modelo RAPELD sugere a execução de poços de medição de nível de aquífero freático para avaliação dos ecossistemas que o sobrepõe utilizando como pressuposto que o aquífero permanecerá constante em projeção lateral. Segundo a nota, os estudos que basearam a metodologia foram realizados na “*região da bacia amazônica e não se aplica a região do Xingu, que mostra-se encaixado em falhas e fraturas com contribuição e controle de vazão dominado por afluição dos aquíferos confinados e pela contribuição do escoamento superficial e subsuperficial de montante*”. A nota ainda explica que o nível do aquífero poroso em região de alta densidade de fraturas e heterogeneidade de condutividade e espessura possui relação lateral vinculada mais a características específicas de solo. Desta

forma, “*não se pode afirmar que os poços propostos no centro da parcela representam a parcela como um todo nem mesmo parte significativa dela*”.

A nota ressalta ainda que os poços funcionam para “*o controle do nível em uma área restrita que pode variar de poucos a centenas de metros, entretanto, um único poço serve para acompanhar a variação vertical da água, mas não permite que se avalie a dinâmica lateral do lençol*”. Somando-se isso ao fato de que a metodologia descrita foi aplicada a bacia amazônica onde os aquíferos são porosos e homogêneos com elevada continuidade lateral e baixa interferência tectônica, característica distinta a região do Xingu, a nota questiona a funcionalidade da metodologia na região do empreendimento.

A Nota propõe, para melhor avaliação dos impactos do empreendimento, que os piezômetros fiquem localizados ao longo dos pontos de interesse nos transectos mais próximos ao reservatório. E uma associação dos poços de monitoramento de dinâmica e qualidade de água subterrânea.

Como sugestão a nota propõe “*a execução dos poços de monitoramento de dinâmica e qualidade de água ao longo dos reservatórios junto aos módulos do RAPELD e acrescentar, se viáveis tecnicamente, pontos de controle unitários em cada um dos módulos, distantes dos impactos e em condições as mais naturais possíveis.*”

Recomendamos ainda que estes pontos de controle sejam realizados em fontes ou surgências e passem a serem medidos os volumes e vazões gerados para avaliar a manutenção ou não das contribuições subterrâneas ao fluxo superficial.

Desta forma os dados que seriam obtidos de forma parcial seguindo o padrão da metodologia RAPELD, serão supridos com ganhos metodológicos seguindo-se os conceitos de monitoramento da dinâmica de água subterrânea que contempla o mapeamento geológico, geomorfológico e hidrogeológico de detalhe, topografia e a execução de poços piezométricos em áreas definidas por metodologia adequada à hidrogeologia de detalhe.”

É importante lembrar que os módulos avaliam os impactos do empreendimentos e sucessão dos ecossistemas existentes e as interferências do nível do lençol freático na vegetação, conforme menciona a nota. O PBA determinou quais variáveis seriam utilizadas para obtenção dessas informações dentro dos transectos tendo como principais parâmetros a classificação do solo, altitude, distância de drenagem, uso de solo e cobertura vegetal, **nível do lençol freático**.

A nota questiona as informações contidas na metodologia sem embasamento técnico-científico, apenas apresentando conhecimento empírico e informações sobre a legislação e metodologias NBR como referencial bibliográfico. Até mesmo a proposição de alternativas a sugestão de localização dos piezômetros nos módulos não estão claramente definidos, necessitando desta forma, de uma explicação posterior clara. Os subsídios técnicos apresentados são insuficientes para que sejam modificadas a metodologia definida previamente e em reuniões conjuntas entre as equipes técnicas do IBAMA e da Norte Energia.

Poucos estudos foram realizadas utilizando a metodologia RAPELD e mais deficientes ainda são dados para a região do Xingu, principalmente utilizando o nível de lençol freático como parâmetro ambiental de análise dos impactos para que possa se atestar com certeza da ineficiência da metodologia na região do empreendimento. Portanto, afirmar categoricamente que a localização dos piezômetros não trará resultados eficientes é um pouco precipitado.

Portanto, este instituto propõe que a Norte Energia promova uma reunião técnica explicativa de forma a elucidar as lacunas enumeradas na Nota Técnica. E até que seja discutida a eficácia da localização dos piezômetros, fica mantida a metodologia determinada pelo Norte Energia e aprovada por este instituto.

3. CONCLUSÃO

Com base na análise deste Parecer, não há justificativa relevante quanto à modificação da localização dos piezômetros dentro dos módulos RAPELDS, visto que, esta metodologia já foi exaustivamente discutida em reuniões prévias entre o empreendedor e este Instituto. Além de que diante da insuficiência técnica científica exposta acerca do tema, é necessário que se promova uma reunião técnica explicativa de forma a elucidar as lacunas enumeradas na Nota Técnica e por fim, dar continuidade ao Plano de Conservação de Ecossistemas Terrestres.

À consideração superior.



Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental
Mat. 1714457

DE ACORDO,
FAVOR MINUTAR OFÍCIO
AO EMPREENDEDOR.

Em 16.10.12



Rafael Isimote Della Nina
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
COHIDIGENE/DILICIBAMA
Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 119/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PROCESSO Nº 02001.001848/2006-75

ASSUNTO: Retificação de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico

INTERESSADO: Norte Energia S.A

Ao Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica,

Trata-se da solicitação de 2º retificação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012 , para execução do Programa de Resgate da Fauna Silvestre da UHE Belo Monte.

A solicitação da Norte Energia se refere à inclusão do Museu Paraense Emilio Goeldi como instituição receptora do material biológico coletado durante as atividades de resgate de fauna. O Parecer Técnico nº 130/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA avaliou a solicitação da Norte Energia e concluiu não haver óbices para a emissão da retificação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012, desde que mantidas as condicionantes contidas nas referidas autorizações. Neste termos, acolho as recomendações do Parecer Técnico e remeto à consideração superior.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

[assinatura]

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

À Diretora de Licenciamento, *aos cuidados do diretor substituto, Eugênio Pio Costa.*

De acordo,

[assinatura]

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

De acordo,

[assinatura]
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

[assinatura]
Eugênio Pio Costa
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

15/10/2012



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: UHE Belo Monte

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Parecer nº 130/2012

Ref.: Análise do atendimento à condicionante 2.9 da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico N°108/2012 referente aos Projetos de Afugentamento da Fauna Terrestre e de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna e do pleito para a inclusão nesta, do Museu paraense Emilio Goeldi como receptor de material biológico originado das atividades de resgate da fauna do AHE Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer tem o objetivo de avaliar o atendimento à condicionante 2.9 da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico N°108/2012, referente aos Projetos de Afugentamento da Fauna Terrestre e de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna, assim como avaliar a solicitação da inclusão do Museu Paraense Emilio Goeldi como receptor de material biológico originado das atividades de resgate de fauna do AHE Belo Monte. Tais pontos foram abordados pelo documento enviado por meio do ofício CE 402/2012-DS de 07 de agosto de 2012.

2. ANÁLISE

O presente parecer tem por objetivo avaliar o atendimento da seguinte condicionante:

2.9. Apresentar, ao prazo máximo de 30 dias sob pena de cancelamento imediato da Autorização. Proposta de projeto Complementar ou de ações específicas dentro de

Projetos já existentes capazes de atender o acompanhamento da fauna resgatada e relocada.

Para tal, a Biota, empresa responsável pela execução projeto apresentou algumas ações de acompanhamento para a fauna resgatada e relocada, elencadas a seguir:

- *As áreas de soltura onde ainda se tem atividade das equipes são diariamente revisadas, nos períodos matutino e vespertino. Nestes locais é efetuado o reconhecimento das áreas, bem como a análise de carcaças e animais em estágio de putrefação que porventura sejam encontrados de solturas anteriores.*
- *As áreas de soltura são caracterizadas quanto sua fitofisionomia e estrutura, sendo observada a presença de espécies com conhecida importância e relação flora /fauna, formação de serapilheira para animais fossoriais e terrestres garantindo um substrato de forrageio e micro-habitat, como lagartos das famílias Sphaerodactylidae e Gymnophthalmidae (lagartixas e lagartos) e anfíbios Bufonidae (sapos) e Leptodactylidae (rãs), herbáceas e arbustos a 20 e 50 cm para espécies semi-arborícolas (com atividade na superfície do meio terrestre como sobre a vegetação adjacente) da família Hylidae (pererecas), família Polychrotidae (lagartos), e Colubridae (serpentes), e sub-bosque e bosque para espécies arborícolas entre os roedores da família Echimyidae, e marsupiais da família Didelphidae, proximidade de cursos d'água, tendo sempre o cuidado de não realizar as solturas em áreas com presença de caça (trilhas e esperas) e ou proximidade de sedes residenciais. Estas áreas estão georeferenciadas.*
- *As áreas onde não mais se executa atividade de soltura têm sido monitoradas mensalmente (uma vez por mês) nos períodos vespertino (encontro de espécies ativas diurnas) e noturno (encontro de espécies ativas noturnas), a fim de identificar a presença de espécimes da fauna e a relação dos mesmos com o ambiente.*
- *A procura é por busca ativa, varredura e identificação de fezes, rastros, pelos, presença de tocas recentes, movimentação de substratos e carcaças nos próprios transectos (trilhas para alcançar os pontos de soltura). A finalidade é realizar a recaptura de espécimes soltos e ou identificar outros espécimes das espécies soltas atestando a estrutura da paisagem monitorada. As espécies mais facilmente registradas são as de serapilheira e semi-arborícolas e que representam o maior quantitativo de espécies e espécimes soltas nestas áreas.*
- *Para verificar possíveis migrações da fauna terrestre para outras áreas, há a troca de informações com a empresa ARCADIS, a qual desenvolve o trabalho de Monitoramento da Fauna Terrestre nos módulos RAPELD. Os dados de marcação dos espécimes resgatados e soltos são repassados entre as empresas executoras dos projetos, a fim de se obter informações de espécimes marcados encontrados nas áreas em que se concentram os projetos.*

Em complementação, o documento apresentou os protocolos de marcação para os grupos de animais monitorados, que consiste em brinco numerado para roedores de pequeno porte, contas coloridas em formato de "colar cervical" para marsupiais, anilhas autorizadas pelo CEMAVE para aves, corte de escamas sacrais simples com bloqueio anestésico local para crocodilianos, biopolímeros injetado sob a pele para anfíbios, contas coloridas posicionadas na região pélvica para lagartos, corte de escamas para serpentes, tatuagem ou injeção intradérmica de microchip para mamíferos de médio e

grande porte e corte de escudos marginais e fixação de presilhas com contas coloridas nos escudos para quelônios.

O documento traz ainda, um mapa mostrando as áreas de soltura do Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna Terrestre.

Outro objetivo deste parecer é a análise da solicitação da empresa consultora, de inserção da Instituição Museu Paraense Emilio Goeldi como receptora de material biológico originado das atividades de resgate da Fauna. Para tal, o documento traz uma carta de aceite da referida instituição, não havendo óbices para tal inclusão.

3. CONCLUSÃO

A condicionante nº 2.9 da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico Nº108/2011 está atendida e não há óbices para a inclusão da Instituição Museu Paraense Emilio Goeldi como receptor de material biológico originado das atividades de resgate da Fauna.

À consideração superior.

Marília Toledo Pereira
Analista Ambiental
Matr. 1.714.597
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Marília Toledo Pereira

Em, 09 de outubro de 2012.

DE ALMO.

Em 10.10.12

[Assinatura]

Rafael Isimoto Dullia Nina
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012 2º RETIFICAÇÃO	VALIDADE 01/06/2017
---	---	------------------------

ATIVIDADE: LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO: RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDOR: UHE Belo Monte

EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A

CNPJ: 12.300.288/0001-07 CTF: 5.074.556

ENDEREÇO: SCN Quadra 4 – Bloco B, salas 904 e 1004, Asa Norte – Centro Empresarial VARIG, Brasília – DF – CEP: 70.714-900

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota – Projetos e Consultoria Ambiental LTDA

CNPJ/CPF: 05761748/0001-20 CTF: 1757250

ENDEREÇO: Rua 86-C, nº 64, Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74.083-360

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Pablo Vinicius Clemente Mathias

CPF: 926.120.081-87 CTF: 543.020

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:
 Resgate e salvamento da fauna terrestre e avifauna durante as atividades de supressão de vegetação para a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Marcação e soltura dos animais resgatados em áreas adjacentes. Coleta de indivíduos e de material biológico para encaminhamento à instituições interessadas.
 Os métodos de marcação autorizados são:
 Anfíbios – injeção intradérmica de biopolímeros atóxicos.
 Répteis (exceto aves) – cinturão pélvico de contas coloridas para lagartos; corte parcial de escamas ventrais da região cervical para Serpentes; corte de escamas sacrais simples, com bloqueio anestésico local prévio, para crocodilianos; perfuração dos escudos marginais para quelônios.
 Aves – anilhas do CEMAVE.
 Mamíferos terrestres – brincos metálicos numerados para roedores; colares de contas coloridas para marsupiais; e tatuagens para mamíferos de maior porte.
 Quirópteros – anilhas metálicas ou plásticas, e colares de contas coloridas.

ÁREAS AMOSTRAIS: Municípios de Altamira, e Vitória do Xingu, no estado do Pará.

PETRECHOS: Os métodos de captura autorizados são: puças, pinção, cambão, gancho, rede, gaiolas e caixas de transporte.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: O material eventualmente coletado deverá ser armazenado em local adequado até a emissão de guia de transporte pela SUPES/PA. As instituições depositárias são (i) o Museu Nacional do Rio de Janeiro, (ii) a Faculdade União de Goyazes, (iii) a Universidade de São Paulo, (iv) as Faculdades Integradas do Tapajós, e (v) o Museu Paraense Emílio Goeldi.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas;
4. Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta;
5. Exportação de material biológico;
6. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, DF 15 OUT 2012	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): Eugênio Pio Costa Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto DILIC/IBAMA
---	---

*Francisco
 MT 1152039*



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012
2º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
01/06/2017

EQUIPE TÉCNICA

NOMES	CTF
Cláudio Veloso Mendonça	629394
Pablo Vinicius Clemente Mathias	543020
Flávio Cardoso Poli	1.885.549
Alfredo Palau Pena	279.116
Lorena Maria Alves Teixeira	4.248.124
Daiane Fabris Trombin	2.025.992
Jaine Silveira dos Reis	967.396
Jones Ribeiro de Sousa	5.295.069
Delilah da Costa Durans	5.370.009
Gustavo Nepomuceno Pinto	2356602
Victor Yunes Guimarães	5.150.566
Fábio Jacinto da Silva	4.876.252
Pedrita Carvalho Ferreira Assunção	5501998

1. Condições Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise dos relatórios especificados no Item 2.7 a seguir. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização

2. Condições Específicas:

- 2.1. Esta autorização é concedida como renovação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico CGFAP/DBFLO/IBAMA Nº180/2011, referente ao Processo nº 02001.005935/00-53 da DBFLO.
- 2.2. A captura, soltura, coleta ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada pela Autorização.
- 2.3. Qualquer alteração na equipe técnica ou na metodologia proposta deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama para anuência.
- 2.4. Todos os indivíduos capturados e translocados deverão ser marcados de acordo com as técnicas autorizadas por esta autorização.
- 2.5. Fica vedada a utilização de técnicas mutilantes de marcação de animais, tais como ablação digital e retirada total de escamas.
- 2.6. Apresentar relatórios semestrais de atividades, encaminhados juntamente com os Relatórios Consolidados Semestrais de Andamento do PBA e Condicionantes. Os relatórios devem conter:
 - a) Descrição dos pontos captura e soltura de fauna silvestre. Os pontos devem ser georreferenciados e caracterizados quanto a sua fitofisionomia.
 - b) Caracterização dos fragmentos florestais das área de soltura, explicitando-se aproximadamente seu tamanho, perímetro e morfologia.
 - c) Detalhamento dos procedimentos de captura, marcação e soltura, bem como dos demais procedimentos adotados



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
 Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012
 2º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
 01/06/2017

para os exemplares capturados.

d) Lista dos espécimes capturados, com apresentação de nome científico, data e horário de captura, nome do local e coordenadas de captura, sexo, estado reprodutivo, tipo e número da marca, dados sanitários, data e horário de soltura, nome do local e coordenadas de soltura.

e) Lista dos espécimes submetidos a tratamento médico veterinário, com apresentação do tipo e número da marca, do estado de entrada, da terapia empregada, do estado de saída e da sua destinação.

f) Lista dos espécimes avistados durante as atividades de afugentamento, com apresentação do nome científico, data e horário de avistamento, nome do local e coordenadas de avistamento.

g) Listas dos espécimes encaminhados para as instituições interessadas, com apresentação de tipo e número da marca, estado do espécime encaminhado, data de encaminhamento, destinação, e declaração de recebimento por parte da instituição.

h) Deve ser explicitado nas listas sempre que algum espécime capturado pertencer a uma espécie listada em listas oficiais de animais ameaçados (IUCN, Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, Lista estadual da Fauna Ameaçada de Extinção – SEMAT etc).

i) Anexo digital editável das planilhas listadas nos subitens “d”, “e”, “f” e “g”.

2.7. Encaminhar relatórios semestrais de atividades para a DBFLO com mesma frequência dos relatórios enviados à DILIC, para acompanhamento das atividades autorizadas.

2.8. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de cancelamento imediato da Autorização, proposta de Projeto Complementar ou de ações específicas dentro de Projetos já existentes capazes de atender o acompanhamento da fauna resgatada e relocada.

2.9. Em caso de captura de animal considerado ameaçado comunicar imediatamente ao Ibama (DILIC) para que junto ao ICMBio (DIBIO) seja determinado o destino do espécime, de forma alinhada com as ações previstas em Planos de Ação Nacionais (PAN), notadamente o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Endêmicas e Ameaçadas de Extinção da Fauna da Região do Baixo e Médio Xingu - PAN Baixo e Médio Xingu.

2.10. Encaminhar, ao fim do prazo de vigência do contrato entre a Norte Energia S.A. e a Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda., comprovação de renovação contratual entre as referidas empresas de forma que não haja falta de cobertura contratual para o desenvolvimento das atividades dos Projetos de Afugentamento da Fauna Terrestre e de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna.

2.11. Este documento substitui a Autorização nº 108/2012 (1º Retificação), que perde a sua validade.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: UHE Belo Monte

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PARECER nº 132/2012

Ref.: Análise dos documentos NES-GABM-RT002/12-R0, NES-GABM-RT003/12-R1, NES-GABM-RT004/12-R0, NES-GABM-RT005/12-R0 e NM263-7.4-46-NT-002 que tratam da proposta de alteração da localização da vila residencial dos trabalhadores da UHE Belo Monte.

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer analisa os documentos referenciados acima, os quais solicitam a alteração da localização da vila residencial dos trabalhadores da UHE Belo Monte para o distrito residencial Santo Antônio, próximo à BR-230 (rodovia Transamazônica), no município de Vitória do Xingu.

A avaliação contida neste documento técnico se baseia ainda nas informações obtidas ao longo do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, assim como nas diversas reuniões realizadas com o empreendedor para tratar da localização da vila residencial dos trabalhadores.

2. HISTÓRICO

- Em 15/03/2012 o Ibama solicitou, mediante Ofício nº 184/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, que a Norte Energia apresentasse informações a respeito dos processos de aquisição de terras e de implantação associados a então denominada vila residencial dos trabalhadores.
- Em 26/03/2012 a Norte Energia encaminhou, mediante documento CE-NE-126/2012-DS, o relatório intitulado “Estágio Evolutivo do Processo de Alteração da Localização da Vila Residencial dos Trabalhadores” – NES-GABM-RT002/12-R0, bem como a “Opinião Legal” do escritório de advocacia Milaré referente à alteração da localização da Vila dos Trabalhadores. ✓

[Assinaturas manuscritas]

- Em 10/04/2012 foi realizada reunião entre Ibama e Norte Energia para apresentação do relatório técnico (NES-GABM-RT002/12-R0) encaminhado junto ao documento CE-NE-126/2012-DS.
- Em 26/04/2012 a Norte Energia encaminhou, mediante documento CE-204/2012-DS, o estudo intitulado “Viabilidade Ambiental da Nova Localização da Vila Residencial Belo Monte” – NES-GABM-RT003/12-R1. Este novo estudo foi apresentado pela Norte Energia em atendimento às demandas apresentadas pelo Ibama na reunião do dia 10/04/2012.
- Em 18/05/2012 o Ibama apresentou, mediante Ofício nº 334/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, novas demandas à Norte Energia para análise da proposta de alteração da localização da vila residencial dos trabalhadores em Vitória do Xingu e determinou a imediata implantação das vilas dos trabalhadores no município de Altamira.
- Em 28/05/2012 foi realizado seminário técnico entre Ibama, Norte Energia, Ministério das Cidades (Mcidades), Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Casa Civil, Secretária Geral da Presidência da República e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para tratar da proposta de alteração da localização da vila residencial dos trabalhadores da UHE Belo Monte.
- Em 12/06/2012 a Norte Energia encaminhou, mediante carta CE-0282/2012-DS, documento intitulado “Informações Complementares em Atendimento às Demandas feitas no Seminário de 28/05/2012” – NES-GABM-RT005/12-R0.
- Em 15/06/2012 a Norte Energia encaminhou, mediante carta CE 0284/2012-DS, o documento NM263-7.4-46-NT-002 – Aspectos Socioeconômicos da Localização da Vila Residencial Belo Monte –, em atendimento as demandas relacionadas aos aspectos e ao monitoramento manifestado por ocasião do seminário ocorrido em 28/05/2012.
- Em 30/08/2012 o Ibama solicitou, mediante Ofício nº 862/2012/DILIC/IBAMA, avaliação e manifestação da equipe do Ministério das Cidades, no sentido de subsidiar a tomada de decisão quanto à determinação do local de instalação da vila residencial dos trabalhadores a ser construída no município de Vitória do Xingu.
- Em 13/09/2012 o Ministério das Cidades encaminha ao Ibama Nota Técnica nº 85/2012/DUAP/SNH/DAFUPR/SNAPU/MCIDADES, que avalia os documentos apresentados pela Norte Energia e subsidia este parecer.

3. ANÁLISE

Com objetivo de mitigar o impacto “Segregação Sócio-espacial da Vila Residencial de Altamira” decorrente da implantação da vila dos trabalhadores na forma de condomínio no município de Altamira, o EIA propôs a seguinte medida mitigadora:

[...] propõe-se, neste EIA, que a vila residencial de Altamira seja implantada não como um enclave na cidade, mas de forma distribuída no tecido urbano, aproveitando-se, para tal, muitos dos lotes vagos hoje ainda existentes na cidade e adequando a implantação das novas residências às zonas residenciais já previstas no âmbito do Plano Diretor Municipal, ora em fase de detalhamento, bem como com o Programa de Intervenção em Altamira apresentado neste EIA, como parte integrante do Plano de Requalificação Urbana.

Já para mitigar o impacto “Alteração da Hierarquia Funcional de Vitória do Xingu” associado à implantação da vila residencial dos trabalhadores nas proximidades do sítio construtivo Belo Monte, o EIA propôs a seguinte medida mitigadora: /

O impacto em tela referente à alteração da hierarquia funcional da sede municipal de Vitória do Xingu poderá não existir se a vila prevista para abrigar o contingente recrutado para trabalhar no Sítio Belo Monte for construída de forma integrada ao espaço urbano da cidade de Vitória do Xingu.[...].

Neste sentido, como conclusão do EIA (2009) e prevista no PBA (Vol. III, tomo 1, set/2011), a implantação das vilas residenciais dos trabalhadores seria dividida da seguinte forma: 500 casas na cidade de Altamira, dispersas no tecido urbano e 2.500 casas na sede de Vitória do Xingu.

Ressalta-se que ao licenciamento ambiental federal cabe analisar a definição da localização e os impactos decorrentes desta localização, principalmente no que tange à dinâmica do afluxo populacional. A implantação das vilas residenciais ainda dependerá de licenciamento municipal ou estadual, conforme consta na condicionante 2.32, da licença prévia nº 342/2010 e no item 2 do ofício nº 510/2011 referenciado na LI nº 795/2011.

Residências dos trabalhadores em Altamira

Quanto à implantação das residências dos trabalhadores em Altamira, cabe ressaltar que a Norte Energia apresentou dificuldades em cumprir as recomendações do EIA – distribuição das 500 residências no tecido urbano de Altamira. Assim, o empreendedor, mediante documento CE 119/2011 – PR, protocolado em 01/11/2011, encaminhou o Estudo de Realocação de Unidades Habitacionais e Implantação da Área de Moradia para os Trabalhadores da Usina de Belo Monte. Junto ao estudo foi apresentada proposta de implantação das 500 residências para os trabalhadores em Altamira em apenas uma área.

O Ibama, por entender que a proposta contrariava de forma significativa as recomendações do EIA e que não foram apresentadas justificativas suficientes para o licenciamento acolher o pleito, informou ao empreendedor, mediante Ofício nº 675/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, datado de 09/11/11, que deveriam ser definidas no mínimo três áreas distintas na cidade de Altamira para distribuição das residências dos trabalhadores.

A Norte Energia, mediante documento CE-146/2011-PR, protocolado em 12/12/2011, encaminhou proposta discriminando três áreas distintas (denominadas E1, E2 e E3) no município de Altamira para construção das 500 residências dos trabalhadores.

A proposta apresentada pela Norte Energia foi analisada pelo Ibama, mediante Nota Técnica nº 89/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, datada em 22/12/2011.

O Ibama, por meio do Ofício nº 1275/2011/DILIC/IBAMA, concluiu pela implantação de 300 residências na área E1 e 100 residências na área E2, de acordo com a proposta do empreendedor. Quanto às demais 100 residências, a Norte Energia deveria verificar junto à Prefeitura Municipal de Altamira se a área E3 se encontrava dentro das novas áreas de expansão urbana propostas pelo novo Plano Diretor do município, ora em elaboração. Foi recomendado que o cronograma proposto para implantação da Vila (apresentado junto ao documento CE-146/2011-PR) fosse reduzido, em atendimento ao cronograma previsto no PBA, considerando que impactos negativos, tal como especulação imobiliária, já vinha sendo observada no município de Altamira em decorrência do afluxo populacional associado ao empreendimento. Segundo a Lei municipal nº 2178/2011, a área E3 encontra-se no perímetro urbano de Altamira vigente.

O Ibama, através do Ofício nº 334/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, determinou que 500 residências dos trabalhadores fossem implantadas na área urbana de Altamira, nos termos do Ofício nº 1275/2011/DILIC/IBAMA.

Residências dos trabalhadores em Vitória do Xingu



Diante dos atrasos observados para a implantação das 2.500 residências dos trabalhadores na sede de Vitória do Xingu, o Ibama solicitou, mediante Ofício nº 184/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, que a Norte Energia apresentasse, no prazo de 10 dias, informações a respeito dos processos de aquisição de terras e de implantação associados a então denominada vila residencial dos trabalhadores.

Em atendimento, a Norte Energia encaminhou, por meio do documento CE-NE-126/2012-DS, o relatório intitulado “Estágio Evolutivo do Processo de Alteração da Localização da Vila Residencial dos Trabalhadores” – NES-GABM-RT002/12-R0, bem como a “Opinião Legal” do escritório de advocacia Milaré referente à alteração da localização da Vila dos Trabalhadores.

Neste sentido, o empreendedor apresentou junto ao documento CE-NE-126/2012-DS nova proposta de localização das 3.000 residências dos trabalhadores. Nesta nova proposta as 500 residências, que antes seriam instaladas em três áreas distintas em Altamira, e as 2.500 residências, que antes seriam instaladas na sede de Vitória do Xingu, estão previstas para serem instaladas em uma única área, nas proximidades do sítio construtivo Belo Monte, próximo à BR-230 (rodovia Transamazônica), no município de Vitória do Xingu.

O relatório técnico NES-GABM-RT002/12-R0, trouxe os seguintes elementos para subsidiar análise e avaliação do Ibama quanto à nova proposta:

- i. o histórico de mudanças e adequações que as vilas residenciais ligadas à UHE Belo Monte vêm sofrendo ao longo do processo de maturação dos estudos e projetos relacionados ao empreendimento hidrelétrico em pauta;
- ii. os resultados da avaliação ambiental preliminar já levada a termo para verificar, sob o viés físico e biótico, a efetiva viabilidade de se implantar a Vila em áreas alternativas pré-selecionadas para tal nas proximidades do sítio Belo Monte;
- iii. uma vez verificada tal viabilidade ambiental física e biótica, fornecimento de informações a respeito do processo de negociação e aquisição dos imóveis rurais necessários à implantação da Vila;
- iv. caracterização do empreendimento baseada no projeto urbanístico conceitual já desenvolvido pelo Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM) para a área pré-selecionada e verificada no contexto ambiental;
- v. embasamento jurídico para pleitear a mudança de área para implementação do empreendimento em relação à alternativa aposta no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e no Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); e
- vi. conceitos e métodos que já estão sendo empregados, no estágio subsequente do processo de alteração da localização, ora em curso, para aquilatar os impactos atrelados à nova situação frente àqueles antes identificados, no EIA e no RIMA, bem como medidas a serem adotadas para preveni-los, mitigá-los, compensá-los ou, no caso de ganhos, potencializá-los.

O Ibama realizou análise preliminar do referido documento e, em 10/04/2012, foi realizada reunião entre Ibama e Norte Energia para discussão sobre o tema. Ao longo da reunião, o Ibama apontou inúmeros aspectos que não foram abordados pela Norte Energia quando da análise de impactos de alteração da localização das residências dos trabalhadores.

Em atendimento às demandas apresentadas pelo Ibama na reunião do dia 10/04/2012 a Norte Energia encaminhou, mediante documento CE-204/2012-DS, o estudo intitulado “Viabilidade Ambiental da Nova Localização da Vila Residencial Belo Monte” – NES-GABM-RT003/12-R1.

Foram apresentadas três alternativas para implantação de 3.000 residências no município de Vitória do Xingu: implantação da vila residencial na cidade de Vitória do Xingu; implantação da vila residencial nas proximidades do sítio construtivo Belo Monte; e,

implantação da vila dispersa na sede municipal, nas proximidades do sítio construtivo e na Agrovila Leonardo da Vinci.

A identificação e avaliação das alternativas propostas foram consideradas para as etapas de implantação, operação e desmobilização da vila. Contudo, não fora realizada avaliação das etapas de operação e desmobilização para a alternativa de implantação da vila de forma dispersa.

De forma geral, os impactos negativos relacionados à implantação da vila nas três alternativas são praticamente os mesmos – aumento de fluxo migratório; uso e ocupação desordenados do solo; alteração na qualidade do ar; alteração nos níveis sonoros e de vibração; aumento dos índices de prostituição e de outras formas de contravenção; especulação imobiliária; modificação/desestruturação de relações sociais; surgimento de tensões sociais – contudo, alguns ocorrem em magnitudes diferenciadas a depender da localização.

Da mesma forma, para as etapas de operação e desmobilização da vila, analisadas apenas para duas alternativas – a implantação de 3.000 casas na sede municipal ou nas proximidades do sítio construtivo Belo Monte – os impactos negativos relacionados para etapa de operação são: alteração da dinâmica urbana, sobrecarga na gestão da administração pública, aumento das demandas por mais medidas compensatórias e aumento do fluxo migratório e respectiva rede de precedência.

Para etapa de desmobilização, são: alteração da dinâmica urbana, alteração na arrecadação de tributos, alteração na relação oferta/demanda por insumos, mercadorias e serviços, redução na produção de hortifrutigranjeiros, redução do número de empregos e geração de renda, redução do setor de serviços, reversão do fluxo migratório e consolidação de “bolsões” com condições precárias de ocupação.

Devido à mudança de cenários, tais como alteração no contexto político e de regramento de uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 193/2011), reconhecimento por parte da atual gestão municipal de tendência a orientar o eixo de desenvolvimento para a rodovia Transamazônica (BR-230), que a prefeitura vem investindo recursos próprios na revitalização da sede municipal e na decisão de resguardar a sede do movimento de trabalhadores do CCBM, a equipe do Ibama entende que haverá perdas socioambientais significativas para a sede municipal caso seja ali implantada a totalidade da vila residencial com 2.500 casas. Portanto, nada se opõe a não se implantar a totalidade da vila na sede, desde que garantidas as obras de requalificação urbana já previstas.

A equipe do Ibama reforça a necessidade primordial para a integração municipal, dentre as obras de requalificação urbana, da melhoria do travessão km 40, inclusive com sua pavimentação, uma vez que esta integração serve tanto para circulação de pessoas e produtos como para agilizar processos de monitoramento e controle por parte do poder público.

Quanto à implantação da vila residencial nas proximidades do sítio construtivo Belo Monte, a equipe do Ibama entendera que os impactos verificados para a construção da totalidade da vila dos trabalhadores serão os mesmos já verificados para a implantação na sede municipal, com a diferença de que o distrito residencial de Santo Antônio se encontra praticamente desabitado, com isso a magnitude dos impactos tende a ser minorada. Contudo, as ações de mitigação e compensação se farão cada vez mais intensas, além de haver necessidade de esforço concentrado da municipalidade para acompanhar e organizar a ocupação e uso do solo. A segurança pública nos distritos circunvizinhos ao sítio construtivo de Belo Monte também exigirá esforço concentrado, e necessitará de articulação dos níveis governamentais municipal, estadual e federal.

A preocupação da equipe do Ibama persistira na concentração dos impactos durante a operação da vila dos trabalhadores e principalmente na sua desmobilização. Ressalta-se que estes itens não foram abordados nos primeiros documentos apresentados pelo empreendedor

[assinaturas]

para a implantação de forma dispersa da vila dos trabalhadores.

As ações previstas para reverter eventual magnificação negativa de rede de precedência, atrelada à alteração da dinâmica urbana, terão que ser efetuadas, independente da localização da vila dos trabalhadores, assim como as ações para potencializar os impactos positivos. Contudo, o esforço será diferenciado para a etapa de operação de acordo com a alternativa a ser escolhida.

Para a etapa de operação não fora abordada rede de precedência sobre a possibilidade de tensões sociais derivadas de tensões trabalhistas nas vilas dos trabalhadores, a exemplo do que tem ocorrido nos canteiros de grandes obras do PAC, principalmente em Rondônia.

Para a etapa de desativação, o estudo conta com a sinergia da proximidade do distrito industrial para se manter o mercado consumidor de mercadorias e serviços, bem como a ocupação da vila dos trabalhadores. Contudo, a equipe do Ibama entendeu que esta sinergia também pode se expressar caso a opção fosse pela implantação de forma dispersa da vila dos trabalhadores.

O Ibama, após realizar análise preliminar do documento NES-GABM-RT003/12-R1, encaminhou à Norte Energia o Ofício nº 334/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, com o seguinte texto:

1. Em atenção à solicitação da Norte Energia para alteração na localização da vila residencial de trabalhadores na sede do município de Vitória do Xingu, objeto dos documentos NES-GABM-RT002/12-R0 e NES-GABM-RT003/12-R1, informo:

(i) A Norte Energia deve iniciar a imediata implantação das vilas de trabalhadores, em três áreas urbanas no Município de Altamira, conforme recomendado na NT 89/2011 e aprovada no ofício DILIC/IBAMA nº 1275/2011, sob pena de comprometer o cronograma previsto no Projeto Básico Ambiental, com possíveis agravamentos dos impactos sobre a área urbana;

(ii) A Norte Energia deverá apresentar cronograma executivo para implantação da melhoria do Travessão 40, da BR 230 para a cidade de Vitória do Xingu, conforme indicada no EIA e apresentada nos documentos em apreço; e

(iii) As alternativas para distribuição das vilas de trabalhadores no Município de Vitória do Xingu, serão avaliadas na forma de seminário técnico, no dia 28 de maio de 2012, às 15:00, com a participação da Norte Energia; Ibama; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério das Cidades; Casa Civil; e Secretaria Geral da Presidência da República.

2. Neste sentido, com vistas a melhor subsidiar a avaliação da localização das vilas de trabalhadores no Município de Vitória do Xingu, solicito que a Norte Energia apresente, até o dia 24 de maio de 2012:

(a) Para a proposta de implantação de forma dispersa entre a sede municipal, Leonardo da Vinci e Santo Antônio: (i) o quantitativo de residências de trabalhadores por localidade; e (ii) análise sobre a avaliação das etapas de operação e desativação, conforme metodologia já adotada para as outras alternativas abordadas;

(b) Abordar rede de precedência sobre possibilidade de tensões sociais derivadas de tensões trabalhistas nas vilas dos trabalhadores, a exemplo do que tem ocorrido recentemente nos canteiros de grandes obras do PAC.

(c) Análise sobre como se dará a integração do legado que cada uma das três alternativas deixarão para o município de Vitória do Xingu.

Neste contexto, cabe lembrar que o Ibama, por meio do ofício acima referenciado, determinou que 500 residências dos trabalhadores fossem implantadas na área urbana de Altamira, nos termos do Ofício nº 1275/2011/DILIC/IBAMA. Neste sentido, o que está em questão e é analisado pelo presente Parecer, são os locais para construção de 2.500 residências para os trabalhadores da UHE Belo Monte, antes previstas para serem implantadas na sede de Vitória do Xingu.

Conforme informado junto ao Ofício Ibama nº 334/2012, em 28/05/2012 foi realizado seminário técnico entre Ibama, Norte Energia, Ministério das Cidades, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Casa Civil, Secretária Geral da Presidência da República,

e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para tratar da proposta de alteração da localização da vila residencial dos trabalhadores da UHE Belo Monte.

Além da prefeitura municipal de Vitória do Xingu se posicionar pela implantação da vila residencial dos trabalhadores nas proximidades do sítio construtivo Belo Monte, no seminário técnico de 28/05/2012 foram definidos os seguintes pontos para a Norte Energia providenciar: estimar a atração de população frente à implantação e operação da vila residencial próxima ao sítio construtivo Belo Monte em sinergia com o Distrito Industrial; proceder análise da suficiência dos equipamentos sociais já existentes nas localidades de Belo Monte e na Agrovila Leonardo da Vinci frente à estimativa do afluxo populacional; apresentar matriz de responsabilidades entre Norte Energia, Prefeitura e Estado (incluindo PDRS Xingu) no caso da necessidade de implementação de infraestrutura adicional; efetuar eventuais adequações necessárias no Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos para detecção de população advinda da implantação do empreendimento para o entorno da Vila Residencial Belo Monte e medidas preventivas e mitigadoras atreladas; apresentar cronograma para implantação da requalificação do Travessão km 40; apresentar avaliação da integração da vila residencial próxima ao Sítio construtivo Belo Monte com o tecido urbano da sede municipal, da Agrovila Leonardo da Vinci e da Vila Belo Monte; apresentar cronograma de desmobilização e alternativas e modelos para desativação da vila residencial; e proceder comunicação para esclarecimento da população urbana e rural de Vitória do Xingu a respeito dos assuntos afetos à vila residencial (mudança de local, objetivo da construção das casas, e esclarecimentos quanto à sua futura destinação).

Em atendimento às demandas acima, a Norte Energia encaminhou os seguintes documentos:

- NES-GABM-RT005/12-R0 – Informações Complementares em Atendimento às Demandas feitas no Seminário de 28/05/2012 – carta CE-0282/2012-DS em 12/06/2012; e
- NM263-7.4-46-NT-002 – Aspectos Socioeconômicos da Localização da Vila Residencial Belo Monte – carta CE 0284/2012-DS em 15/06/2012.

O documento NES-GABM-RT005/12-R0, de 12/06/12, primeiramente aborda questão relacionada à matriz de responsabilidades em casos de necessidades de implementação de infraestruturas adicionais no município de Vitória do Xingu.

Ao citar obras em curso ou planejadas para serem executadas pela prefeitura municipal por meio de recursos próprios, oriundos de arrecadação de impostos decorrentes da implantação da UHE Belo Monte, a Norte Energia se responsabiliza pela implantação de equipamentos sociais adicionais caso seja constatado afluxo migratório que exceda a oferta de equipamentos, tanto para a Agrovila Leonardo da Vinci quanto para o distrito de Belo Monte, e em decorrência da implantação e operação da Vila Residencial Belo Monte.

A equipe do Ibama entende que a aceleração nas alterações da dinâmica social já verificadas desde a emissão da LI e em perspectiva de ocorrerem em futuro próximo, sobretudo nos municípios da AID, são efeitos diretos e indiretos da instalação da UHE Belo Monte. No caso específico de Vitória do Xingu, ações como a formalização da BR-230 como principal vetor de desenvolvimento do município, reconhecida através do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável municipal com a criação de quatro macrozonas de expansão urbana, sendo três localizadas no trecho entre a Agrovila Leonardo da Vinci e o distrito de Belo Monte, além da criação do distrito industrial, entre outras, apontam para vetores de atração migratória que vão além da implantação da Vila Residencial Belo Monte.

Dessa forma, e em alinhamento com o Plano de Requalificação Urbana constante no vol. 3, Tomo 1-5 do PBA de Belo Monte, que cita que *as intervenções propostas buscam, assim, fortalecer a rede urbana diretamente afetada pela implantação da UHE Belo Monte frente aos impactos esperados e, ao mesmo tempo, incorporar as oportunidades de*

[assinatura]

desenvolvimento regional daí resultantes, ressalta-se que deve estar a cargo do empreendedor a execução das medidas necessárias para a absorção da demanda por equipamentos de educação, saúde, segurança etc, em todas as macrozonas urbanas estabelecidas pelo Plano Diretor de Vitória do Xingu, incluindo a implantação de equipamentos adicionais caso necessário.

Outro ponto de destaque no documento NES-GABM-RT005/12-R0 refere-se à requalificação do Travessão km 40. Esta melhoria em seu traçado permitirá o estabelecimento de um triângulo viário com as rodovias BR-230 e PA-415 que interligará, com mais agilidade e qualidade, as macrozonas urbanas. Em sentido amplo, melhorias em estradas vicinais e rodovias (um vez que a BR-230 também está em fase final de asfaltamento no trecho compreendido entre Altamira e o distrito de Belo Monte) podem contribuir significativamente para a alavancagem da criação e distribuição de serviços, bens e mercadorias na região, lado a lado com a facilitação para os deslocamentos humanos com fins diversos (transporte público, lazer, monitoramento, fiscalização e controle das zonas urbanas e rurais pelo poder público, entre outros).

Para a consecução desta requalificação do Travessão km 40, o cronograma físico apresentado prevê a conclusão no período de janeiro de 2014 e descreve ações que vão desde a contratação e elaboração do projeto até o cascalhamento e cercamento da via. Contudo, mediante a importância que esta obra assume como infraestrutura viabilizadora da integração microrregional do município de Vitória do Xingu e a possibilidade de reforço em sua realização com a utilização de mão de obra a ser desmobilizada após a construção da Vila Residencial Belo Monte, indicamos sua completa pavimentação como a melhor alternativa a ser adotada por meio de entendimentos entre o empreendedor e o poder executivo municipal.

Além da pavimentação do travessão km 40, verifica-se que a proposta de cronograma para melhoria do travessão apresenta um hiato entre fevereiro de 2013, quando 60% das residências na vila dos trabalhadores estarão concluídos, até janeiro de 2014, quando o travessão estará cascalhado. Um grande esforço para monitorar a ocupação irregular dos territórios circunvizinhos às localidades terá que ser assumido pela prefeitura, uma vez que os agentes públicos terão que circular mais de 180 quilômetros para controlar as ocupações nas referidas localidades. Assim, a Norte Energia deverá apresentar ações, em conjunto com a municipalidade, durante este período, para prevenção da ocupação desordenada dos terrenos circunvizinhos às localidades do eixo de desenvolvimento na BR-230.

Ainda neste documento em análise, é feita uma consideração pelos elaboradores do documento de que *eventuais afluxos migratórios destinados à Agrovila Leonardo da Vinci poderão ser motivados muito mais pela proximidade com a fonte de oportunidades de trabalho e negócios representada pelo Distrito Industrial do que a Vila Residencial propriamente dita. E mais, não se deve esquecer que o aumento de população já experimentado pela Agrovila, hoje com cerca de 1.650 pessoas em acordo com dados da Secretaria Estadual de Saúde, deve-se principalmente à proximidade desse núcleo de referência rural em relação à sede municipal de Altamira, da qual dista 18 km. Nesse contexto, a dinâmica demográfica em direção à Agrovila Leonardo da Vinci poderá continuar a ocorrer, e até mesmo recrudescer, mas motivada por fatores que não relacionados direta e exclusivamente à UHE Belo Monte.*

Em relação ao descrito acima, a equipe do Ibama entende que a) deva ser adotada cautela quanto às projeções futuras sobre as oportunidades de trabalho a serem criadas pelo distrito industrial, justamente por se situar no âmbito das possibilidades e b) que o aumento populacional verificado, e que poderá continuar a ocorrer na Agrovila Leonardo da Vinci, guarda relação direta e/ou indireta com a usina de Belo Monte, uma vez que empresas que hoje se encontram instaladas naquela localidade prestam serviços ao CCBM, e que pessoas que cheguem à Altamira ou Vitória do Xingu para trabalhar na usina podem escolher a

agrovila para residirem, devido à localização e melhoria na oferta de equipamentos sociais da qual vem sendo alvo.

Finalmente, o documento NES-GABM-RT005/12-R0 traz em seu último item (item 4) considerações sobre o cronograma de desmobilização, alternativas e modelos para desativação da vila residencial, informando que *ainda que não esteja definido o destino que será dado às instalações e às edificações existentes no referido núcleo após a desmobilização da mão de obra aí residente, fato que deverá ser ainda objeto de tratativas entre a NORTE ENERGIA e a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu*, o empreendedor entende ser o cenário configurado pela manutenção da infraestrutura da vila (casas ou suas fundações, ruas, equipamentos sociais, saneamento etc) como a melhor opção socioeconômica e ambiental.

No contexto geral da implantação, operação e desmobilização da vila dos trabalhadores de Belo Monte, com suas 2.500 casas e aproximadamente 9.000 moradores, e toda a alteração da dinâmica socioeconômica e ambiental que seu planejamento já vem efetuando e que sua execução promoverá, entende-se como fundamental a coparticipação efetiva do empreendedor nos rumos a serem dados quando da desmobilização da mesma, quaisquer que sejam os resultados das tratativas e acordos a serem feitos com a prefeitura de Vitória do Xingu.

Quanto ao documento NM263-7.4-46-NT-002 – Aspectos Socioeconômicos da Localização da Vila Residencial Belo Monte – tem-se que o afluxo para o distrito de Belo Monte não ocorreu como o previsto, contudo para a Agrovila Leonardo da Vinci foi apontado um afluxo maior. Para o distrito de Belo Monte foi realizado um censo populacional pela CNEC WorleyParsons, no início de abril de 2012, no qual se conclui que o afluxo está abaixo do previsto e que as famílias atraídas são basicamente de pessoas desacompanhadas. Já para Leonardo da Vinci, não foi apresentado número de famílias atraídas, apesar do documento ressaltar a construção de novas moradias em número significativo, em parte motivadas pela instalação de empresas que fornecem serviços ou equipamentos para o CCBM. O documento conclui, sem apresentar números ou dados, que o afluxo populacional tem se caracterizado por trabalhadores sem família, e que portanto não pressiona os equipamentos sociais de maneira dramática, apesar das transferências de matrículas quase semanais.

Quanto à suficiência dos equipamentos sociais, de ensino, de saúde e segurança pública nas duas localidades, o documento trouxe situações que exigem análise mais acurada dos dados do monitoramento, principalmente no que diz respeito ao ensino infantil e fundamental. Apesar de haver vagas disponíveis em quantidade considerável, é perceptível o estrangulamento ou a inexistência de vagas disponível para o ensino infantil (Creche e pré), tanto em Belo Monte como em Leonardo da Vinci. Alguns anos do fundamental (1º ao 9º ano) também se encontram estrangulados. Denotando a necessidade de um gerenciamento intenso da situação de distribuição de vagas *versus* demanda nestas localidades, por parte da municipalidade, a partir dos dados levantados pelo programa de monitoramento de aspectos socioeconômicos.

Em relação à situação dos equipamentos de saúde, onde o documento mostra a suficiência, é necessária uma articulação institucional entre as prefeituras de Vitória do Xingu e Anapu, promovida pela Norte Energia, para que seja superada a pressão sobre o posto de saúde em Belo Monte.

Sobre segurança pública, o monitoramento relata situações novas de violência nas localidades e que os moradores já reivindicam maior atuação policial na região. Reforça-se o entendimento de que o monitoramento das ocorrências policiais deva ser realizado de modo a permitir avaliar o quadro situacional por localidades no município de Vitória do Xingu, independentemente da localidade da vila residencial dos trabalhadores, e que os dados e avaliação do monitoramento obtidos sejam enviados para a Secretaria Estadual de Segurança Pública para as devidas providências. /

Apesar da magnitude dos impactos ser considerada menor para implantação da vila residencial dos trabalhadores no distrito residencial Santo Antônio, há de se ressaltar que a localidade é vizinha à área escolhida pelas famílias que optaram pelo reassentamento. Sem dúvida, ocorrerá uma interação entre as famílias reassentadas e as famílias de trabalhadores, nem que seja apenas pelo aspecto de trabalho doméstico ou por acesso prioritário a oportunidades de negócio na localidade. Será necessário o acompanhamento deste processo de interação. Outra preocupação dentro deste tema é que o reassentamento de Santo Antônio prevê a distribuição espacial de 30 lotes e, atualmente, há apenas seis famílias interessadas no reassentamento. É preciso esclarecer como será o controle de ocupação dos 24 lotes restantes.

Para subsidiar decisão deste Instituto quanto à localização mais adequada para a implantação da vila dos trabalhadores, o Ibama solicitou, mediante Ofício nº 862/2012/DILIC/IBAMA, que o Ministério das Cidades, por possuir maior expertise no que se refere à dinâmica de urbanismo, realizasse análise dos seguintes aspectos: concentração das 2.500 casas em local único *versus* espalhamento em diferentes localidades; melhorias no Travessão km 40; atração populacional e padrão de ocupação do entorno; e desmobilização das obras da vila residencial.

A Nota Técnica nº 85/2012/DUAP/SNH/DAFUPR/SNAPU/MCIDADES afirma que a opção mais adequada para implantação da vila residencial dos trabalhadores é a concentração nas proximidades do sítio construtivo Belo Monte, tendo em vista a situação locacional proposta ser no eixo da rodovia Transamazônica, proximidade de estrutura portuária e do distrito industrial do município, que potencialmente poderão favorecer a sobrevivência do núcleo urbano e manutenção da vitalidade das atividades econômicas que darão apoio ao período de operação da UHE Belo Monte.

A referida nota considera fundamental a melhoria do Travessão km 40 para interligação municipal, reforçando o posicionamento da equipe do Ibama.

Quanto à estimativa de afluxo populacional, a considerou conservadora, não oferecendo uma análise do comportamento da atração durante a vida total do projeto de construção e o pico de mobilização dos trabalhadores. Assim, sugere que a Norte Energia construa estratégias frente a pelo menos dois cenários de crescimento populacional para as localidades em tela: (a) *Baixo Impacto, mais conservador, prevendo baixo crescimento populacional;* e (b) *Alto Impacto, cenário exploratório com previsão de alto crescimento populacional, sendo este o mais provável, se tomada a experiência de obras semelhantes.*

A equipe técnica do MCidades considera indispensável *o detalhamento das responsabilidades para implementação de medidas para assentamento regular de famílias atraídas pelo empreendimento, para ampliação das redes de infraestrutura urbana e da oferta de equipamentos públicos urbanos e comunitários, identificando o que cada ente, Estado, Município, bem como a Norte Energia, farão individualmente ou de forma compartilhada, considerando-se também os programas federais existentes, particularmente o Programa Minha Casa Minha Vida, e a possibilidade de participação da iniciativa privada, se houver dinâmica para tanto, o que deverá ser mapeado pelo Consórcio.*

Ainda considera que, para o planejamento da expansão urbana no entorno do eixo de desenvolvimento da BR-230, de forma regular e ordenada, é fundamental a identificação da dominialidade das terras, se pública ou privada.

Por fim, afirma que a Norte Energia deve apresentar um Plano de Desativação das Estruturas da Vila Residencial dos Trabalhadores, indicando o cronograma e as ações pertinentes para sua implementação e as possíveis formas de alienação das benfeitorias construídas. /

4. CONCLUSÕES

A equipe do Ibama, conforme exposto na análise deste parecer, entende que haverá perdas socioambientais significativas para a sede municipal de Vitória do Xingu caso seja ali implantada a totalidade da vila residencial com 2.500 casas. Portanto, não se verificou óbices na implantação da totalidade da vila em local distinto da sede, desde que garantidas as obras de requalificação urbana já previstas no PBA e observadas as recomendações expostas ao longo deste parecer.

A equipe do Ibama, subsidiada pela avaliação da equipe de analistas em infraestrutura do Midades e com o posicionamento da prefeitura municipal de Vitória do Xingu no seminário técnico de 28/05/2012, entende ser mais adequada a implantação da totalidade da vila residencial dos trabalhadores, composta por 2.500 residências, nas proximidades do sítio construtivo Belo Monte.

Entretanto, de forma prioritária, a Norte Energia deve reassentar as famílias da vila Santo Antônio que aguardam o reassentamento na área vizinha à vila residencial dos trabalhadores, providenciar ações de acompanhamento para adaptação dessas famílias à nova realidade e esclarecer como se dará o controle de ocupação dos 24 lotes restantes na área destinada para o reassentamento.

Reforça-se a necessidade primordial para a integração municipal, dentre as obras de requalificação urbana, a melhoria do travessão km 40, inclusive com sua pavimentação. Considerando que a requalificação do travessão km 40 é uma das medidas mitigadoras para a prevenção da ocupação dos terrenos circunvizinhos à vila dos trabalhadores e que o cronograma apresentado prevê conclusão desta atividade no início de 2014, verifica-se como necessário que a Norte Energia apresente ações adicionais a serem executadas, em conjunto com a municipalidade, para evitar ocupação desordenada nos terrenos circunvizinhos às localidades do eixo de desenvolvimento na BR-230, principalmente durante o período em que as obras no travessão km 40 não estejam finalizadas.

No âmbito do Programa de monitoramento de aspectos socioeconômicos, a Norte Energia deve realizar análise acurada dos dados do monitoramento, principalmente no que diz respeito ao ensino infantil e fundamental, para subsidiar um gerenciamento intenso por parte da municipalidade da situação de distribuição de vagas *versus* demanda nestas localidades, a partir dos dados levantados pelo Programa.

Na questão de equipamentos de saúde, há necessidade de aperfeiçoar a articulação institucional entre as prefeituras de Vitória do Xingu e Anapu, promovida pela Norte Energia, para que seja superada a pressão sobre o posto de saúde no distrito de Belo Monte.

Sobre segurança pública reforça-se o entendimento de que o monitoramento das ocorrências policiais deva ser realizado de modo a permitir avaliar o quadro situacional por localidades no município de Vitória do Xingu, independentemente da localidade da vila residencial dos trabalhadores, e que os dados e avaliação do monitoramento obtidos sejam enviados para a Secretaria Estadual de Segurança Pública para as devidas providências.

A Norte Energia deve apresentar estratégias frente a pelo menos dois cenários de crescimento populacional para as localidades Agrovila Leonardo da Vinci, distritos de Santo Antônio e Belo Monte: (a) Baixo Impacto, mais conservador, prevendo baixo crescimento populacional; e (b) Alto Impacto, cenário exploratório com previsão de alto crescimento populacional, sendo este o mais provável, se tomada a experiência de obras semelhantes.

A Norte Energia deve apresentar matriz de responsabilidades, individual ou compartilhada, após discussão envolvendo os três níveis governamentais (municipal, estadual e federal), Norte Energia e PDRS-Xingu, detalhando responsabilidades, no que se referem às localidades ao longo do eixo de desenvolvimento da BR-230, frente às seguintes ações:

- ordenamento e ocupação regular do território;

[assinatura]

ll

[assinatura]

- ampliação das redes de saneamento básico;
- oferta de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
- reforço na segurança pública da região, se houver necessidade;
- oferta de transporte público e escolar, se identificada a necessidade;
- destinação dos equipamentos públicos após desativação da vila dos trabalhadores; e
- destinação das moradias após desativação da vila dos trabalhadores, incluindo a possibilidade de participação da iniciativa privada, se houver dinâmica para tanto, o que deverá ser mapeado pela Norte Energia.

A matriz de responsabilidades deverá obrigatoriamente contemplar as ações acima descritas, sem prejuízo de acréscimos de outras ações, caso haja entendimento para novas inclusões.

Para auxiliar o planejamento da expansão urbana no entorno do eixo de desenvolvimento da BR-230, de forma regular e ordenada, a Norte Energia deve realizar o levantamento da dominialidade das terras, se pública ou privada, e encaminhar a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.


Por fim, a Norte Energia deve apresentar Plano de Desativação das Estruturas da Vila Residencial dos Trabalhadores, indicando o cronograma e as ações pertinentes para sua implementação e as possíveis formas de alienação das benfeitorias construídas.

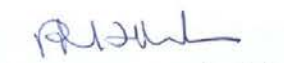
É o Parecer.

Em, 10 de outubro de 2012.


Matheus Ribeiro Coura
 Analista Ambiental
 Matr. 1.713.026
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA


Eduardo Trazzi Martins
 Analista Ambiental
 Mat.: 15654648
 DILIC/IBAMA


Henrique Marques Ribeiro
 Analista Ambiental
 Matr. 1.717.634
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA


Paula Marcia S. de Melo
 Analista Ambiental
 Matrícula: 1364897
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

De Acordo,

Em 11.10.12


Rafael Isimoto Della Nina
 Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
 Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA: 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO: 040/2012 – 2ª Retificação	VALIDADE: 01/06/2017 (validade da LI nº 795/2011)	
ATIVIDADE:	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS	<input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS	
EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A CNPJ: 12.300.288/0001-07 CTF: 5.074.556			
ENDEREÇO: SCN Quadra 4 – Bloco B, salas 904 e 1004 Asa Norte – Centro Empresarial VARIG Brasília – DF – CEP: 70.714-900			
EMPREENHIMENTO: AHE Belo Monte			
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Arcadis Logus S.A. CNPJ/CPF: 07.939.296/0001-50 CTF: 5.436.386			
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Sandra Elisa Favorito Raimo CPF: 086.122.968-11 CTF: 521.629			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Monitoramento de mastofauna, herpetofauna, avifauna, quiropteroфаuna, mastofauna aquática e semi-aquática, avifauna aquática e semi-aquática, invertebrados terrestres e fauna subterrânea na área de inserção da UHE Belo Monte. Coleta de espécimes vivos e coleta de indivíduos mortos e material biológico de animais mortos acidentalmente. Os métodos de marcação autorizados são: Anilha do CEMAV para avifauna, anilhas com marcação alfa-numérica para quirópteros de material inoxidável, sendo que para animais com massa inferior a 10g estão autorizadas anilhas coloridas com sequência numérica. O número máximo de animais coletados deve ser de 04 (quatro) espécimes, por espécie, por módulo, por campanha, devendo ficar evidenciado a necessidade de coleta por problema na identificação taxonômica ou a importância da espécie na composição da coleção científica.			
PETRECHOS:		Gancho e pinção herpetológico, redes de neblina, puçás, armadilhas com isca para moscas, armadilhas com isca para abelhas, redes entomológicas.	
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, Museu Paraense Emílio Goeldi/MPEG-MCT, localizado na cidade de Belém-PA. INPA Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, localizado na cidade de Manaus-AM.			
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília-DF, 18 OUT 2012 <i>Francisco</i> MT 1752039		AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): <i>[assinatura]</i> Eugênio Pio Costa Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto DILIC/IBAMA	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ÁREAS AMOSTRAIS:

Fauna terrestre

- Oito módulos de monitoramento da biota localizados na área de influência da UHE Belo Monte, conforme aprovado no PBA;
- Pedrais e ilhas localizados na área de influência do empreendimento;
- Cavidades Pedra da Cachoeira, Pedra do Navio, Bat-Loça, Cama de Vara, Novo Kararaô, Kararaô, China, Planaltina, Limoeiro e Leonardo da Vinci.

Mastofauna aquática e semi-aquática

Três trechos do empreendimento:

- Área I: Reservatório do rio Xingu, compreende desde Altamira até confluência do rio Iriri, compreende também as lagoas marginais;
- Área II: Trecho de vazão reduzida da Volta Grande, compreende desde Altamira a Belo Monte, incluindo igarapés Galhoso, Itatá, Bacajá e Bacajá;
- Área III: trecho a jusante de Belo Monte - ria do Xingu, desde Belo Monte a Senador José Porfírio, incluindo os igarapés e furos Joa, Jurauá, Tapecurá, Contra-maré, Pitinga, Carolina, Atucá, Tucunaré-i, Aramambá e margens do rio Xingu;

Avifauna aquática e semi-aquática

Seis áreas na região:

- Área I: confluência Iriri/ Xingu até remanso do reservatório do rio Xingu;
- Área II: reservatório do rio Xingu;
- Área III: trecho de vazão reduzida;
- Área IV: rio Bacajá;
- Área V: reservatório Intermediário;
- Área VI: jusante da casa de força principal até Senador José Porfírio.

EQUIPE TÉCNICA:

NOME:	CTF:	NOME:	CTF:	NOME:	CTF:
Adriana Ruckert da Gama	4877858	José Anderson Feijó da Silva	2496469	André Grassi Corrêa	2184898
Alexandre M. de Oliveira Filho	5535102	José Raimundo R. Guimarães	2105259	Andressa Bárbara Scabin	2322463
Aline Henrique Correa	3799604	Joyce Rodrigues do Prado	4276084	Antonita Santana	4003484
Alípio Rezende Benedetti	4079465	Juliana Gaboardi Vultão	1477231	Arthur Macarrão Montanhini	2247510
Ana Cristina Monteiro Leonel	1226399	Karla Vanessa de C. Barbosa	5063145	Carla Cristina de Aquino	4521585
Ana Luiza Feigol Guil	2813035	Laerte Bento Viola	3579452	Carlos Eduardo da S. Grasse	1570698
Ananda Brito de Assis	2187205	Léo Signorini Novaes	4894436	Caroline Cotrim Aires	1608058
Antonio Mollo Neto	3243965	Lilian Duarte de Matos	1621990	Diego José Santanna Silva	1847335
Beatriz Cristina Beça	4519812	Luciana Moreira Lobo	224912	Dilafson Araújo de Souza	5168735
Beatriz Helena Santos Leite	3582989	Luís Fábio Silveira	751490	Elinete Batista	290158
Bianca Darski Silva	4716374	Luís Fernando Storti	4455044	Elisandra de Almeida Chiquito	2628718
Bruno Trevisan Pinotti	1836395	Marco Aurélio de Sena	3763693	Estela da Almeida Brandi	5454902
Cláudio André Nucitelli	5283663	Marcus Vinícius B. de Oliveira	4511904	Franciso Plácido M. Oliveira	2622049
Danielle Storck Tonon	1789765	Marina Jazantti Lapenta	492647	Giovanna Gondim Montigelli	1951390
Denise Mendes Martins	4003033	Marina Somenzari	1799231	Gregory Thom e Silva	1802848
Dorinny Lisboa de Carvalho	1513016	Paola María Sánchez Martínez	3486932	Hermes Fonseca de Medeiros	1829173
Edmara Gonçalves Gregorin	580139	Patrícia Beloto Bertola	1931893	Hermes José Schmitz	5092756
Edson Fiedler de Abreu Júnior	4724109	Patrício Adriano da Rocha	2540829	Juliana Gualda de Barros	1788313
Enrico Frigeri	5035956	Paul François Colas Rosas	1580112	Juliana Rodrigues dos S. Silva	1898219
Érica Cristina Padovani Haller	2268310	Paulo Ricardo de Oliveira Roth	4725684	Karina Ferreira dos Santos	5439696
Érika Machado Costa Lima	1842552	Pedro Bastos B. de Oliveira	2283595	Leonardo de Souza Miranda	2269292
Fabio Oliveira do Nascimento	2271771	Pedro Henrique Freire Dias	2299349	Marcelo Oliveira Barbosa	3042199
Fabio Schunck Pires Gomes	644882	Pedro Murilo Sales Nunes	1805791	Marco Antonio Rego	1799144
Fernanda Alves Amorim	4275977	Rafael Sobral Marcondes	4892770	Renato Sousa Recorder	1915031
Flavia Pellegatti Franco	2391369	Raphael Paixão B. Teixeira	5217862	Romina Batista	1798417
Francisco H. Dal Vechio Filho	5122831	Renata Moretti	1620322	Sabrina Outeda Jorge	1882348
Frederico Augusto M. Ovinha	5100161	Renato Augusto J. Gaiga	2511287	Sandro Secutti	2842498
Guilherme Siniciato T. Garbino	4977452	Ricardo Siqueira Bovendorp	1832409	Sérgio Luiz da Silva Muniz	2137073
Guilherme Zamarian Rezende	4154664	Rodolph Christopher Loiola	5261465	Shirliane de Araújo Sousa	4021883
Gustavo Simões Libardi	4288612	Sandra Elisa Favorito Raimo	521629	Silvia Tereza de Carvalho	2329381
Hugo Fernandes Ferreira	4000968	Thalita Fonseca Alves	4939282	Thiago Vernaschi V. da Costa	324739
Ivã Barbosa Santos	2547389	Vanílcia C. de Oliveira Marto	5231360	Vagner A. Cavarzere Junior	2363084
Jaderson Lopes de Souza	2088172	Ana Claudia Prandini	4258947	Vivian Trevine	2773059
Jefferson Simanas Mikalauskas	540628	Andre Cordeiro De Luca	4089965	Yolanda Oliveira Salgueiro	5121522

Eugênio Pio Costa

Eugênio Pio Costa
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/BAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA:	AUTORIZAÇÃO:	VALIDADE:
02001.001848/2006-75	040/2012 – 2ª Retificação	01/06/2017 (validade da LI nº 795/2011)

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
7. **RESGATE DE FAUNA SILVESTRE DURANTE ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS.**

CONDICIONANTES:

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens “1.2.a)” e “1.2.b)” acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no Item 2.4 abaixo.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.2. Adotar os seguintes procedimentos durante a realização das atividades:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama;
 - b) Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados preferencialmente em campo, de forma a minimizar o estresse animal.
 - c) Em caso de captura de animal silvestre raro ou ameaçado de extinção a equipe de resgate deve comunicar o Ibama local imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a destinação deste animal conforme entendimento entre ICMBio e Ibama.
 - d) Os pontos de captura e soltura de fauna silvestre deverão ser georreferenciados.
- 2.3. A coordenação do projeto deve enviar relatórios semestrais inseridos nos relatórios semestrais de acompanhamento do PBA. Estes relatórios devem conter os seguintes itens:
 - a) Lista das espécies encontradas durante o monitoramento destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas e as migratórias.
 - b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- c) Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats e fitofisionomias, localização das áreas de soltura, de monitoramento dos impactos e controle. Os tipos de habitats e fitofisionomias das áreas de soltura, de monitoramento dos impactos e controle deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico. Deverão ser observados os padrões e normas técnicas de cartografia adotadas pelo Conselho Nacional de Cartografia (Concar)
- d) Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
- e) Tabela contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM – datum horizontal SIRGAS 2000), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presente no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.
- f) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (sistema de coordenadas planas, projeção UTM, datum horizontal SIRGAS 2000), habitat e data;
- g) Cartas de recebimento das Instituições Depositárias, originais ou autenticadas em cartórios contendo todos os espécimes coletados, detalhando as espécies, quantidades e número de tombo. Assim como, a lista permanente utilizada em cada espécime. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.
- 2.4. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama;
- 2.5. O coordenador do Projeto deverá assinar declaração se responsabilizando pelo conteúdo dos Relatórios. Tal declaração deverá ser anexada ao Relatório.
- 2.6. Avaliar a possibilidade de depósito de parte do material em instituição de referência regional caso o volume das amostras coligidas seja copioso.
- 2.7. Apresentar nos relatórios o esforço amostral e respectiva memória sucinta de cálculo para o programa de bioespeleologia.
- 2.8. Qualquer alteração na metodologia deve ser comunicada ao Ibama para avaliação.
- 2.9. Todos os profissionais constantes na Autorização de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta.


Eugênio Pio Costa
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 122/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PROCESSO Nº 02001.001848/2006-75
ASSUNTO: Retificação de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico
INTERESSADO: Norte Energia S.A

Ao Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica,

Trata-se da solicitação de 2º retificação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 40/2012 , para execução do monitoramento relativo ao Programa de Conservação da Fauna Silvestre da UHE Belo Monte.

A solicitação da Norte Energia se trata da inclusão de 27 novos profissionais e 02 Instituições depositárias na referida autorização. A equipe técnica avaliou a solicitação da Norte Energia e concluiu não haver óbices para a emissão da retificação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 40/2012, desde que mantidas as condicionantes contidas na referida autorização. Neste termos, acolho as recomendações da equipe técnica e remeto à consideração superior.

Brasília, 18 de outubro de 2012.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

Ao Diretor de Licenciamento Substituto,

De acordo,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

De acordo,

EUGÊNIO PIO COSTA
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto

Fis. n° 8880

Proc. n° 1848/06

Rub. 



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE FECHAMENTO DE VOLUME

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2013, procedemos ao encerramento do volume n° XLVI do processo administrativo n°02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, iniciado na folha n° 8682 e encerrado na folha 8880, abrindo-se em seguida o volume de n° XLVII.